



Contagem, segunda-feira, 26 de março de 2007

Ano 16 Edição 2332

Prefeitura de Contagem e Sindicato dos Médicos fecham acordo

Foi firmado um compromisso de negociação permanente entre a entidade e o Governo Municipal

A prefeita Marília Campos e o presidente do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, Cristiano Matta Machado, selaram um acordo que coloca a remuneração de Contagem entre as mais competitivas da Região Metropolitana. A reunião foi realizada, no dia 20, terça-feira, na sede da Prefeitura, quando foi firmado um compromisso de negociação permanente entre a entidade e o Governo Municipal com o objetivo de garantir o bom funcionamento do sistema municipal de saúde. Além da presença do secretário municipal de Saúde, Eduardo Penna, o encontro foi acompanhado por todo o secretariado.

Com o acordo, o piso salarial dos médicos do SUS Contagem fica fixado em R\$ 2.015,00 para jornada de 20 horas semanais; R\$ 2.418,00 para 24 horas semanais (urgência) e R\$ 4.030,00 para os médicos do PSF. A remuneração da urgência varia entre R\$ 3.200,00 e R\$ 3.800,00, sendo que para os profissionais lotados em Vargem das Flores (Nova Contagem) a remuneração chega a R\$ 4.200,00, pois eles recebem 20% de adicional de distância.

A prefeita lembrou que, com a nova remuneração, Contagem torna-se uma cidade competitiva para o profissional médico. Com isso, espera-se a ocupação dos postos de trabalho e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população pelo SUS. "A presença do profissional é o primeiro ponto para melhorar as condições de trabalho", afirmou Marília Campos. Ela lembrou as outras ações para a melhoria da Saúde em Contagem, como as reformas já feitas em unidades básicas e no Pronto-Socorro GPV e as medidas de qualificação profissional. "Recebemos uma rede sucateada e estamos investindo na sua melhoria. A próxima



Ricardo Lima

etapa é a ampliação do Hospital Municipal e das UAI's Ressaca e Petrolândia, além da construção de um novo prédio para a UAI Nova Contagem com recursos já garantidos", informou a prefeita.

O presidente do Sindicato dos Médicos, Cristiano da Matta Machado, propôs o estabelecimento de uma agenda para discussão permanente das necessidades dos serviços e dos profissionais. Em resposta à prefeita, que manifestou a intenção de

construir uma nova relação com o Sindicato dos Médicos a partir deste momento, o presidente afirmou a disponibilidade da entidade para ser parceira da Prefeitura na garantia das condições de trabalho do médico, na valorização do profissional e na defesa da qualidade do sistema público de saúde. A prefeita reafirmou a abertura do governo municipal ao diálogo, "um princípio da política implantada em Contagem e um pressuposto desta administração".

O Secretário Municipal de Saúde, Eduardo Penna, lembrou que o compromisso do governo municipal com a saúde está comprovado no volume de recursos investidos até agora e nas medidas de reestruturações já tomadas. Ele alertou, ainda, que Contagem está presente nas discussões sobre a reestruturação do SUS no nível metropolitano e ressaltou a necessidade de todos cobrarem do governo estadual o investimento em saúde conforme determina a Constituição.

Atos do Executivo

Decretos

DECRETO nº 617, de 16 de março de 2007

Abre crédito adicional suplementar, anula dotações e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.060, de 20 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0009.1028.4490510 0.010000	2.917.883,51
1.12.1.12.361.0039.2094.3390360 0.010100	350.000,00
TOTAL	3.267.883,51

Art.2º. Para fazer face às suplementações constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.99.999.9999.9999.99000000.	2.917.883,51 999900
1.12.1.12.361.0039.2094.33903300. 010100	10.000,00
1.12.1.12.361.0039.2094.33903900. 010100	340.000,00
TOTAL	3.267.883,51

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

EUGÊNIA BOSSI FRAGA

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO nº 618, de 16 de março de 2007

Aprova planta de desmembramento de área de terreno que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 02.A.05616/2006, de interesse de Catarina Maria Gramiscelli, considerando a Anuência Prévia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, Processo SEDRU-MG nº 015/07, Ofício nº039/2007/SEDRU/ SAGSM/DREU; e considerando o Ofício OF/SMDUMA/GAB nº079/07;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área medindo 15.231,00m², originando os lotes 1 a 12 e uma área remanescente de 10.345,60m², da Quadra C, localizados no Bairro Arvoredo – 1ª Seção, neste Município.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Contagem autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS VANDERLEY SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO nº 619, de 16 de março de 2007

Aprova planta de desmembramento de área de terreno que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso

de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 02.A.10377/2006, de interesse de Agostinho Fernandes da Silveira, considerando a Anuência Prévia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, Processo SEDRU-MG nº 008/07, Ofício nº038/2007/SEDRU/ SAGSM/DREU; e considerando o Ofício OF/SMDUMA/GAB nº080/07;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área medindo 2.243,15m², originando as áreas A-01, A-02, A-03, A-04 e A-05, localizados na Rua Antônio Bernardino Muniz, Bairro Sede, neste Município.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Contagem autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS VANDERLEY SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO nº 620, de 19 de março de 2007

Dispõe sobre procedimentos contábeis da administração direta e indireta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos contábeis da administração direta e indireta, quanto a regularização da conta “Depósitos para quem de direito”, nas sub-contas “Salários não reclamados” e “Servidores”;

DECRETA:

Art.1º Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, com saldos nas contas 211020214000000 – “Salários não reclamados” e 211020203000000 – “Servidores”, deverão adotar os seguintes procedimentos contábeis:

I – proceder à conciliação dos saldos referentes aos exercícios anteriores ao ano de 2007, a fim de que, verificada a ocorrência de insubsistência, sejam baixados os saldos observando-se os procedimentos contábeis pertinentes;

II – verificada a regularidade do débito, o credor deverá ser convocado, mediante carta registrada – mãos próprias e publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC, para receber seu crédito até 31 de dezembro de 2007, sendo este prazo improrrogável;

III – após realizados os procedimentos descritos no inciso II deste artigo, na hipótese de não localização e/ou não comparecimento do credor, proceder-se-á a baixa do valor correspondente;

IV – para valores contabilizados no exercício em curso, após a verificação de que trata o inciso II deste artigo, dever-se-á proceder à anulação da despesa, revertendo os valores, nesses casos, ao saldo do empenho respectivo.

Art. 2º Os valores baixados em conformidade com os procedimentos estabelecidos por este Decreto, que forem reclamados nos próximos exercícios e que ainda não tenham sido atingidos pela prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910 de 1932, após regular processo administrativo que resulte no reconhecimento da dívida pelo ordenador de despesa, deverão ser liquidados como “Despesas de exercícios anteriores”.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Controlador Geral do Município

DECRETO nº 621, de 21 de março de 2007

Abre crédito adicional suplementar, anula dotações e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.060, de 20 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.092.0006.2009.31901100.010000	362.607,00
1.07.1.04.128.0045.2104.33903600.010000	30.000,00
1.07.2.09.272.0011.3030.33900100.011800	2.000.000,00
1.11.1.15.122.0013.2014.31901100.010000	170.000,00
1.12.1.12.122.0013.2087.31900400.010100	750.000,00
1.12.1.12.122.0013.2087.31901300.010100	350.000,00
1.12.1.12.122.0013.2087.31901600.010100	300.000,00
1.12.1.12.361.0037.2091.31901300.010800	1.200.000,00
1.12.1.12.361.0037.2091.31909400.010800	30.000,00
1.12.1.27.812.0044.2102.31900400.010000	40.000,00
1.12.1.27.812.0044.2102.31901600.010000	12.000,00
1.12.1.27.812.0044.2102.33904900.010000	1.000,00
1.12.1.12.122.0013.2087.31909400.010100	10.000,00
1.12.1.12.306.0036.2088.33903900.010908	207.900,00
1.10.2.08.244.0033.2081.33909300.010708	5.922,60
1.10.2.08.243.0019.2044.33909300.010701	106.779,43
TOTAL	5.576.209,03

Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0005.2005.33903600.010000	7.000,00
1.04.1.03.092.0006.2009.33903600.010000	7.000,00
1.04.1.03.092.0006.2009.33904900.010000	362.607,00
1.07.2.09.122.0011.3029.31900400.011800	52.000,00
1.07.2.09.122.0011.3029.31900900.011800	4.000,00
1.07.2.09.122.0011.3029.31901100.011800	260.000,00
1.07.2.09.122.0011.3029.31901300.011800	78.000,00
1.07.2.09.122.0011.3029.31901600.011800	13.000,00
1.07.2.09.122.0011.3029.31903400.011800	13.000,00
1.07.2.09.122.0011.3029.33901400.011800	6.000,00
1.07.2.12.272.0011.3032.33900100.010100	1.574.000,00
1.09.1.04.121.0030.2075.33903600.010000	3.000,00
1.10.1.08.122.0013.2042.33903600.010000	3.000,00
1.10.2.08.244.0033.2081.33904800.010604	112.702,03
1.12.1.12.361.0037.1089.33904900.010100	27.500,00
1.12.1.12.361.0037.2091.31900400.010100	1.382.500,00
1.12.1.12.361.0037.2091.31901100.010800	1.230.000,00
1.12.1.12.361.0038.2093.33903600.010908	207.900,00
1.12.1.27.812.0044.2102.33903400.010000	10.000,00
1.12.1.27.812.0044.2102.33903500.010000	10.000,00
1.12.1.27.812.0044.2102.33903600.010000	10.000,00
1.12.1.27.812.0044.2102.44905200.010000	33.000,00
1.15.1.15.122.0013.2012.31900400.010000	170.000,00
TOTAL	5.576.209,03

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

EUGÊNIA BOSSI FRAGA

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO nº 622, de 22 de março de 2007

Aprova o regulamento operacional do serviço de transporte coletivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.548, de 03 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a realização do I Encontro Municipal de Transportes, que discutiu as principais necessidades do sistema de transporte coletivo urbano no Município de Contagem, no período de 05 a 20 de março de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar o regulamento de transporte coletivo à realidade do sistema municipal de transporte, bem como para atingir de maneira rápida e eficaz as funções de planejamento, gestão e prestação dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 3.548, de 03 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o art. 21, da Lei nº 3.548, promulgada em 03 de junho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo, Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de

Gerência de Trânsito e Transporte do Município de Contagem, editará as normas complementares e seus procedimentos de trabalho, em conformidade com o Regulamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 180, de 1º de setembro de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

DECRETO nº 622, de 22 de março de 2007

ANEXO I

REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento organiza o serviço de transporte coletivo do Município de Contagem, com fundamento nas normas constitucionais e nas disposições do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O serviço de transporte coletivo do Município de Contagem observará os seguintes princípios básicos:

I - regularidade;

II- continuidade;

III - segurança;

IV - atualidade;

V - generalidade;

VI - eficiência;

VII - modicidade tarifária;

VIII - cortesia.

IX - conforto

Art.3º Compete ao Órgão de Gerência de Trânsito e Transporte do Município de Contagem, nesse regulamento denominado simplesmente de Órgão de Gerência, planejar, operar, explorar, controlar, gerenciar e fiscalizar os serviços do Sistema de Transporte coletivo de Passageiros.

Art.4º Qualquer pessoa tem o direito de utilizar o transporte público contra a única exigência do pagamento da respectiva tarifa, fixado pelo Prefeito Municipal, sendo vedada a cobrança de qualquer outro preço ou acréscimo.

Art.5º O transporte coletivo, por seu caráter essencial, terá prioridade sobre o individual e comercial, condição que se estende também a manutenção do sistema viário que compõe a rede de transporte.

CAPÍTULO II

DA TERMINOLOGIA

Art. 6º Ficam definidos os seguintes termos para utilização neste Regulamento e nos demais atos complementares, bem como na relação cotidiana entre o Órgão de Gerência, usuários, empresas prestadoras de serviço entre outras.

I - AUTO DE INFRAÇÃO: documento que registra a infração ocorrida e a respectiva penalidade aplicada, que virá especificada na Notificação a ser enviada ao infrator.

II - AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO: documento emitido pelo Órgão de Gerência, credenciando os veículos a circularem no serviço de transporte coletivo por ônibus e microônibus no Município de Contagem, após realização de vistoria conforme normas expedidas por este Órgão Gestor.

III - CADASTRO DE FROTA: relação dos ônibus, mantida pelo Órgão de Gerência, contendo as informações oficiais dos ônibus e microônibus autorizados a prestar o serviço de transporte.

IV - CAPACIDADE DO VEÍCULO: quantidade máxima de lugares disponíveis nos ônibus para transporte de passageiros, representando a somatória de lugares sentados e em pé, em função de suas características físicas (assentos e área livre) e taxas de densidade de passageiros em pé/m².

V - CONCESSÃO: é o regime jurídico pelo qual se delega a terceiros a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

VI - CONCESSIONÁRIA: transportador a quem, de conformidade com a legislação vigente, foi delegada, sob concessão, a operação do serviço.

VII - CONTRATO DE CONCESSÃO: instrumento jurídico na forma de contrato, que estabelece o objeto e condições para prestação do serviço de transporte.

VIII - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO: somatória das despesas gerais administrativas, incluindo-se o pró-labore.

IX - CUSTO DE CAPITAL: depreciação e remuneração do capital relativo aos veículos, instalações e equipamentos e da remuneração do capital imobilizado no almoxarifado.

X - CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL(CGO): Remuneração ao Órgão de Gerência pela administração do serviço, envolvendo o controle dos cadastros, fiscalização, determinação de tarifas, implantação e manutenção de PC’s e PED’s, estudos e melhorias para o serviço e entendimento às solicitações e reclamações da comunidade.

XI - CUSTO DE PESSOAL: somatória de despesas com pessoal, incluindo os encargos sociais e benefícios.

XII - CUSTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: somatório dos custos fixos e variáveis.

XIII - CUSTOS FIXOS: somatória das despesas que não variam de forma acentuada com a quantidade de quilometragem realizada pelos veículos, compreendendo: despesas de capital; lucro; de pessoal; de administração; e de manutenção dos serviços.

XIV - CUSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: somatória das despesas relativas a impostos e taxas que incidem sobre o faturamento total da empresa concessionária dos serviços.

XV - CUSTO VARIÁVEL: somatória das despesas que variam com a quilometragem realizada na operação do serviço, compreendendo combustível, lubrificantes, rodagem e consumo de peças e acessórios.

XVI - DEMANDA: número de passageiros reais transportados;

XVII - DEMANDA EQUIVALENTE: número real de passageiros transportados, deduzidos destes as quantidades e descontos determinados em norma específica;

XVIII - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: processo de trabalho executado pelo Órgão de Gerência, em que são definidas as características operacionais de cada linha.

XIX - FREQUÊNCIA: número de viagens, por sentido, em unidade de tempo.

XX - FROTA OPERACIONAL: número de veículos necessários para a operação do serviço fixados nas Ordens de Serviço.

XXI - FROTA RESERVA: número de veículos, vinculados ao serviço, para substituição da frota operacional quando necessário.

XXII - FROTA TOTAL: soma da frota operacional e da frota reserva.

XXIII - HORÁRIO: momento de partida, e momento de chegada.

XXIV - INTERVALO: espaço de tempo entre a passagem de veículos consecutivos de uma mesma linha.

XXV - ITINERÁRIO: percurso compreendendo pontos inicial e final de operação, pontos de parada, ruas e terminais.

XXVI - LINHA: serviço regular entre pontos inicial e final, contendo pontos de parada, itinerário e horários definidos, operados pelo Concessionário.

XXVII - MEIA VIAGEM: deslocamento de ida ou volta entre pontos finais de operação.

XXVIII - MEIOS DE PAGAMENTO DE VIAGENS: meios físicos institucionalmente convencionados para serem utilizados no acesso dos passageiros aos ônibus, para realização de suas viagens, na forma de moeda corrente, bilhetes, fichas, cartões ou outras formas.

XXIX - MODO DE TRANSPORTE: sistema de produção do serviço de transporte coletivo de passageiros, caracterizado pelo tipo de equipamento utilizado, como ônibus e microônibus.

XXX - NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO: documento que dá ciência ao infrator do cometimento de infração e especifica a penalidade a ser aplicada.

XXXI - OPERAÇÃO NORMAL: viagens regulares dos ônibus transportando passageiros.

XXXII - ORDEM DE SERVIÇO (OS): documento que especifica todos os dados necessários à execução dos serviços de transporte, contendo, no mínimo, número de viagens, itinerário, quadro de horário, alocação de veículos nas faixas de pico e entre pico, extensão, tarifa e tipo de veículo utilizado.

XXXIII - PASSAGEIRO: usuário do transporte coletivo.

XXXIV - PASSAGEIRO EQUIVALENTE: valor obtido através da divisão da receita mensal do Sistema pelo valor da tarifa predominante.

XXXV - PONTO DE CONTROLE - PC: É o local onde se inicia a viagem de uma determinada linha, definido na OS.

XXXVI - PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS - PED: local pré-estabelecido para embarque e desembarque ao longo do itinerário da linha.

XXXVII - QUADRO DE HORÁRIO: relação de horários estabelecidos para as viagens.

XXXVIII - RECEITA OPERACIONAL: é o numerário proveniente da venda de passagens.

XXXIX - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO: conjunto de linhas, infra-estrutura e equipamentos que viabiliza o transporte coletivo.

XL - TARIFA: preço determinado pelo Poder Executivo Municipal, a ser pago pelo usuário para utilização do serviço, podendo ser diferenciado por linha, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

XLI - TEMPO DE VIAGEM: duração total da viagem, computando-se os tempos de percurso, e de paradas nos PC'S.

XLII - TRANSPORTE COLETIVO: o serviço executado por ônibus e microônibus, ou outra tecnologia que vier a ser utilizada no futuro, à disposição permanente do cidadão, contra a exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva.

XLIII - TRIPULAÇÃO: pessoal de operação à bordo do veículo quando em operação.

XLIV - VEÍCULO: equipamento destinado à realização do transporte de passageiros;

XLV - VIAGEM DO VEÍCULO: deslocamento ida e volta entre pontos finais de operação.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO, DA EXPLORAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º O transporte coletivo obedecerá ao regime de Concessão e será explorado por delegação a empresas particulares selecionadas mediante licitação, nos termos da legislação pertinente.

§1º Os prazos de delegação para a exploração do serviço de transporte coletivo será de (10) dez anos;

§2º O prazo referido no parágrafo anterior deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse público devidamente justificado, nos termos da legislação pertinente.

§3º É vedado o transporte remunerado de passageiros,

de qualquer tipo de serviço de transporte local, executado por particulares, sem qualquer título de transferência ou autorização, sendo considerado atividade ilegal e caracterizada como clandestina.

§4º No caso de descumprimento do disposto no §3º deste artigo, sujeita-se o proprietário, possuidor ou condutor do veículo, a qualquer título, às sanções legais a serem aplicadas pelo Órgão de Gerência.

Art. 8º A exploração do serviço de transporte coletivo será formalizada mediante “Contrato de Concessão”.

Art. 9º Os contratos de Concessão, observadas as normas legais atinentes, poderão ser:

I - Prorrogados;

II - Renovados;

III – Extintos.

§1º A prorrogação constitui modificação contratual apenas no que diz respeito ao prazo de duração da Concessão.

§2º A renovação importa em prorrogação com modificação ou acréscimo de outras condições contratuais.

§3º A prorrogação e renovação estão condicionadas à boa qualidade dos serviços e serão objetos de aditamento ao contrato inicial.

§4ºA extinção ocorre pela conclusão do prazo da Concessão ou por rescisão unilateral ou amigável do contrato.

Art. 10 Extingue-se a Concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa Concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§1º Extinta a Concessão, retornam ao Órgão de Gerência todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§2º Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão de Gerência, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização pelo Órgão de Gerência, de todos os bens reversíveis.

§4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, do Órgão de Gerência, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, na forma dos arts. 11 e 12 deste Regulamento.

Art. 11 Na hipótese da extinção do contrato por final da vigência contratual, a reversão dos bens será feita com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, descontados os valores devidos à Prefeitura Municipal do Município, à título de impostos, multas e outros encargos relacionados com a operação.

Art. 12 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Órgão de Gerência durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 13 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão de Gerência, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste Regulamento e as normas convencionadas entre as partes.

§1º A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Órgão de Gerência quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por bases as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão;

III – a concessionária paralisar o serviço prestado diretamente ou por terceiros ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI – a concessionária não atender a intimação do Órgão de Gerência no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII – a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§2º A declaração da caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no §1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art 11 deste Regulamento e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§6º Declarada a caducidade, não resultará para a concessionária qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 14 O contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pela concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Art. 15 As Concessionárias devem comunicar ao Órgão de Gerência, dentro de trinta dias, contados do respectivo registro na Junta Comercial, as alterações que impliquem na mudança de sua razão social ou da composição do quadro gerencial, apresentando o respectivo instrumento .

§1º A Concessionária das linhas de transporte coletivo regular deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal necessários ao serviço objeto das concessões, §2º Será permitida a utilização dos itens constantes do parágrafo anterior, para outros serviços, desde que haja condições técnicas satisfatórias e o serviço contratado não seja prejudicado.

Art. 16 Os serviços serão executados por linha, compreendendo-se como tal o serviço de transporte de passageiros com itinerários e horários definidos pelo Órgão de Gerência.

Art. 17 A delegação dos serviços poderá ser por frota, linha, grupos de linhas ou áreas preferenciais, entendidas estas como grupamento de linhas em região especificamente identificada.

Art. 18 O Órgão de Gerência, por sua iniciativa ou mediante iniciativa do delegatário e/ou de terceiro, poderá, sem restrições, criar, alterar e extinguir linhas, bem como implantar serviços, conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transporte, no intuito de atender ao interesse público, sempre observado a área de preferência fixada nos termos das concessões existentes.

Parágrafo único Os atos administrativos mencionados serão comunicados às empresas Concessionárias, com a antecedência mínima necessária ao atendimento, podendo os mesmos serem contestados e/ou impugnados, por via administrativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 19 Compete ao Órgão de Gerência:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos;

IV - extinguir a Concessão, nos casos previstos, neste Regulamento e no contrato de concessão;

V - proceder estudos técnicos econômico-financeiros objetivando reajuste e revisão das tarifas na forma deste Regulamento , das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes a Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários a execução de serviço ou obra pública, promovendo a diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio - ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro do sistema municipal;

XII - estimular a organização de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;

XIII - fixar itinerários e pontos de parada;

XIV - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;

XV - organizar, programar e fiscalizar o sistema;

XVI - implantar e extinguir linhas e extensões;

XVII - estabelecer intercâmbio com institutos e universidades para aprimoramento do sistema;

XVIII - pesquisar e fixar os parâmetros, coeficientes e índices da planilha de custos, promovendo revisão sempre que necessário;

XIX - elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;

XX - cadastrar as empresas Concessionárias

XXI - vistoriar os veículos;

XXII - fixar e aplicar penalidades;

XXIII - promover, quando for o caso, auditorias técnicas e operacionais nas empresas Concessionárias, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do Órgão de Gerência, da concessionária e dos usuários.

XXIV - estabelecer as normas de pessoal de operação;

XXV - manter controle atualizado da evolução dos preços dos componentes tarifários.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 20 A transferência parcial ou total para terceiros, da Concessão para a exploração de transporte coletivo regular, ou do controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Órgão de Gerência, implicará a caducidade da Concessão.

I – O cessionário deverá atender todos os requisitos exigidos para a prestação do serviço, em especial, aqueles cujo atendimento possibilitou ao cedente obtê-la;

II – O cessionário deverá assumir todas as obrigações do contrato em vigor e prestar as garantias exigidas pelo Órgão de Gerência e, além de outras que forem julgadas necessárias na ocasião.

Art. 21 A transferência efetivar-se-á mediante instrumento próprio de cessão, observadas as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO V
DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 22 Caberá ao Órgão de Gerência determinar, mediante a expedição de ordem de serviço, as características operacionais de cada linha, particularmente:

I - os itinerários detalhados de ida e volta;

II - as frequências de viagens por faixa horária;

III - o número de veículos exigidos para a operação;

IV - o tipo de equipamento a ser utilizado na operação do serviço.

§1º Em função do melhor atendimento ao público usuário, a qualquer momento poderão ocorrer alterações dos pontos, itinerários ou frequências de viagem, de modo a adequá-los às necessidades da demanda.

§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, será expedida nova ordem de serviço em substituição à anterior.

Art. 23 O Órgão de Gerência desenvolverá e implantará, através de ato próprio e ouvido o Conselho Municipal de Transporte, mecanismos de avaliação periódica dos operadores visando manter uma classificação permanente destes quanto ao seu desempenho, considerando:

I – qualidade do serviço prestado, medida através da quantidade de penalidades e reincidências aplicadas à determinada operadora;

II – regularidade da operação, medida através do número de viagens realizadas, observados os itinerários e horários;

III – estado de conservação da frota, através de vistorias periódicas, pré-determinadas;

IV – qualidade do atendimento considerando o comportamento dos operadores e seus prepostos, no tratamento dispensado aos usuários;

V – Satisfação dos usuários, medida através de pesquisa de opinião, realizada pelo Órgão de Gerência.

§1º Se constatada, na pesquisa a que se refere o inciso V deste artigo, a deficiência no serviço, o Órgão de Gerência determinará as medidas necessárias para sua normalização.

§2º A pesquisa de opinião a que se refere o inciso V deste artigo, poderá servir como critério de seleção nos casos de pedido de prorrogação dos contratos.

Art. 24 O transporte municipal de passageiros será recusado:

I - aos que estiverem embriagados, drogados ou afetados por moléstias infecto-contagiosas;

II - aos que, por sua conduta comprometam de alguma forma a segurança ou o conforto dos demais usuários;

III - quando a lotação do veículo estiver completa.

Art. 25 São obrigações do concessionário:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão;

III - prestar contas da gestão do serviço ao Órgão de Gerência e aos usuários nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais do referido contrato;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos veículos, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo Órgão de Gerência, conforme previsto no edital e no contrato;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

IX - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Órgão de Gerência;

X - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo Órgão de Gerência;

XI - apresentar periodicamente e, sempre que for exigido os seus veículos para vistoria técnica, com a responsabilidade de sanar, em prazo especificado na Notificação, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros;

XII - retirar do tráfego os veículos cujos defeitos comprometam a segurança da operação, substituindo-os por outro, a fim de preservar a eficiência do sistema e o adequado atendimento aos usuários;

XIII - dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade;

XIV - manter as características fixadas pelo Órgão de Gerência para o veículo, segundo a categoria do serviço em execução;

XV - preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e outros;

XVI - apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;

XVII - comunicar ao Órgão de Gerência, na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, e informar as providências adotadas e as assistências que forem devidas aos usuários e prepostos;

XVIII - manter em ordem os seus registros no Órgão de Gerência e nos demais órgãos competentes;

XIX - informar ao Órgão de Gerência as alterações de localização da empresa;

XX - arquivar no Órgão competente todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutos;

XXI - preencher e remeter os relatórios e informações exigidas pelo Órgão de Gerência, cumprindo prazos e normas estabelecidas;

XXII - apresentar documentos contábeis na forma que for determinado pelo Órgão de Gerência, devendo apresentar sempre que exigidos, balanços e balancetes, dentro das normas de escrituração e dos prazos estabelecidos;

XXIII - cobrar a tarifa autorizada,

Parágrafo único As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Órgão de Gerência.

Art. 26 A frota de cada Concessionária das linhas de transporte coletivo regular deverá ser composta de veículos em quantidade suficiente, fixada pelo Órgão de Gerência, para atender a demanda máxima de passageiros dentro de sua área de atuação, além da reserva equivalente ao mínimo de 5% (cinco por cento), e máximo de 20% (vinte por cento), da frota operacional.

§1º A renovação da frota deverá ser procedida no mês de vencimento da vida útil de cada veículo e, quando da expansão do serviço, deverá ser feita a complementação no prazo fixado pelo Órgão de Gerência, não inferior a noventa dias, que levará em conta a disponibilidade de veículos no mercado.

§2º O tempo de vida útil dos veículos será definido pelo Órgão de Gerência de acordo com o contrato de Concessão.

Art. 27 Não poderão ser afixados nos veículos de transporte coletivo regular, de transporte complementar e terminais, cartazes, adesivos e outros instrumentos de propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica incorrendo o infrator ou empresa responsável nas sanções previstas no Capítulo XIV deste Regulamento.

§1º Será permitida a publicidade nos veículos operadores do sistema de transporte coletivo regular do Município de Contagem, desde que:

a) não atente contra à ética, a moral e os bons costumes;

b) não induza à atividade ilegal;

c) não contenha mensagens pejorativas ao sistema de transporte coletivo regular municipal.

§2º O Órgão de Gerência determinará as normas para veiculação da publicidade nos veículos do sistema de transporte coletivo regular do Município.

§3º Caberá ao Órgão de Gerência a fiscalização da publicidade veiculada pelos veículos do sistema de transporte coletivo regular do município.

§4º Será permitida a afixação de publicidade e propa-

ganda no interior dos veículos desde que seu conteúdo seja de interesse público, mediante prévia autorização do Órgão de Gerência.

Art. 28 Ocorrendo a avaria de veículos, a empresa deverá providenciar a imediata substituição da unidade avariada ou o transporte dos usuários, gratuitamente.

Art. 29 A manutenção ou o reabastecimento dos veículos deverá ser realizado, sem passageiros a bordo, preferencialmente nas garagens das empresas.

Parágrafo único Havendo impedimento, a manutenção e o reabastecimento poderão ser realizados em local ou via pública, baias e pontos de embarque e desembarque de passageiros e faixas exclusivas do transporte coletivo.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30 A exploração dos serviços de transporte coletivo regular será remunerada através de tarifas pagas pelos usuários, fixadas pelo Poder Executivo Municipal, com base na Planilha de Custos do Sistema, respeitada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Art. 31 O Poder Executivo deverá estabelecer a estrutura tarifária para o serviço de transporte coletivo regular definindo os tipos de tarifas a serem praticados e seus respectivos valores.

§1º A composição tarifária deverá abranger todas as modalidades de benefícios e gratuidades, parciais ou totais, existentes ou que venham a ser criadas.

§2º Os benefícios e gratuidades para o sistema de transporte coletivo regular somente será dado por meio de legislação específica, com indicação da fonte de recurso para seu financiamento, de maneira a não onerar os custos da operação do sistema para os usuários.

Art. 32 São isentos de pagamento da tarifa:

I - criança até 05 (cinco) anos de idade;

II - todos os amparados por legislação específica de âmbito municipal, estadual ou federal;

III - fiscais de transporte coletivo do Município de Contagem, no exercício de suas atribuições;

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Art. 33 O Órgão de Gerência será remunerado pela administração do sistema de transporte de que trata o presente regulamento e pelo gerenciamento das autorizações outorgadas, através:

I - das penalidades pecuniárias impostas aos concessionários;

II - da receita proveniente da exploração publicitária em equipamentos e infra-estrutura relacionados ao sistema de transporte coletivo;

III - dos preços públicos e taxas referentes aos serviços associados à gestão do sistema;

IV - dos valores arrecadados do custo de gerenciamento operacional do sistema - CGO.

V - de outras que lhe forem destinadas.

Art. 34 Caberá ao Órgão de Gerência o percentual de 1,52% (um, cinquenta e dois por cento) sobre a receita total do sistema, que integrará o cálculo tarifário a título de custo de gerenciamento operacional.

§ 1º O restante do montante de até 4% (quatro por cento), comporá o custo de gerenciamento operacional, como forma de pagamento do sistema de bilhetagem eletrônica quando do início da implantação do sistema.

§2º Até que seja feita a revisão tarifária a que se refere o caput e o § 1º deste artigo, as concessionárias que explorem o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Contagem deverão recolher mensalmente aos cofres públicos do Município de Contagem a título de Custo de Gerenciamento Operacional - CGO, até o décimo dia do mês subsequente ao fato gerador da obrigação, 1% (um por cento) sobre a receita operacional líquida, descontada a incidência de taxas e impostos.

Art. 35 Os recursos a que se refere o art. 33 deste Regulamento serão exclusivamente aplicados em:

I - projetos e obras para o sistema viário destinado ao transporte coletivo regular urbano;

II - projetos e implantação de sinalização e equipamentos urbanos para as vias públicas destinadas ao transporte coletivo regular;

III - planejamento, programação, instrumentalização, controle operacional e fiscalização do sistema de transporte coletivo regular.

CAPÍTULO VIII
DOS VEÍCULOS

Art. 36 Só poderão ser licenciados para os serviços de transporte coletivo regular veículos apropriados às características das vias públicas do Município que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão de Gerência, desde que observada a legislação pertinente.

Art. 37 Os veículos, obrigatoriamente, deverão circular com os seguintes dispositivos:

I - tacógrafo ou outro equipamento de registro diário de velocidade e quilometragem, aferidos;

II - contador de passageiro lacrado;

III - outros instrumentos e equipamentos que vierem a ser determinados pelo Órgão de Gerência, ouvido o Conselho Municipal de Transporte quanto as formas de implantação e a fonte de custeio.

Art. 38 Todos os veículos em operação deverão ser registrados no Órgão de Gerência, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas.

Art. 39 Serão baixadas pelo Órgão de Gerência, mediante Portarias, normas complementares que estabelecerão para os veículos destinados aos serviços de transporte coletivo:

I - requisitos e documentação para o licenciamento;

II - características mecânicas, estruturais e geométricas;

III - capacidades de transportes;

IV - programação visual;

V - vida útil admissível;

VI - condições de utilização do espaço interno e externo para publicidade;

VII - letreiros e avisos obrigatórios.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Art. 40 O poder de polícia administrativa para aplicação das sanções previstas neste regulamento será exercido diretamente pelo Órgão de Gerência, através dos Fiscais de Transportes e Operadores de Trânsito, isoladamente ou em conjunto com a Polícia Militar, mediante convênio.

§1º A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas estabelecidas pelo Órgão de Gerência.

§2º A fiscalização do sistema poderá ser realizada por meios eletrônicos e tecnológicos definidos pelo Órgão de Gerência.

Art. 41 Os agentes da fiscalização poderão solicitar às empresas Concessionárias o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer preposto ou funcionário, que tenha incorrido em violação grave de dever previsto neste regulamento.

Art. 42 Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade da execução dos serviços.

Art. 43 Os agentes de fiscalização do Órgão de Gerência deverão portar identificação especial que os credencie, a qualquer tempo, ao livre trânsito nos veículos de transporte coletivo regular desde que estes estejam em exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO X
DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 44 A operacionalização do sistema de transporte coletivo regular deverá ser feita por pessoal qualificado para atender as exigências especiais da função, com requisitos definidos em Portaria expedida pelo Órgão de Gerência.

Parágrafo único As Concessionárias deverão oferecer, periodicamente, cursos de Relações Humanas, Direção Defensiva e de Segurança e Higiene no Trabalho, dentre outros, aos seus operadores.

Art. 45 O Órgão de Gerência poderá:

I - solicitar a relação do pessoal operacional, para efeito de cadastramento no sistema, sendo as informações prestadas de responsabilidade da empresa Concessionária;

II - solicitar exames periódicos de sanidade física e mental dos operadores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;

III - solicitar o afastamento temporário ou definitivo de qualquer preposto ou funcionário, culpado de infrações de natureza grave ou que tenha reiteradamente violado os deveres previstos neste Regulamento, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 46 O pessoal que exercer atividade junto ao público deverá:

I - tratar com urbanidade os usuários e agentes da fiscalização;

II - apresentar-se corretamente uniformizado e identificado;

III - não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos da jornada de trabalho ou antes de assumir suas funções;

IV - prestar as informações necessárias aos usuários;

V - não ocupar, sentado, lugar destinado a passageiro;

VI - colaborar com a fiscalização do Órgão de Gerência e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o transporte, atendendo as determinações por estes estabelecidas, sem prejuízo do disposto neste regulamento.

Parágrafo único O pessoal em serviço nos veículos, quando necessário, poderá solicitar a intervenção da autoridade policial para solucionar ocorrências extraordinárias.

CAPÍTULO XI
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 47 São direitos do usuário do Serviço de Transporte coletivo regular Urbano do Município:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Órgão de Gerência e da empresa Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - levar ao conhecimento do poder público e da empresa Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV - comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária e seus prepostos ou funcionários na prestação do serviço;

V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 48 São deveres do Órgão de Gerência:

I - indenizar o concessionário nos casos previstos na legislação vigente;

II - garantir ao concessionário tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;

III - cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de concessão;

IV - propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;

V - promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

Art. 49 São direitos da Concessionária:

I - o recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei, no Regulamento e atos próprios;

II - a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

III - a revisão tarifária sempre que se comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, sem que para isso tenha concorrido com culpa;

IV - o recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;

V - a garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

Art. 50 São deveres dos usuários:

I - não fumar no interior do veículo;

II - não viajar em estado de embriaguez;

III - zelar pela conservação e higiene do veículo;

IV - tratar com urbanidade os prepostos do delegatário, os fiscais do Órgão de Gerência de Trânsito e Transporte no Município e os demais passageiros;

V - pagar a tarifa cobrada pelo delegatário;

VI - Não perturbar o motorista e os demais passageiros durante a viagem;

VII - Apresentar-se adequadamente trajado durante a viagem;

VIII - Não fazer uso de aparelhos sonoros durante a viagem.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Art. 51 Diante do descumprimento, por dolo ou culpa, das disposições do presente Regulamento, bem como de outras normas vigentes ou que venham a ser editadas, o Órgão de Gerência aplicará, aos operadores dos serviços de transporte coletivo regular, as seguintes penalidades, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

I - advertência escrita

II - multa;

III - apreensão do veículo;

IV - suspensão da operação do serviço;

V - rescisão do contrato de concessão ou permissão.

§1º Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

§2º A atuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 52 A penalidade de advertência escrita conterá determinações das providências necessárias para o saneamento das irregularidades, convertendo-se em multa, na forma do Anexo I deste Regulamento, caso não sejam atendidas as providências determinadas no prazo estabelecido.

Art. 53 A apreensão do veículo ocorrerá, sem prejuízo da multa cabível, quando:

I - o veículo não oferece condições de segurança, colocando em risco passageiros ou terceiros;

II - o veículo estiver operando sem a devida licença do Órgão de Gerência;

III - o veículo estiver operando com o lacre do dispositivo de controle de passageiros, violado;

IV - não estiver funcionado o dispositivo de controle de passageiros;

VII - a empresa não efetuar os reparos determinados pela fiscalização, nos prazos determinados.

Art. 54 A penalidade de suspensão da operação do serviço será determinada quando houver comprometimento da continuidade de operação, por deficiência grave na prestação do serviço contratado ou descumprimento de cláusula contratual.

Art. 55 A rescisão do contrato de concessão ou permissão, independentemente e ou cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas neste Regulamento, ocorrerá quando:

I – houver suspensão da prestação dos serviços sem autorização do poder concedente, ainda que de forma parcial, ressalvados os casos decorrentes de caso fortuito ou força maior;

II – na recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, por reincidência na penalidade de multa por infração grave;

III - perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, operacional ou administrativa;

IV – decretada sua falência;

V - entrar em processo de dissolução legal;

VI - reter indevidamente quantias devidas ao Órgão de Gerência;

VII - transferir a operação dos serviços sem prévio e expresse consentimento do Órgão de Gerência;

VIII - apresentar elevado índice de acidentes por problemas de manutenção, ou por culpa de seus operadores, observado o disposto no inciso III, do art. 23, deste Regulamento;

§1º A penalidade de rescisão do contrato de concessão será precedida de processo administrativo, assegurado ao infrator o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º Compete ao poder concedente a aplicação das penalidades previstas no art. 48 deste Regulamento e a implementação de medidas de emergência visando solução do problema e continuidade da prestação do serviço.

Art. 56 Além das penalidades descritas no art. 51 deste Regulamento, os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas:

I – retenção do veículo;

II – afastamento do veículo da operação;

III – remoção e apreensão do veículo;

IV – afastamento do pessoal da operação;

V – intervenção nos serviços;

VI – recolhimento da Autorização de Tráfego.

§1º A retenção do veículo será aplicada quando o motivo que deu causa à infração puder ser eliminado no local da sua constatação, com a liberação do veículo assim que a irregularidade for corrigida.

§2º O afastamento do veículo da operação será aplicado quando o motivo que deu causa à infração não puder ser eliminado no local da sua constatação.

§3º O veículo afastado somente será liberado para operação se eliminado o motivo que deu causa ao seu afastamento, o que deve ser atestado pelo poder concedente, após vistoria.

§4º A remoção e apreensão do veículo serão aplicadas nos casos de prestação clandestina de serviço de transporte coletivo.

§5º O veículo deverá ser removido e apreendido em local apropriado, a ser indicado pelo agente do poder concedente.

§6º Os infratores estarão obrigados ao pagamento dos preços públicos referentes à remoção e à estadia do veículo.

§7º O veículo removido e apreendido somente será liberado após a eliminação do motivo que deu causa a sua remoção e após o pagamento de todos os valores devidos pelo infrator, inclusive multas de trânsito.

§8º O afastamento do pessoal de operação será aplicado quando a sua permanência prejudicar a normalidade da prestação dos serviços ou colocar em risco a segurança dos usuários.

§9º O operador ficará afastado da operação até que o motivo que deu causa ao seu afastamento tenha sido eliminado.

§10 A intervenção nos serviços será realizada, pelos prazos determinados pelo poder concedente, quando a infração prejudicar ou impossibilitar a prestação adequada dos serviços, por questões administrativas, contratuais ou operacionais, ou quando o operador se recusar a acatar as determinações do poder público.

§11 A Autorização de Tráfego ficará retida até que o motivo que deu causa ao recolhimento tenha sido eliminado.

§12 O recolhimento da Autorização de Tráfego será aplicado quando o motivo que deu causa à infração colocar em risco a segurança dos usuários e não puder ser eliminado no local da sua constatação.

Art. 57 As empresas responderão pelas infrações cometidas por seus prepostos ou funcionários, quando no desempenho de suas funções, bem como por atos de terceiros praticados por culpa direta ou indireta sua ou de seus empregados.

Art. 58 A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, das concessionárias e seus representantes, caso existentes.

Art. 59 As infrações relacionadas neste Regulamento terão seus valores expressos em Reais, conforme disposto no art. 60 deste Regulamento.

Art. 60 As infrações a este regulamento serão agrupadas no regulamento consoante as seguintes multas:

I - Grupo 1 - multa: 25 vezes o valor da tarifa predominante;

II - Grupo 2 - multa: 35 vezes o valor da tarifa predominante;

III - Grupo 3 - multa: 50 vezes o valor da tarifa predominante;

IV - Grupo 4 - multa: 100 vezes o valor da tarifa predominante;

V - Grupo 5 - multa: 150 vezes o valor da tarifa predominante;

VI – Grupo 6 – multa: 500 vezes o valor da tarifa predominante.

Parágrafo único A lavratura do auto de infração, conforme modelo próprio a ser aprovado mediante resolução do Órgão de Gerência, será levada a efeito em três vias de igual teor, devendo o Órgão de Gerência remeter uma delas a Concessionária ou permissionária infratora no prazo máximo de até dez dias úteis após sua lavratura.

Art. 61 Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo de imposição de multas, as normas que regem o processo administrativo fiscal do Município de Contagem, no que couber.

Art. 62 Aplicadas às multas, a autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do respectivo Auto de Infração, para efetuar o pagamento, após o término do prazo previsto no art. 71, deste Regulamento.

Parágrafo único A falta de pagamento da multa no prazo previsto neste artigo implicará em acréscimo de 2% (dois por cento) ao mês sobre o respectivo valor.

CAPÍTULO XIII
DA INTERVENÇÃO

Art. 63 Não será admitida a ameaça de interrupção nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação dos serviços de transporte coletivo regular, os quais devem estar permanentemente à disposição do usuário.

Art. 64 O Poder Concedente poderá intervir na execução dos serviços de transporte coletivo regular, no todo ou em parte, para assegurar sua continuidade ou para sanar deficiência grave na sua prestação, assumindo o controle dos meios materiais e humanos utilizados pelo operador vinculados ao serviço nos termos deste regulamento ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.

Parágrafo único A intervenção far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 65 Declarada a intervenção, o Órgão de Gerência deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 66 Assumindo o serviço, o Poder Executivo, ou interventor por ela designado, responderá apenas pelas despesas necessárias à respectiva prestação, cabendo-lhe integralmente a receita da operação.

Art. 67 Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à empresa Concessionária precedida da prestação de contas do interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 68 Constatada a infração, diretamente na operação, por agente do poder concedente, a partir da análise de relatórios operacionais, auditorias ou processos administrativos, será lavrada a Notificação da Autuação de Transporte - NAT, comunicando o operador.

Parágrafo único. Nos casos de infração por atividade ilegal e clandestina, constatada a infração, diretamente na operação, por agente do poder concedente, será lavrada a Notificação da Autuação de Transporte - NAT, comunicando ao infrator.

Art. 69 A Notificação da Autuação de Transporte – NAT deverá conter os dados necessários à sua identificação, o seu enquadramento e a penalidade a que o infrator estiver sujeito.

§1º A Notificação da Autuação de Transporte – NAT deverá indicar os documentos obrigatórios e as informações necessárias para a apresentação de recurso administrativo.

§2º A Notificação da Autuação de Transporte – NAT deverá ser encaminhada para o endereço do autuado, constante do cadastro do Órgão de Gerência ou órgão detentor dos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º A Notificação da Autuação de Transporte – NAT devolvida por desatualização de endereço ou qualquer outra informação cadastral dos operadores será conside-

rada válida para todos os efeitos.

Art. 70 Após o decurso do prazo referido no art. 71 deste Regulamento, caso silencie a concessionária ou infrator ou os mesmos tenham o seu recurso indeferido, o Órgão de Gerência emitirá a notificação de penalidade, documento com data de vencimento e valor para pagamento da multa.

CAPÍTULO XV
DOS RECURSOS

Art. 71 Contra as penalidades impostas pelo Órgão de Gerência, caberá recurso à JARIT – Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento.

§1º Os recursos deverão ser interpostos, tempestivamente, em petição inteligível, dirigida ao Presidente da JARIT e devidamente instruída, com cópia da NAT, e com todas as informações que possam favorecer a defesa do autuado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

§2º O recurso será indeferido de plano se não contiver os documentos necessários à comprovação das alegações.

§3º O recurso deverá ser protocolizado no Órgão de Gerência, que emitirá comprovante para o recorrente.

§4º Só se admitirá recurso contra uma única penalidade, sendo liminarmente desconhecida a defesa múltipla.

§5º O recurso só poderá ser interposto pela concessionária ou infrator, ou se assim optarem por seus procuradores, acompanhado do respectivo instrumento de mandato.

Art. 72 O recurso será declarado intempestivo pela JARIT, na primeira sessão de julgamento realizada após a constatação de sua interposição fora do prazo.

Art. 73 A interposição de recurso junto à JARIT tem efeito suspensivo.

§1º A interposição de recurso não impede a aplicação de medidas administrativas e não exime o autuado de responsabilidades adicionais advindas da infração cometida.

§2º Os recursos serão julgados preferencialmente na ordem de protocolo.

§3º O resultado do julgamento será comunicado ao recorrente através de endereço constante dos cadastros do Órgão de Gerência ou órgão detentor dos dados.

Art. 74 Se improcedente a defesa da Notificação da Autuação de Transporte – NAT pela JARIT, poderá ser interposto recurso à Comissão Julgadora de Recursos de Infrações de Transporte - COJUR, em última instância administrativa, em igual prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação mediante ofício com aviso de recebimento da parte interessada e do prévio depósito do valor da multa aplicada.

Parágrafo único Se for dado provimento ao recurso, o valor depositado será restituído ao peticionário, no prazo de até 30 dias.

Art. 75 Os gráficos e registros de aparelhos destinados à contagem de passageiros, registro de velocidade, distância e tempo de percurso e quaisquer outros constituirão meios de prova, em caráter especial, no que couber, para a apuração das infrações deste Regulamento.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 O Órgão de Gerência poderá estabelecer, através de Resoluções, Portarias, normas operacionais ou administrativas complementares a este Regulamento, necessárias à sua operacionalização.

Art. 77 Os concessionários responderão pelos danos causados, por si ou por seus prepostos, a terceiros e ao patrimônio público.

Art. 78 A imposição das penalidades previstas neste regulamento não exime os operadores de demais sanções específicas, contidas em contrato.

Art. 79 Os processos administrativos somente terão andamento após atenderem as exigências legais, inclusive as relativas a débitos para com o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se às renovações de licença, às prorrogações ou autorizações.

Art. 80 O Órgão de Gerência poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistoria ou diligência com vistas ao cumprimento deste Regulamento, podendo também baixar normas complementares.

Art. 81 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO (Aprovado pelo Decreto nº 622, de 22 de março de 2007) ANEXO I RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES INFRAÇÕES DO GRUPO 1: 1ª OCORRÊNCIA - ADVERTÊNCIA ESCRITA A PARTIR DA 1ª REINCIDÊNCIA (OU 2ª OCORRÊNCIA) – MULTA DE 25 VEZES O VALOR DA TARIFA PREDOMINANTE				
Infração	Descrição	Critério	Código	Descrição Reduzida
1	Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto/segurança dos usuários.	Produto que torne o assaolho escorregadio; produto de limpeza que provoque odor forte e/ou desagradável.	100	Limpeza interna - substância prejud conf/segur dos usuários.
2	Não apresentar o laudo de vistoria do veículo, aprovado, no dia de vencimento da Autorização de Tráfego.	Haverá tolerância de até um dia para atraso da apresentação do laudo de vistoria do veículo.	101	Vistoria - não apresentar o laudo de vistoria do veículo no prazo estabelecido.
3	Não conduzir o veículo em velocidade continua, provocando partidas e freadas bruscas e prejudicando a condição de conforto/segurança dos usuários.	O fiscal deverá estar no interior do veículo	102	Direção perigosa - comprometendo conforto e /segurança dos usuários.
4	Não obedecer os pontos para embarque / desembarque dos usuários, ressalvados os casos em que haja autorização do Órgão de Gerência.		103	emb/desemb - não obedecer rigorosamente os pontos
5	Não aproximar, sempre que possível, o veículo da guia da calçada/baia para o embarque/desembarque dos usuários.	Buraco, árvore, veículo estacionado, usuários na pista, etc, dificultando ou impedindo a aproximação - o fiscal deverá avaliar.	104	emb/desemb - não aproximar veículo baia/guia da calçada
6	Operador negar informações aos usuários,		105	Informações – operador negar informações aos usuários.
7	Movimentar o veículo com as portas abertas.		106	Porta central aberta - veículo em movimento.
			107	Porta dianteira aberta - veículo em movimento.
			108	Porta traseira aberta - veículo em movimento
8	Recusar o embarque de usuários, sem motivo justo, estando o veículo com a sua lotação incompleta, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.	Quanto ao embarque, o fiscal deverá observar a lotação do veículo e quanto ao desembarque, o fiscal deverá estar no interior do veículo.	109	emb/desemb - não atender solicitação de desembarque
			110	emb/desemb - recusar emb. de usuários s/ motivo justo.
9	Realizar, com atraso, serviços especiais, quando determinados pelo Órgão de Gerência		111	Serviço especial - realizar com atraso.

10	Operar com as luzes internas, letreiros e demais iluminações do veículo apagadas após as 18:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, exceto no caso em que a luz interna próxima ao motorista interfira na sua visibilidade.		112	Letreiro apagado em horário noturno.
			113	Luzes internas apagadas em horário noturno.
11	Atrasar ou adiantar a saída do veículo do Ponto de Controle/Estação, em relação ao Quadro de Horários, com tolerância de meio headway (minutos arredondados para cima) até o limite estabelecido na Ordem de Serviço (OS), quando for o caso, não estando a frota devidamente empenhada.	Ao notificar o atraso, adiantamento ou omissão, havendo veículo no PC, deverá ser observado no Relatório de Irregularidade.	114	Viagem realizada com atraso ou adiantamento, conforme O.S. em vigor.
12	Não impedir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo animais, combustíveis, outros materiais nocivos à saúde, aparelhos sonoros ligados em volume alto e objetos de tamanho e forma que causem transtorno aos demais usuários.	O fiscal deverá estar no interior do veículo. Havendo discordância do usuário, interromper a viagem e solicitar apoio de autoridade policial	115	Usuário conduzindo animal - permitir.
			116	Usuário conduzindo aparelho sonoro volume alto - permitir
			117	Usuário conduzindo combustível - permitir.
			118	Usuário conduzindo objeto volumoso - permitir.
			119	Usuário conduzindo outros materiais - permitir
13	Não impedir o comércio ambulante e a mendicância dentro do veículo.		120	Comércio ambulante no interior do veículo - não impedir.
			121	Mendicância no interior do veículo - não impedir.
14	Cobrar passagem de menor de 5 (cinco) anos que não esteja ocupando assento isolado.		122	Cobrador - cobrança de passagem de menor de 5 (cinco) anos no colo.
15	Preencher com inexatidão e/ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão de Gerência para acompanhamento da operação.	A título de exemplo citamos entre outros a incorreção e/ou inexatidão do lançamento no MCO - Mapa de Controle Operacional. Não serão considerados como incorreção: lançamento de CT, nº do veículo, matrícula do cobrador, despachante e motorista.	123	Ausência justificativa código OT no MCO.
			124	Cancelamento de sequência no MCO.
			125	Cancelamento do MCO.
			126	Carimbo ilegível/ausência de carimbo no MCO.
			127	CT lançado a posteriore no MCO.
			128	CT lançado fora da sequência cronológica no MCO.
			129	Data incorreta no MCO.
			130	Excesso correções verso do MCO.
			131	Justificativa s/ explicação cód. OT/defeito, no MCO.
			132	Lançamento divergente no MCO - papel/disquete
			133	Matrícula operador no MCO - ausência.
			134	Omissão código OT no MCO (disquete)
			135	Omissão código OT no MCO (papel).
			136	Omissão de data no MCO.
			137	Omissão de PC no MCO.
			138	Preenchimento incorreto do MCO.
			139	Quebra da sequência numérica do MCO.
			140	Rasura no MCO.
			141	Viagem lançada a posteriore no MCO.
			142	Viagem lançada fora da sequência no MCO.
16	Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pelo Órgão de Gerência	Somente será admitido o equipamento sonoro especificado pelo Órgão de Gerência. O operador não poderá fazer uso de aparelho sonoro e a empresa somente poderá instalar o aparelho se o mesmo estiver dentro das normas estabelecidas pelo Órgão de Gerência. Usuário com aparelho sonoro, com o volume do som baixo, sem perturbar os demais passageiros, será permitido.	146	Aparelho sonoro desacordo especificação Órgão de Gerência - utilizar.
17	Não manter o serviço de FAX em funcionamento fora do horário normal de expediente.		147	FAX - não manter em funcionamento após expediente normal.
18	Não se apresentar ao serviço devidamente uniformizado	O uniforme é especificado pela própria concessionária; não há restrição quanto ao uso de boné, por parte do Órgão de Gerência.	148	Uniforme - condições inadequadas de uso.
			149	Uniforme - trabalhar desuniformizado

19	Fumar no interior do veículo, mesmo que esteja parado no Ponto de Controle e Estação.	Caso o veículo esteja parado no PC, somente se houver passageiros no seu interior. Caso não haja passageiros, será tolerado.	151	Fumar - operador fumando no interior do veículo.
20	Não disponibilizar informações de forma correta aos usuários.	Ausência do nº do telefone do ÓRGÃO DE GERÊNCIA, nº do telefone do ÓRGÃO DE GERÊNCIA incorreto, letreiro com destino incorreto, determinações emitidas pelo ÓRGÃO DE GERÊNCIA.	152	Cartaz ITINERÁRIO – ausência no interior veículo.
			153	Cartaz QUADRO DE HORÁRIOS - ausência no interior do veículo em operação
			154	Informativos (provisórios) - ausência.
			155	Letreiro - destino incorreto
			156	Padronização - layout externo do veic fora especificação.
			157	Padronização - layout interno do veic fora da especificação
21	Permitir o transporte de passageiro que de alguma forma comprometa a segurança ou o conforto dos demais usuários.	O fiscal deverá estar no interior do veículo. Usuário ou outro operador em pé, conversando ininterruptamente com o motorista, prejudicando a operação do serviço. Usuário embriagado ou sob efeito de substância tóxica, perturbando os demais passageiros e/ou os operadores.	158	Usuário - comportamento inadequado interior veic - permitir.
22	Não manter o material de limpeza dos veículos em local apropriado nos Pontos de Controle		159	Limpeza `veículos – material fora do local apropriado.
23	Cobrador deixar de auxiliar o motorista nas operações de embarque/desembarque de usuários com mobilidade reduzida.	O fiscal deverá estar no interior do veículo, ou em serviço no Ponto de Embarque e Desembarque ou Estação.	160	Cobrador - não auxiliar desemb usuários mobilidade reduzida.
			161	Cobrador - não auxiliar emb de usuários mobilidade reduzida.
24	Deixar com a porta fechada o primeiro veículo a ser despachado no Ponto de Controle		162	Limpeza `veículos – material fora do local apropriado.
25	Deixar estacionado no Ponto de Controle, com as luzes internas e o letreiro externo apagados, após as 18:00horas até as 6:00 horas do dia seguinte, o primeiro veículo a ser despachado.		163	Ponto de Controle – veic a ser despachado c/ as luzes internas apagadas.
26	Não portar formulário para controle das isenções de tarifa.		164	Formulário CONTROLE ISENÇÕES DE TARIFA – não portar. .
27	Manter o relógio de despachos em desacordo com a “hora certa” – (TELEMAR 130)		165	Despachante – relógio em desacordo.

INFRAÇÕES DO GRUPO 2:

MULTA DE 35 VEZES O VALOR DA TARIFA PREDOMINANTE

Infração	Descrição	Critério	Código	Descrição Reduzida
28	Veículo sem os cartazes enviados ou autorizados para afixação, por determinação do Órgão de Gerência.		166	Cartazes - veículo sem cartazes afixados por determinação Órgão de Gerência.
			167	Crachá – operador não portar crachá.
29	Operador não portar crachá, ou não portar crachá em local visível.	Crachá funcional: operador em serviço não portando o crachá ou portando o mesmo incorretamente - no bolso da camisa, da calça, dentro de bolsa ou carteira, ou outro local, de forma a dificultar a sua visibilidade. O crachá funcional deverá estar preso no uniforme do operador, na altura do tórax. Quanto ao crachá funcional, será definido, posteriormente, através de Determinação do ÓRGÃO DE GERÊNCIA, qual o documento será exigido: se o emitido pela própria concessionária ou pelo SINTRAN.	168	Crachá visível – operador não portar crachá de forma visível.
			169	Veículo molhado internamente - permitir saída garagem e/ou início operação - CT.
30	Permitir a saída da garagem, ou o início da operação, de veículos sujos interna e/ou externamente, ou molhados internamente.	O fiscal deverá especificar o item sujo (assoalho, bancos, vidros, revestimento interno, parte externa da carroçaria, etc).	170	Veículo sujo - permitir saída garagem e/ou início operação - CT.
			171	Não enviar ocorrência de acidente de trânsito.
31	Não comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vítimas.			

32	Permitir que determinado funcionário exerça uma função sem estar devidamente matriculado.	O fiscal deverá citar a função em que o operador encontra-se matriculado e a função que está exercendo, além do nome do mesmo e documento de identidade ou outro documento legal, linha, veículo ou Ponto de Controle.	172	Matrícula - operador em serviço sem estar matriculado.
			173	Matrícula - operador exercendo outra função.
33	Obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pela Órgão de Gerência, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para os estudos e 72 (setenta e duas) horas para as auditorias.		174	Dificultar/impedir realização de auditoria/estudos pelo Órgão de Gerência.
34	Não providenciar meios de transporte para os usuários, em qualquer caso de interrupção de viagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.		175	Assistência passageiros - negar caso interrupção viagem.
35	Não manter os dados cadastrais da empresa e dos veículos atualizados junto ao Órgão de Gerência.		176	Cadastro empresa/veículos desatualizado Órgão de Gerência
36	Ausência de preposto na garagem para solução de problemas emergenciais.	O preposto deverá estar apto a solucionar os problemas relacionados com a parte operacional e, sempre que possível, acompanhar o serviço a ser executado.	177	Preposto - ausência garagem solução problemas emergenciais.
37	Abastecer o veículo durante o percurso do itinerário.	Somente quando o veículo estiver em operação.	178	Abastecimento do veículo durante percurso itinerário.
38	Recusar o transporte de beneficiário de gratuidade, ou efetuar a cobrança da passagem, tendo o mesmo apresentado a devida identificação.	O operador deverá exigir a identificação do beneficiário da gratuidade.	179	Beneficiário gratuidade - efetuar cobrança passagem.
			180	Beneficiário gratuidade - recusar o transporte.
39	Permitir a passagem pelo instrumento contador de passageiros de mais de um usuário, simultaneamente, com a cobrança de uma só tarifa, ou de um usuário sem o devido giro da roleta; ou não efetuar o giro da roleta no ato do desembarque do usuário pela porta dianteira com o devido pagamento da passagem.		181	Cobrador permitiu passagem p/ roleta mais de um usuário.
			182	Cobrador permitiu a passagem pela roleta sem o seu devido giro.
40	Lavar ou fazer manutenção nos veículos em via pública, exceto em casos de manutenções simples.	Permitido: varrição interna, lavação interna (vômito), troca de lâmpadas e troca de pneus.Proibido: desmonte do motor e lavação externa.	184	Lavar veículos/fazer manutenção de veículos em via pública.
41	Interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.		185	Viagem interrompida sem motivo justo.
42	Não fornecer o troco corretamente, ou fornecer o troco utilizando vale-transporte como moeda, ou negar o troco ao usuário.		186	Cobrador - fornecer troco incorretamente ao usuário.
			187	Cobrador - negar troco ao usuário.
43	Permitir o desembarque de usuário pela porta indevida, sem o pagamento da passagem ou sem a devida identificação, no caso de beneficiário de gratuidade.		188	Cobrador fornecer troco utilizando vale-transporte.
			189	Beneficiário gratuidade - permitir desembarque sem a devida identificação.
44	Ausentar-se do Ponto de Controle, por qualquer motivo, durante sua jornada de trabalho, por mais de 10 (dez) minutos.		190	emb/desemb - permitir desembarque usuário s/ pagamento passagem.
			191	Despachante - ausência no PC por mais de 10 (dez) minutos.

45	Não permitir, não acatar determinações, dificultar ou deixar de auxiliar funcionários credenciados do Órgão de Gerência na realização da fiscalização.	192	Determinações - não acatar determinações da fiscalização do Órgão de Gerência.
		193	Dificultar/impedir a realização de estudos pelo Órgão de Gerência.
		194	Dificultar/impedir o serviço da fiscalização do Órgão de Gerência.
		195	Posto obs/fiscaliz - motorista dificultou a fiscalização.
46	Não manter os veículos em adequado estado de funcionamento, conservação e limpeza, quando em operação.	196	Adesivo/placa ESPACO DEFICIENTE FISICO - ausência.
		197	Adesivo/placa ESPACO DEFICIENTE FISICO - más condições.
		198	Adesivo/placa GERENCIAMENTO Órgão de Gerência - ausência.
		199	Adesivo/placa GERENCIAMENTO Órgão de Gerência - más condições.
		200	Adesivo/placa GRATUIDADE IDOSOS - ausência.
		201	Adesivo/placa GRATUIDADE IDOSOS - más condições.
		202	Adesivo/placa PRIORIDADE banco dianteiro - ausência.
		203	Adesivo/placa PRIORIDADE banco dianteiro - más condições.
		204	Alcance - más condições.
		205	Assalto - más condições.
		206	Baqueiro próximo ao motorista - más condições.
		207	Balaustre - ausência.
		208	Balaustre - más condições.
		209	Balaustre próximo a porta dianteira - ausência.
		210	Balaustre próximo a porta dianteira - más condições.
		211	Balaustre próximo a portas central/traseira - ausência.
		212	Balaustre próximo a portas central/traseira - más condições.
		213	Balaustre próximo a roleta - ausência.
		214	Balaustre próximo a roleta - más condições.
		215	Balaustre/espaco cadeira de rodas - ausência.
		216	Balaustre/espaco cadeira de rodas - más condições.
		217	Banco cobrador - más condições.
		218	Banco fundos/traseira - ausência.
		219	Banco fundos/traseira - más condições.
		220	Banco lado direito - ausência.
		221	Banco lado direito - más condições.
		222	Banco lado esquerdo - ausência.
		223	Banco lado esquerdo - más condições.
		224	Banco motorista - más condições.
		225	Buzina - más condições.
		226	Campainha - más condições.
		227	Campainha/botão balaustre - ausência.
		228	Campainha/botão balaustre - más condições.
		229	Campainha/cordão - ausência.
		230	Campainha/cordão - más condições.
		231	Campainha/sinal luminoso - ausência.
		232	Campainha/sinal luminoso - más condições.
		233	Campainha/sinal sonoro - ausência.
		234	Campainha/sinal sonoro - más condições.
		235	Capô/capuz do motor - más condições.
		236	Cartaz FREIO PASSAGEIRO/ROLO MAXIMO - ausência.
		237	Cartaz FREIO PASSAGEIRO/ROLO MAXIMO - más condições.
		238	Corrimão - ausência.
		239	Corrimão - más condições.
		240	Farol alto - ausência.
		241	Farol alto - más condições.
242	Farol baixo - ausência.		
243	Farol baixo - más condições.		
244	Farol/luz de freio - ausência.		
245	Farol/luz de freio - más condições.		
246	Farol/luz de freio - ausência.		
247	Farol/luz de freio - más condições.		
248	Farol/luz de freio - ausência.		
249	Farol/luz de freio - más condições.		
250	Farol/luz de freio - ausência.		
251	Freio - barulho excessivo.		
252	Freio - barulho excessivo.		
253	Freio de porta - sistema desligado propositalmente.		
254	Hodometro - más condições.		
255	Janela lado direito - más condições.		
256	Janela lado esquerdo - más condições.		
257	Lataria/laternagem - más condições.		
258	Lataria/laternagem - más condições.		
259	Lembrete - más condições.		
260	Limpeza externa - más condições.		
261	Limpeza interna - más condições.		
262	Luz de freio ambos os lados - ausência.		
263	Luz de freio ambos os lados - más condições.		
264	Luz de freio break-light/lâmpada - más condições.		
265	Luz de freio break-light/lente - más condições.		
266	Luz de freio lado direito/lâmpada - más condições.		
267	Luz de freio lado direito/lente - más condições.		
268	Luz de freio lado esquerdo/lâmpada - más condições.		
269	Luz de freio lado esquerdo/lente - más condições.		
270	Luz de freio/lâmpada - ausência.		
271	Luz de freio/lâmpada - más condições.		
272	Luz de freio/lente/vidro - ausência.		
273	Luz de freio/lente/vidro - más condições.		
274	Luz de marcha-ré lado direito/lâmpada - ausência.		
275	Luz de marcha-ré lado direito/lâmpada - más condições.		
276	Luz de marcha-ré lado direito/lente - ausência.		
277	Luz de marcha-ré lado direito/lente - más condições.		
278	Luz de marcha-ré lado esquerdo/lâmpada - ausência.		
279	Luz de marcha-ré lado esquerdo/lâmpada - más condições.		
280	Luz de marcha-ré lado esquerdo/lente - ausência.		
281	Luz de marcha-ré lado esquerdo/lente - más condições.		
282	Luz de piscar-alerta/lâmpada - más condições.		
283	Luz de piscar-alerta/lente - más condições.		
284	Luz de placa/lâmpada - ausência.		
285	Luz de placa/lâmpada - más condições.		
286	Luz de placa/lente - más condições.		
287	Luz de placa/lente - ausência.		
288	Luz de placa/lente - más condições.		
289	Luz de seta dianteira/lâmpada - ausência.		
290	Luz de seta dianteira/lâmpada - más condições.		
291	Luz de seta dianteira/lente - ausência.		
292	Luz de seta dianteira/lente - más condições.		
293	Luz de seta - outras.		
294	Luz de seta traseira/lâmpada - ausência.		
295	Luz de seta traseira/lâmpada - más condições.		
296	Luz de seta traseira/lente - ausência.		
297	Luz de seta traseira/lente - más condições.		
298	Luz de vigília/lâmpada - más condições.		
299	Luz de vigília/lente - ausência.		
300	Luz de vigília/lente - más condições.		
301	Luz externa/lâmpada - outras.		
302	Luz externa/lente - outras.		
303	Luz interna/lâmpada - outras.		
304	Luz interna/lente - outras.		
305	Marcha-ré - más condições.		
306	Para-brisa/lavador lado direito - ausência.		
307	Para-brisa/lavador lado direito - más condições.		
308	Para-brisa/lavador lado esquerdo - ausência.		
309	Para-brisa/lavador lado esquerdo - más condições.		
310	Para-brisa/limpador - sob chuva - ausência.		
311	Para-brisa/limpador - sob chuva - más condições.		
312	Para-brisa/limpador - ambos os lados - más condições.		
313	Para-brisa/limpador lado direito - ausência.		
314	Para-brisa/limpador lado direito - más condições.		
315	Para-brisa/limpador lado esquerdo - ausência.		
316	Para-brisa/limpador lado esquerdo - más condições.		
317	Para-brisa/vidro lado direito - más condições.		
318	Para-brisa/vidro lado esquerdo - más condições.		
319	Para-choque dianteiro - ausência.		
320	Para-choque dianteiro - más condições.		
321	Para-choque traseiro - ausência.		
322	Para-choque traseiro - más condições.		
323	Para-sol lado esquerdo - ausência.		
324	Para-sol lado esquerdo - más condições.		
325	Pega-mão banco - ausência.		
326	Pega-mão banco - más condições.		
327	Pega-mão capô/capuz do motor - ausência.		
328	Pega-mão capô/capuz do motor - más condições.		
329	Pega-mão porta - ausência.		
330	Pega-mão porta - más condições.		
331	Placa dianteira - más condições.		
332	Placa traseira - más condições.		
333	Pneu dianteir. lado direito - más condic. sulco profund. menor 2mm.		
334	Pneu dianteir. lado direito - reformado.		
335	Pneu dianteir. lado esq. - más condic. sulco profund. menor 2mm.		
336	Pneu dianteir. lado esquerdo - reformado.		
337	Pneu traseiro lado direito/externo - más condições.		
338	Pneu traseiro lado direito/interno - más condições.		
339	Pneu traseiro lado esquerdo/externo - más condições.		
340	Pneu traseiro lado esquerdo/interno - más condições.		
341	Pneus dianteiros ambos os lados - más condições/slisois ou reformados.		
342	Porta central - más condições.		
343	Porta dianteira - más condições.		
344	Porta traseira - más condições.		
345	Refletor (olho de gato) traseiro - ausência.		
346	Refletor (olho de gato) traseiro - más condições.		
347	Retrovisor externo - más condições.		
348	Retrovisor interno - más condições.		
349	Revestimento interno - más condições.		
350	Roda dianteira lado direito - más condições.		
351	Roda dianteira lado esquerdo - más condições.		
352	Roda traseira lado direito - más condições.		
353	Roda traseira lado esquerdo - más condições.		
354	Sinaliz/instrum conditor passageiro - más condições.		
355	Sinaliz de emergência - más condições.		
356	Sinalizador no escapamento - ausência.		
357	Sinalizador no escapamento - más condições.		
358	Sistema elétrico - más condições.		
359	Sistema pneumático - más condições.		
360	Sistema pneumático - manômetro em más condições.		
361	Tanque de combustível - más condições.		
362	Tanque de combustível - más condições.		
363	Vazamento combustível - veículo em operação.		
364	Velocímetro - más condições.		
365	Luz seta dianteira ambos os lados - más condições.		
366	Luz seta traseira ambos os lados - más condições.		
367	Luz seta traseira ambos os lados - más condições.		
47	Não cumprir a regulamentação da Notificação de Irregularidade no prazo estabelecido.	368	NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE - descumprir no prazo fixado.

48	Não portar a documentação exigida Órgão de Gerência de forma visível e/ou de fácil acesso.	Documentação exigida pelo Órgão de Gerência: Autorização de Tráfego (original), Certificado do Veículo, DUT e Seguro Obrigatório (originais ou fotocópias). Autorização de Tráfego: ausência no interior do veículo (se a situação de vistoria no Órgão de Gerência estiver OK) ou Autorização de Tráfego afixada (AT) incorretamente no envelope próprio, ou fora do mesmo, de forma a dificultar a sua visibilidade.	369	Documentação exigida pelo Órgão de Gerência - não portar de forma visível.
			370	Documentação exigida pelo Órgão de Gerência - não portar.
49	Deixar de realizar viagem constante nas O.S (Ordem de Serviço), não estando a frota devidamente empenhada, conforme inciso III do artigo 22		371	Viagem não realizada/omissão viagem, conform OS vigor
50	Fazer Ponto de Controle em local não autorizado.	Caso o local demarcado para Ponto de controle esteja ocupado por veículo estacionado, haverá tolerância da fiscalização, ou seja, não será emitido Auto de Infração.	372	emb/desemb - fazer Ponto de Controle em local não autorizado Órgão de Gerência.
			373	emb/desemb - fazer Ponto de Embarque/Desembarque em local não autorizado Órgão de Gerência.
51	Não apresentar o certificado de aprovação nos cursos exigidos para o pessoal de operação, manutenção e administração.		374	Cursos - não apresentar certificado de aprovação
52	Retardar propositamente a marcha do veículo, ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.		375	Velocidade incompatível - retardar a marcha do veículo.
			376	Velocidade incompatível - velocidade acima da permitida para a via.
53	Efetuar a partida do veículo sem que termine o embarque e/ou o desembarque de usuários.		377	emb/desemb - efetuar partida veíc sem que termine desembarque.
			378	emb/desemb - efetuar partida veíc sem que termine embarque.
54	Permitir que o cobrador efetue a cobrança ou circule durante a operação do veículo for a de seu acento, exceto nas viagens de serviços especiais.		379	Cobrador circulando na parte dianteira do veículo
			380	Cobrador circulando na parte trazeira do veículo

INAÇÕES DO GRUPO 3:

MULTA DE 50 VEZES O VALOR DA TARIFA PREDOMINANTE

Infração	Descrição	Critério	Código	Descrição Reduzida
55	Não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa formal, deferida pelo Órgão de Gerência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas		381	Vistoria - não apresentar o veículo na data estabelecida.
56	Não apresentar ao Órgão de Gerência, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos da empresa operadora, relativos ao serviço.		382	Atraso na entrega das informações (disquete).
			383	Atraso na entrega das informações (Papel).
57	Descumprir regulamentação estabelecida pelas normas do CONTRAN para os tacógrafos.		384	Disco diagrama/tacógrafo - horários não acusados/encontrados.
			385	Disco diagrama/tacógrafo - mal identificado.
			386	Disco diagrama/tacógrafo - marcações incorretas.
58	Não suprir o pessoal de operação de quantidade de troco suficiente para a jornada diária de trabalho.	O fiscal deverá citar no RI, o nome e/ou a matrícula do cobrador, linha e veículo.	387	Troco - quantidade de troco insuficiente durante a operação.
59	Ceder ou transferir veículo de uma linha para outra sem prévia e expressa autorização do Órgão de Gerência, salvo nos casos de situação emergencial ou de força maior, desde que o veículo esteja devidamente identificado para a linha em operação e o Órgão de Gerência seja comunicado.		388	Transferência de veículo sem autorização do Órgão de Gerência.
60	Alterar itinerário sem prévia autorização do Órgão de Gerência, exceto em casos de força maior em que deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Órgão de Gerência, detalhando os problemas.		389	Desvio - não comunicar ao Órgão de Gerência, por escrito.
			390	Itinerário - alterar sem prévia autorização do Órgão de Gerência.

61	Ausência de equipamentos obrigatórios no veículo, ou equipamentos em más condições.		391	Alçapão – ausência do equipamento.
			392	Buzina – ausência do equipamento
			393	Cinto de segurança p/ árvore transmissão - ausência
			394	Equipamento obrigatório - ausência veículo em operação
			395	Farolete dianteiro - ausência de todo o equipamento.
			396	Hodômetro - ausência
			397	Pára-brisa - vidro trínca maior que 30 cm
			398	Placa dianteira - ausência.
			399	Placa traseira - ausência.
			400	Retrovisor externo - ausência.
			401	Retrovisor interno - ausência.
62	Não deixar representante da manutenção disponível na garagem, nas datas e horários determinados pelo Órgão de Gerência, para acompanhamento da conferência de Notificações de Irregularidades.		402	Saída de emergência - ausência.
			403	Tacógrafo/aparelho - ausência
			404	Triângulo de segurança - ausência
			405	Velocímetro - ausência.
			406	Preposto - ausência na garagem para conferência de NI's.
			407	Abandonar o veículo durante a viagem sem motivo justo.
			408	emb/desemb - dificultar emb usuários que já efetuaram pagt° tarifa outro veículo.
			409	emb/desemb - impedir emb usuários que já efetuaram pagt° tarifa outro veículo.
			410	Decoro moral e ético - não se manter com decoro moral e ético.
			411	Educação/polidez - destratar fiscais do Órgão de Gerência.
			412	Tarifa/passagem - comercializar sem autorização do Órgão de Gerência.
63	Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justo	O fiscal, ao preencher o RI, deverá detalhar as circunstâncias em que ocorreu o abandono.	413	Desrespeito aos usuários com mobilidade reduzida - destratar
64	Impedir ou dificultar o embarque de usuários que já efetuaram o pagamento da passagem em outro veículo, o qual teve sua viagem interrompida, sem o pagamento de outra passagem.		414	Fumaça - veículo operação c/ emissão excessiva fumaça.
65	Não se manter com decoro moral e ético com relação aos fiscais do Órgão de Gerência.		415	Plano de manutenção preventiva veículos/ equipamentos - não executar.
66	Comercializar qualquer tipo de passagem, sem autorização do Órgão de Gerência.		416	Roleta/instrum contador passageiros avariado - veículo em operação.
67	Não tratar com o devido respeito aos usuários e aos usuários com mobilidade reduzida.	O fiscal deverá presenciar o fato	417	Mensagens, publicações/publicidades - veicular em desacordo c/ as normas.
68	Veículo em operação com emissão excessiva de fumaça	O procedimento a ser adotado será o agendamento de nova vistoria em órgãos credenciados no Órgão de Gerência, pois a constatação somente se dará com equipamento de medição.	418	Mensagens, publicações e/ou publicidades - veicular sem autorização do Órgão de Gerência.
69	Não executar o plano de manutenção preventiva de veículos ou equipamentos proposto pela concessionária e aprovado pelo Órgão de Gerência.		419	Ponto de Controle - operação serviço sem a presença do despachante.
70	Manter em operação o veículo com o instrumento contador de passageiros avariado.			
71	Divulgar nos veículos mensagens, publicações e/ou publicidades sem prévia autorização do Órgão de Gerência, ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações.			
72	Operar o serviço sem a presença de despachante no Ponto de Controle, sem anuência do Órgão de Gerência.			

INFRAÇÕES DO GRUPO 4:

MULTA DE 100 VEZES O VALOR DA TARIFA PREDOMINANTE

Infração	Descrição	Critério	Código	Descrição Reduzida
73	Descumprir o Regulamento, Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares baixadas pelo Órgão de Gerência, desde que não exista penalidade especificada neste Anexo.		420	CIRCULARES - descumprir Circulares do Órgão de Gerência.
			421	DETERMINAÇÕES - descumprir Determinações do Órgão de Gerência.
			422	NORMAS - descumprir Normas do Órgão de Gerência.
			423	PORTARIAS - descumprir Portarias do Órgão de Gerência.
			424	Frota indevidamente empenhada na operação do serviço - abaixo do especificado.
74	Descumprir Determinação, ou Portaria do Órgão de Gerência, para aumento ou diminuição da frota especificada e/ou de veículos precários.		425	Frota indevidamente empenhada na operação do serviço - acima do especificado.
			426	Veículos precários - abaixo do especificado.
			427	Veículos precários - acima do especificado.
			428	Frota reserva em condições inadequadas de operação.
75	Não manter frota reserva em condições de suprir as necessidades de realização das vistorias e manutenção dos veículos, bem como durante eventualidades na operação.	A concessionária deverá manter a frota estabelecida na Ordem de Serviço Contratual.	429	Mensagens, publicações e/ou publicidades - não afixar/veicular.
76	Não veicular publicações, mensagens e/ou publicidades nos veículos, quando determinadas pelo Órgão de Gerência.			

Confira o **doc** na internet www.contagem.mg.gov.br

77	Permitir que o veículo circule sem Autorização de Tráfego (AT) ou com a mesma vencida.		430	Autorização de Tráfego - veículo em operação sem Autorização de Tráfego.
			431	Autorização de Tráfego - veículo em operação com AT vencida..
78	Desrespeitar o preço das passagens em vigor		432	Tarifa passagem - desrespeitar o preço da passagem em vigor.
79	Não dispor de carro-socorro, próprio ou contratado, para remoção de veículos avariados na via pública.		433	Sem Carro-socorro.
80	Operar com o veículo sem a presença do cobrador, sem anuência do Órgão de Gerência.		434	Operar sem cobrador.

INFRAÇÕES DO GRUPO 5:
Multa de 150 vezes o valor da tarifa predominante

Infração	Descrição	Critério	Código	Descrição Reduzida
81	Manter em operação veículos não registrados no Órgão de Gerência.		435	Registro - veículo em operação sem o devido registro Órgão de Gerência.
82	Manter a frota de veículos da concessionária com idade média superior à estabelecida pelo Órgão de Gerência para a operação do serviço.		436	Frota em operação idade média superior à estabelecida pelo Órgão de Gerência.
83	Não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida.		437	Veículo com idade máxima permitida ultrapassada – não substituir
84	Não solicitar autorização prévia do Órgão de Gerência para realizar alterações de localização de sede, garagem, oficina e demais instalações.		438	Alterações instalações - não solicitar autorização Órgão de Gerência.
			449	Alterações oficinas - não solicitar autorização Órgão de Gerência.
			440	Alterações sede e/ou garagem - não solicitar autorização Órgão de Gerência.
85	Preencher qualquer documento exigido pelo Órgão de Gerência com adulteração dos dados.		441	Adulteração documentos - documentos exigidos pelo Órgão de Gerência adulterados.
86	Violar os instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e lacres.		442	Violar aparelho tacógrafo.
			443	Violar lacre.
			444	Violar roleta/instrumento contador de passageiros.
87	Permitir que o operador exerça a função em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas de qualquer natureza.		445	Embriaguez - permitir que operador exerça função sob efeito.
			446	Substâncias tóxicas - permitir que operador exerça a função sob efeito.
88	Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa sem portar a devida habilitação.		447	Habilitação – permitir que o veículo seja conduzido por pessoa sem porte da carteira de habilitação.
89	Não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança.		448	Vistoria –não apresentar veículo após acidente.
90	Não apresentar ao Órgão de Gerência veículo a ser substituído.		449	Não apresentar veículo a ser substituído.
91	Manter seguros estabelecidos na legislação em vigor.		450	Sem seguro de responsabilidade.
92	Não apresentar o plano anual de renovação de frota.		451	Não apresentar plano de renovação.

INFRAÇÕES DO GRUPO 6:
Multa de 500 vezes o valor da tarifa predominante==

Infração	Descrição	Critério	Código	Descrição Reduzida
93	Operar Serviço Público de Transporte de Passageiros no município de Contagem não autorizado pelo Órgão de Gerência.		452	Transporte passageiros - operar sem a autorização do Órgão de Gerência.

Decreto nº 623, de 22 de março de 2007
Altera o regulamento operacional do serviço de transporte especial escolar, aprovado pelo Decreto nº 557 de 28 de dezembro de 2006.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Os incisos XXIV, XXV e XXVI do art. 4º do regulamento operacional do serviço de transporte especial escolar, aprovado pelo Decreto nº557 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º (...)
XXIV – van - veículo com capacidade máxima de 15 (quinze) lugares;
XXV - microônibus - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade até 25 (vinte e cinco) lugares;
XXVI - ônibus - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 25 (vinte e cinco) lugares, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte maior número;”
Art. 2º O art. 31 do regulamento operacional do serviço de transporte especial escolar, aprovado pelo Decreto nº557 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 31 Os veículos com capacidade para até 25 (vinte e cinco) lugares que estão operando atualmente no sistema deverão ser obrigatoriamente substituídos, por outro mais novo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que os mesmos completarem 13 (treze) anos de fabricação.
§1º Por medida de segurança a qualquer tempo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon poderá retirar de circulação o veículo com vida útil vencida.
§2º Os veículos que entrarem no sistema após a publicação deste regulamento e que tenham capacidade para até 25 (vinte e cinco) lugares deverão obrigatoriamente ter no máximo 7 (sete) anos de fabricação.”
Art. 3º O art. 32 do regulamento operacional do serviço de transporte especial escolar, aprovado pelo Decreto nº557

de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 32 Os veículos com capacidade acima de 25 (vinte e cinco) passageiros que estão operando atualmente no sistema serão obrigatoriamente substituídos por outro mais novo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que os mesmos completarem 18 (dezoito) anos de fabricação.
“Parágrafo único Os veículos que entrarem no sistema após a publicação deste regulamento e que tenham capacidade acima de 25 (vinte e cinco) passageiros deverão obrigatoriamente ter no máximo 11 (onze) anos de fabricação.”
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Registro, em Contagem, 22 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Decreto nº 624, de 22 de março de 2007
Designa membros para compor o Conselho Municipal de Transportes
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho Municipal de Transportes, os seguintes membros:
I – Hermiton Quirino Silva – Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - Presidente;
II – Representantes do Executivo:
a) Carlos Vanderley Soares - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Vice-Presidente;
b) Isnard Monteiro Horta - Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – suplente;
c) Benoir Siqueira da Silva – Titular;
d) Márcio Joviano Proença – Suplente;
e) Sérgio Luiz Duarte Fernandes – Titular;
f) Silviomar Carlos Vieira – Suplente;
III – representantes do Poder Legislativo:
a) Leticia da Penha Guimarães – Titular;
b) Gustavo Cunha Gibson – Suplente;
c) Tanaídes Braz da Silva – Titular;
d) Willian Vieira Batista – Suplente;
IV - representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte – SITRAN:
a) Wilson Reis Couto – Titular;
b) Ermelindo da Rocha Faria Júnior – Suplente;
V - representante do Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Bens de Minas Gerais – SINCAVIR/MG:
a) Dirceu Efigênio Reis – Titular;
b) Ricardo Luiz Faedda – Suplente;
VI - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários – SITTRACON:
a) Gerson Geraldo Cesário – Titular;
b) Renato Corrêa dos Santos – Suplente;
VII - representante da Associação de Usuários de Transporte Coletivo da Grande BH, residente em Contagem:
a) José Carlos de Oliveira – Titular;
b) Cicero Plínio Costa Azeredo – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 127, de 21 de julho de 2005.
Palácio do Registro, em Contagem, 22 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Decreto nº 625, de 22 de março de 2007
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria constante das políticas públicas relacionadas ao transporte, bem como para atingir de maneira rápida e eficaz as funções de planejamento, gestão e prestação dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 3.548, de 03 de junho de 2002;
CONSIDERANDO o art. 21, da Lei nº 3.548, promulgada em 03 de junho de 2002;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes, Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, editará as normas complementares e seus procedimentos de trabalho, em conformidade com o Regulamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Registro, em Contagem, 22 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Decreto nº 625, de 22 de março de 2007
ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNCIONAMENTO
Art. 1º O Conselho Municipal de Transportes é órgão deliberativo, autônomo e auxiliar da Administração, garantidor do acesso às informações e a participação no planejamento, operação, fiscalização do sistema de transporte público e tem por finalidade auxiliar todo o planejamento e fiscalização do transporte público no Município, definir procedimentos para fiscalização bem como todas as ações correlatas, zelando pela observação da legislação que rege a matéria.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 2º O Conselho Municipal de Transportes será constituído por 9 (nove) membros titulares, com suplência obrigatória, com representação, indicados pelos respectivos órgãos de representação e designados pelo Chefe do Poder Executivo:
a) Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – Presidente;
b) 3 (três) representantes do Executivo; sendo um deles o Vice-Presidente;
c) 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal de Contagem;
d) 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte – SITRAN;
e) 1 (um) representante do Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Bens de Minas Gerais – SINCAVIR/MG
f) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários – SITTRACON;
g) 1 (um) representante da Associação de Usuários de Transporte Coletivo da Grande BH, residente em Contagem.
§1º Os suplentes dos membros do Conselho Municipal de Transportes, indicados pelos respectivos órgãos de representação e designados pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação, substituirão os titulares nos casos de ausência, impedimento, vacância ou renúncia.
§2º Fica a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes incumbida de convocar as entidades representativas do Conselho Municipal de Transportes para que as mesmas indiquem oficialmente seus representantes e suplentes.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Transportes será de 1 (um) ano, admitida à recondução dos integrantes, por períodos sucessivos.
Art. 4º A função dos Conselheiros, considerada relevante serviço público, não será remunerada.
Art. 5º Será destituído do Conselho Municipal de Transportes o membro, titular ou suplente, que:
I - deixar de comparecer a por 4 (quatro) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem causa justificada;
II - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou julgamento de qualquer processo;
III - praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.
§1º O Presidente decidirá sobre a justificativa das faltas dos Conselheiros.
§2º O Presidente comunicará a ocorrência às entidades que fazem representar, objetivando substituição dos Conselheiros faltosos.
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Transportes:
I – auxiliar no planejamento e fiscalização do transporte público no Município;
II - apreciar e aprovar a estrutura de custo e receita do sistema municipal de transporte;
III – opinar nas criações, funcionamento, alterações e extinções de linhas de transporte remunerado de passageiros;
IV – apurar irregularidades e denúncias dos setores populares, usuários do sistema, e encaminhar o relatório aos setores competentes;
V – definir os procedimentos para a fiscalização comunitária do serviço de transporte público.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS
Seção I
Do Presidente do Conselho
Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Transportes:
a) convocar as sessões do Conselho e dirigir os trabalhos;
b) colocar em discussão e votação as atas das sessões;
c) requisitar diligências;

d) adotar as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

e)além do voto comum, votar em caso de empate e na alteração do Regimento Interno;

f) assinar as atas das reuniões do Conselho aprovadas;

g) assinar recomendações, ofícios, e serviços extraordinários;

h) submeter à votação os requerimentos dos Conselheiros;

i) fixar prazo para definição de assuntos em caráter de urgência;

j) Providenciar todo o material e outros aspectos necessários ao funcionamento do Conselho;

k) corresponder com as autoridades administrativas sobre assuntos de competência do Conselho;

l) convocar suplentes;

m) designar servidores ou Conselheiros para auxiliar nos trabalhos do Conselho;

n) apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório do Conselho;

o) representar o Conselho Municipal de Transportes perante as entidades de direto público e privado;

p) representar o Conselho Municipal de Transportes nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar esta atribuição;

q) apreciar as justificativas dos membros por faltas às sessões;

r) comunicar ao Prefeito Municipal de Contagem, a vacância dos membros; ou renúncia ocorrida de qualquer um dos membros;

s) cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor.

SEÇÃO II

Dos Membros

Art.8º Compete a todos os membros do Conselho Municipal de Transportes:

- a) votar as matérias em apreciação no Conselho;
- b) debater os assuntos constantes da pauta da reunião;
- c) requerer à Presidência urgência no exame de qualquer assunto;
- d) requerer à Presidência providências, informações e esclarecimentos;
- e) apresentar, por escrito, justificativa de falta;
- f) integrar comissões designadas pelo Presidente;
- g) cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, as Leis e Regulamentos em vigor.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES, COMPARECIMENTO, TRABALHOS, SUBSTITUIÇÕES E DA RENOVAÇÃO

Seção I

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal de Transportes reunir-se-á, em sessão ordinária, toda a última quinta feira dos meses pares e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou requerido pela maioria dos conselheiros.

Art. 10 As reuniões somente serão realizadas quando estiverem presentes, no mínimo, 6 (seis) Conselheiros.

§1º Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, não estando presente o número mínimo de Conselheiros, o Presidente ou, na sua ausência, o vice-presidente e, depois dele, qualquer outro, adiará a sessão para o mesmo dia ou para outra data julgada conveniente.

§2º O Presidente ou quem indicado pelo mesmo, anotará as ausências.

§3º Instalada a sessão e o Presidente tendo que se ausentar, passará o comando dos trabalhos ao vice-presidente.

SEÇÃO II

Do Comparecimento

Art. 11 As sessões do Conselho serão públicas, exceção para aquelas com previsão expressa neste Regimento.

Parágrafo único As sessões serão privadas, quando convocadas pelo Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria dos Conselheiros para:

- a) reavaliação prévia do Regimento Interno ou de suas resoluções e decisões;
- b) examinar relatórios e pareceres, realizar estudos de temas legais e da política do sistema municipal de transporte.

Art. 12 A convocação dos suplentes, nos impedimentos dos titulares, é automática, sendo comunicados com antecedência ao Presidente do Conselho.

Art. 13 Aos suplentes são assegurados os direitos do titular, exceto o direito de voto, que somente será exercido na ausência do titular.

Art. 14 Por decisão do Conselho Municipal de Transportes poderão ser convocados para assistir as sessões quaisquer pessoas ou representantes de entidades interessadas em assunto específico a ser examinado.

Art. 15 A perda do mandato e do direito à recondução será declarada pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO III

Dos Trabalhos

Art. 16 Os trabalhos nas sessões obedecerão a seguinte ordem:

- a) verificação dos presentes;

- b) leitura e votação da ata anterior;

- c) expediente;

- d) ordem do dia;

- e) proposições e comunicações dos Conselheiros;

- f) assuntos gerais;

Art. 17 Os requerimentos e propostas apresentadas durante as reuniões serão classificados a critério do Conselho em matéria a ser deliberada imediatamente ou abertura de processos a serem instruídos e votados posteriormente.

Art. 18 As deliberações do Conselho Municipal de Transportes terão a forma de Resolução e Decisão e serão assinadas pelo Presidente, declarando-se vencido o voto rejeitado pela maioria, podendo este, entretanto, fazer justificção escrita para constar da ata da sessão, por transcrição integral ou juntada.

§1º As deliberações do Conselho Municipal de Transportes terão a forma Resolução quando envolver matéria submetida à apreciação do Conselho e onde tenha havido análise de mérito.

§2º As deliberações do Conselho Municipal de Transportes terão a forma Decisão nos casos de normatização da atuação do Conselho e retorno de processos à origem para diiligência.

Art. 19 As sessões extraordinárias respeitarão a forma e o conteúdo apresentados na convocação respectiva.

SEÇÃO IV

Das Substituições

Art. 20 O afastamento definitivo de titular do Conselho, em virtude de imposição legal, renúncia ou outro motivo de força maior, ensinará a designação de substituto, obedecidas às disposições regulamentares e cujo mandato terminará na mesma data.

§1º Quando se tratar de suplente, será designado ou nomeado novo suplente para substituí-lo, nas mesmas condições.

§2º A substituição simultânea de titular e suplente determinará a permanência dos novos Conselheiros pelo tempo restante dos mandatos dos substituídos.

SEÇÃO III

Da Renovação

Art. 21 O Presidente, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos, providenciará, a nomeação dos novos integrantes do Conselho, titulares e suplentes, observadas as disposições deste Regimento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O presente regimento somente poderá ser alterado pelo voto favorável de, no mínimo, ¾ (três quartos) da totalidade dos Conselheiros, em sessão convocada para essa finalidade.

Art. 23 O Conselho resolverá, por maioria absoluta de votos, os casos omissos no presente Regimento.

Art. 24 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO nº 626, de 22 de março de 2007

Abre crédito adicional suplementar, anula dotações e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.060, de 20 de dezembro de 2006:

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.129.0017.2041.33903900.010000	6.000,00
1.12.1.12.306.0036.2088.33909200.010000	268.027,15
1.12.1.12.122.0013.2087.33909200.010100	7.575,00
1.10.2.08.244.0033.2081.33909300.010708	5.922,60
1.10.2.08.243.0019.2044.33909300.010701	106.779,43

Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.129.0017.2041.33909300.010000	6.000,00
1.10.2.08.244.0033.2081.33904800.010604	112.702,03
1.12.1.12.122.0013.2087.33901400.010100	7.575,00
1.12.1.12.306.0036.2088.33504100.010000	27.828,45
1.12.1.12.306.0036.2088.33903000.010000	90.000,00
1.12.1.27.812.0044.2102.33903900.010000	150.198,70
TOTAL	394.304,18

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

EUGÊNIA BOSSI FRAGA

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria Municipal de Administração

ATO DE APOSENTADORIA Nº 439

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; RETIFICA o DECRETO n.º 5.390, de 22 de junho de 1992, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 1992, conforme abaixo descrito:

Onde se lê: Fica aposentado com os proventos integrais, no cargo de Chefe de Divisão II, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, SINVAL BELÉM ROCHA, a partir de 1º de junho de 1992;

Leia-se: Fica aposentado com os proventos integrais, no cargo de Assistente Administrativo I, Nível IV, grau “A”, com direito à remuneração do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, SINVAL BELÉM ROCHA, a partir de 1º de junho de 1992.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 14 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

ATO DE APOSENTADORIA Nº 440

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; e considerando o disposto no Decreto n.º 8.922/94, que estabelece que os casos referentes a vida funcional do servidor serão tratados pelo instrumento denominado ato; RETIFICA o DECRETO n.º 3.132, de 24 de fevereiro de 1989, conforme abaixo descrito:

Onde se lê: Fica aposentado, a partir de 23 de fevereiro de 1989, no cargo de Chefe de Seção, com todos os direitos e vantagens do cargo, decorrentes da Lei Municipal número 1.237, de 06 de abril de 1976, ao servidor ORMINDO DIONÍSIO DA TRINDADE;

Leia-se: Fica aposentado, nos termos do art. 101, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.014, de 13 de junho de 1972, a partir de 23 de fevereiro de 1989, no cargo de Operador de Máquina II, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com todos os direitos e vantagens do cargo de Chefe de Seção, decorrentes da Lei Municipal n.º 1.237, de 06 de abril de 1976, o servidor ORMINDO DIONÍSIO DA TRINDADE, matrícula n.º 00013-2, CPF n.º 051.404.126-91.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 14 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

SSR./

ATO DE APOSENTADORIA Nº 441

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; RETIFICA o ATO ADMINISTRATIVO n.º 12.590, de 22 de fevereiro de 2000, publicado em 04 de abril de 2000, conforme abaixo descrito:

Onde se lê: nos termos do artigo 179, inciso III, alínea “b”, combinado com o artigo 97, parágrafo único da Lei 2.160, de 20 de dezembro de 1990;

Leia-se: nos termos do artigo 179, inciso III, alínea “b” e artigo 97, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.160, de 20 de dezembro de 1990, c/c artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 14 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

ATO DE APOSERNTADORIA Nº 442

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso I, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar n.º 005, de 12 de julho de 2005, CONCEDE APOSENTADORIA

VOLUNTÁRIA, ao Servidor AMILTON DINIZ E SOUZA, matrícula n.º 03.042, CPF n.º 175.108.136-20, no cargo de Professor de Educação Básica 2 – PEB2 (Biologia), lotado na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, com proventos mensais correspondentes a 90% (noventa por cento), de conformidade com o art. 2º, § 1º, inciso II e § 4º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, calculados pela média aritmética, nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 12 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 14 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO DE APOSENTADORIA Nº 443

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a Servidora LÍDIA MARIA PINTO DA COSTA, matrícula n.º 04.807-0, CPF 940.264.166-15, titular do cargo provimento efetivo de Professor de Educação Básica 1, Nível I, Grau “C”, - PEB1-IC (denominação anterior: Professor, Nível I, Grau “C” – P1C), com estabilidade financeira no cargo de Diretor de Escola Municipal, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 15 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 20 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

ATO DE APOSENTADORIA Nº 444

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição da República, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a Servidora MARIA ELENICE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 05308-2, CPF 033.291.546-83, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau “C”, - PEB1-IC (denominação anterior: Professor, Nível I, Grau “C” – P1C), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 15 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 20 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

ATO DE APOSENTADORIA Nº 445

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a Servidora MARIA LINHARES DINIZ, matrícula n.º 04679-5, CPF 098.732.196-09, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Grau “N”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 15 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 20 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

ATO DE APOSENTADORIA Nº 446

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; RETIFICA o ATO ADMINISTRATIVO n.º 14.450, de 27 de junho de 2000, publicado em 20 de julho de 2000, conforme abaixo descrito:

Onde se lê: nos termos do § 3º do artigo 40, da Constituição Federal c/c alínea “b”, inciso III, do art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/98; e considerando, ainda, inciso II, § 1º, do art. 231, da Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 19, de 31 de janeiro de 2000; bem como o artigo 179, inciso III, alínea “a”, c/c artigo 97, parágrafo único da Lei 2.160, de 20 de dezembro de 1990;

Leia-se: nos termos do artigo 179, inciso III, alínea “b”,

da Lei Municipal n.º 2.160, de 20 de dezembro de 1990 combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.
Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 20 de março de 2007.
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO DE APOSENTADORIA Nº 447
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme delegação de competência, conferida nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 030/2005, publicado no Diário Oficial de Contagem em 31 de janeiro de 2005; RETIFICA o ATO ADMINISTRATIVO n.º 9.413, de 25 de novembro de 1998, publicado em 03 de dezembro de 1998, conforme abaixo descrito:
Onde se lê: nos termos do artigo 179, inciso III, alínea “b”, combinado com o artigo 97, parágrafo único da Lei Municipal N.º 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e nos termos do artigo 73, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;
Leia-se: nos termos do artigo 179, inciso III, alínea “b”, combinado com o artigo 97, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.160, de 20 de dezembro de 1990.
Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 20 de março de 2007.
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.891
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Nível V, CPC 870, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, ADIRCE MARIA LOPES, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.892
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, CPC 830, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, LUIZ PAULO CARVALHO DOS SANTOS, a partir de 1º (primeiro) de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.893
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A00654 datado de 29 de janeiro de 2007; e considerando, ainda, o artigo 31, da Lei Nº 2.160, de 22 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Grau “A”, matrícula n.º.19995-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, MARIA RITA VIEIRA LIMA a partir de 29 de janeiro de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.894
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A01087, datado de 08 de fevereiro de 2007; e considerando, ainda, o artigo 31, da Lei Nº 2.160, de 22 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente de Operações e Fiscalização de Transporte e Trânsito I, Nível VI, Grau “D”, matrícula n.º.20861-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, GLADSON RIBEIRO DOS SANTOS, a partir 1º (primeiro) de fevereiro de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de março de

2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.895
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A00602, datado de 26 de janeiro de 2007; e considerando, ainda, o artigo 31, da Lei Nº 2.160, de 22 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA, matrícula n.º.16987-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR, a partir 1º (primeiro) de fevereiro de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.896
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A00998, datado de 05 de fevereiro de 2007; e considerando, ainda, o artigo 31, da Lei Nº 2.160, de 22 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca Escolar, matrícula nº.31515-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, IVANIL DO CARMO SILVA GOMES, a partir 1º (primeiro) de fevereiro de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.897
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A01162, datado de 12 de fevereiro de 2007; e considerando, ainda, o artigo 31, da Lei Nº 2.160, de 22 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula n.º. 34327-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, KATIA REGINA DE SOUZA E SILVA, a partir 12 de fevereiro de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.898
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005, considerando, ainda, os despachos exarados no Processo 01A 01928, datado de 13 de março de 2007, nos termos do artigo 80, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; resolve PRORROGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida por meio do Ato Administrativo nº. 2.100, de 04 de janeiro de 2006, a Servidora CECILIA MARIA DE MELO STUART DO CARMO, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Nível I, Grau “A” – PED-IA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, pelo período de 20 de março de 2007 à 19 de março de 2009.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.899
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo número 01A01327, datado de 22 de fevereiro de 2007; nos termos do artigo 85 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, pelo período de 1º(primeiro) de abril de 2007 a 31 de maio de 2007, referente ao decênio de

1996/2006, a Servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA, matrícula n.º. 13557-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.900
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº. 3.627 de 29 de janeiro de 2007, no tocante ao período de férias-prêmio da Servidora EUNICE PEREIRA RAMOS, conforme abaixo descrito:
Onde se lê: (...) 1º (primeiro) de fevereiro de 2007 à 31 de março 2007;
Leia-se : (...) 1º (primeiro) de março de 2007 à 30 de abril 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.901
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Diretora de Intervenção Integrada, Nível V, CPC 674, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, NATALIA DE MORAES E SILVA, a partir de 12 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.902
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos Habitacionais, Nível V, CPC 675, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, NATALIA DE MORAES E SILVA, a partir de 12 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.903
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Intervenção Integrada, Nível V, CPC 674, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, VINICIUS FIGUEIREDO HENRIQUE, a partir de 12 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.904
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.085, de 14 de julho de 1998; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade do Centro de Saúde Amazonas / Industrial, Nível II, CPC 94, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, RAFAEL VIEIRA BARBOSA, a partir de 02 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.905
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.085, de 14 de julho de 1998; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade do Centro de Saúde Geraldo Cotuta /Industrial, Nível II, CPC 136, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, DEBORAH COELHO DA ASSUNÇÃO, a partir de 14 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.906
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 16, da Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade do Centro de Saúde Amazonas /Industrial, Nível II, CPC 94, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, MARIA APARECIDA COELHO LEAO, a partir de 03 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.907
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 16, da Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade do Centro de Saúde Geraldo Cotuta / Industrial, Nível II, CPC 136, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, RENATA BOGUSKI DOS SANTOS, a partir de 15 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.908
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; CONCEDE licença para o desempenho de mandato classista em diretoria de entidade sindical para o triênio 2006/2009, nos termos do art.91, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, ao Servidor EDUARDO DE SOUZA, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA, matrícula 01-028362-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de março de 2007.
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.909
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A01580, datado de 05 de março de 20067, CANCELA, a disponibilidade do Servidor DANIEL FELIZARDO RIBEIRO, titular de cargo de provimento efetivo de Motorista II, Nível IV, Grau “E”, matrícula 11824-9, cedido à Prefeitura do Município de Bom Despacho, por meio do Ato Administrativo nº. 2.252, de 06 de fevereiro de 2006, retornando o mesmo às suas funções de origem a partir de 05 de março de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de março de 2006.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.910
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A00782, datado de 31 de janeiro de 2007; CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida através do Ato Administrativo nº. 2.638, de 23

de maio de 2006, a Servidora ANA CRISTINA FERREIRA FERRAZ, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA, matrícula 15309-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de a partir de 1º (primeiro) de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.911

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; de conformidade com os despachos exarados no Processo nº. 01 A 01609, datado de 05 de março de 2007; e considerando, ainda, o artigo 92, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; resolve PRORROGAR a disponibilidade da Servidora CORACI SUELI SILVERIO SOUZA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, sem ônus para o Município de Contagem, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2007 à 30 de junho de 2007. Torna sem efeito o Ato Administrativo nº. 3.724 de 14 de fevereiro de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.912

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº. 01A00812, datado de 31 de janeiro de 2007; e considerando, ainda, o artigo 31, da Lei Nº 2.160, de 22 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Grau “G”, matrícula nº.14527-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, MEMORINA SEBASTIANA DE MOURA, a partir 1º (primeiro) de fevereiro de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.913

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Gerente, Nível III, CPC 490, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, LEDA MARIA COSTA DE MATOS, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.914

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Fomento ao Turismo, Nível V, CPC 680, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, LEDA MARIA COSTA DE MATOS, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.915

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, Nível V, CPC 600, lotado na Controladoria Geral do Município, MARY ANE ANUNCIACÃO, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de

2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.916

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.085, de 14 de julho de 1998; EXONERA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Assistência de Enfermagem Direta, Nível I, CPC 145, lotado na Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem – FAMUC, a Servidora MAISA AMELIA DA SILVA GAIA, a partir de 19 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.917

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.085, de 14 de julho de 1998; TORNA SEM EFEITO, no Ato Administrativo 3.577, datado de 19 de janeiro de 2007, a nomeação da Servidora LUCIANA FURTADO DE OLIVEIRA E SILVA, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade do Centro de Saúde CAIC Laguna, Nível II, CPC 87, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.918

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 030, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 555, de 28 de dezembro de 2006; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Nível V, CPC 12, lotado na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, CIBELE RAMOS DE LIMA, a partir de 1º (primeiro) de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.919

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 030, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 555, de 28 de dezembro de 2006; NOMEIA para cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Nível V, CPC 12, lotado na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, JULIA LETICIA AUGUSTO, a partir de 06 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.920

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos Processos nº. 01A01613 e nº. 01A01608 datados de 05 de março de 2007; considerando, ainda, o artigo 92, parágrafo único da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; Coloca à DISPOSIÇÃO, da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, a Servidora CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA, matrícula nº. 11102-3, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007, com ônus para FUNEC.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.921

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Agente de Gabinete, Nível I, CPC 72, lotado na Secretaria Municipal de Governo, EMILIA VIRIATO PAULINO , a

partir de 1º (primeiro) de abril de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.922

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Controle de Materiais, Nível III, CPC 457, lotado na Secretaria Municipal de Administração, MARCOS TEIXEIRA ANACLETO, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.923

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, CPC 830, lotado no Gabinete da Prefeita, MARCOS TEIXEIRA ANACLETO , a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.924

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estudos Geométricos, Nível III, CPC 394, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA , a partir de 13 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal
CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.928

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº. 3.885 de 14 de março de 2007, no tocante a data da nomeação do Servidor JOSE GERALDO DE ARAUJO LIMA, conforme abaixo escrito:

Onde se lê: (...) a partir de 1º (primeiro) de março de 2007;

Leia-se : (...) a partir de 10 de março de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.929

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; TORNA SEM EFEITO, o Ato Administrativo nº. 12.058, de 25 de novembro de 1999, que concedeu férias-prêmio a Servidora ANA MARIA REIS MACEDO, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA (denominação anterior: Professor, Nível 3, Grau “A” – P3A), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.932

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 01A00425, datado de 22 de janeiro de 2007; nos termos do artigo 85 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, pelo período de 1º(primeiro) de abril de 2007 a 31 de maio de 2007, referente ao decênio de 1991/2001, a Servidora CASSIA MARIA PENIDO DOS SANTOS, titular do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, Nível III, Grau “F”, matrícula nº. 11660-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.934

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 01A01546, datado de 1º (primeiro) de março de 2007; nos termos do artigo 85 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, pelo período de 1º(primeiro) de abril de 2007 a 31 de maio de 2007, referente ao decênio de 1991/2001, a Servidora MARGARIDA MAGALHAES DA FONSECA, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II, Nível II, Grau “F”, matrícula nº. 12562-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.935

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 01A011683, datado de 19 de dezembro 2006; nos termos do artigo 85 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, pelo período de 1º(primeiro) de abril de 2007 a 30 de abril de 2007, referente ao decênio de 1996/2006, a Servidora MARTHA DE BETANIA CARDOSO STORNEBRINK ALBIEZ, titular do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, Nível III, Grau “F”, matrícula nº. 17022-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.936

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto Nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 01A00477, datado de 23 de janeiro de 2007; e nos termos do artigo 82, da Lei Municipal Nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 1º(primeiro) de março de 2007 a 28 de fevereiro de 2009, à Servidora CAROLINA DELLAMORE BATISTA SCARPELLI, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau “A” – PEB2-IA, matrícula 27838-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de março de 2007.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CITAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, vem CITAR o Servidor JONAS DOS SANTOS, da decisão de anular o ato administrativo que lhe concedeu o repositilamento, de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral do Município.

Visando a garantia constitucional da ampla defesa e do

contraditório e se for de seu interesse, fica dada a oportunidade de apresentar por escrito a defesa, que deverá ser entregue no setor de protocolo, localizado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Contagem.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Convocamos os aprovados nos Processos Seletivos a comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 26 a 29/03/2007.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas esta localizada no prédio sede da Prefeitura do Município de Contagem, na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem / MG.

Processo Seletivo nº. 03/2006

MOTORISTA

Classificação: 39º AO 42º, 44º E O 45º
AUXILIAR DE SERVIÇO I
Classificação: 71º AO 77º, 111º (LEI 3.829/04) E O 120º (LEI 3.829/04).

NOTIFICA:

O responsável legal da BORTEX COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 05.361.008/0001-05, com sede na Rua São Paulo da Cruz, 485, Bairro Barreiro, em Belo Horizonte, a comparecer na Gerência de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio-Sede da Prefeitura Municipal de Contagem, para assinar o Termo de Rescisão Amigável, até 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Notificação, levando em consideração não mais convir continuar com o objeto do AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 003/2003, datado de 04 DE JUNHO de 2003.

Contagem, aos 19 de Março de 2007. .

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

Administração

NOTIFICA:

O responsável legal do NUCLEO INDUSTRIAL DO BAIRRO DE RIACHO DAS PEDRAS. inscrita no CNPJ nº 02.792.526/0001-87, com sede na Rua Marte, nº 300, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, a comparecer na Gerência de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio-Sede da Prefeitura Municipal de Contagem, para assinar o Termo de Rescisão Amigável, até 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Notificação, levando em consideração não mais convir continuar com o objeto do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2004, datado de 28 DE JUNHO de 2004.

Contagem, aos 19 de Março de 2007. .

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

Secretária Municipal de Administração

Administração

PSS 01/07 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL DE TELECENTRO

GABARITO – PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO	
1	D
2	C
3	A
4	ANULADA
5	C
6	B
7	C
8	D
9	A
10	B

GABARITO – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFIOS (INFORMÁTICA)	
11	D
12	C
13	A
14	B
15	B
16	B
17	C
18	D
19	D
20	B

PSS 01/07 - ASSISTENTE EDUCACIONAL DE TELECENTRO

LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL - NEGROS E PARDOS

NOME:	IDENTIDADE:	TOTAL DE PONTOS:	DATA DE NASC:	CLASS:	OBS:
ALMERIN PEREIRA PARDIM JUNIOR	MG - 14.651.797	85	03/02/1989	1º	N
MICHELLE TABATA FERREIRA SANTOS GOMES	M - 9.224.984	85	07/06/1981	2º	N
ROBSON FERNANDES DOS SANTOS	MG - 15.595.685	85	01/08/1988	3º	N
ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES	MG - 12.121.900	85	15/06/1984	4º	N
ALESSANDRA MARIZA DE LANA	MG - 10.925.963	85	09/09/1984	5º	N
DIEGO EVARISTO DE SÃO JOSÉ	MG - 14.670.843	85	26/12/1987	6º	N
RAFAEL MARQUES BARCELOS OLIVEIRA	M - 8.085.587	85	18/11/1988	7º	N
ROMARIO ELIAS DE CARVALHO	MG - 14.828.255	85	29/12/1988	8º	N
SUELEM CABRAL CAETANO	MG - 13.890.783	85	24/08/1985	9º	N
FARLEY DE OLIVEIRA	MG - 10.418.889	80	10/05/1981	10º	N
CELEN LUCIANA FERREIRA DA SILVA	MG - 14.992.866	80	10/07/1988	11º	N
LORENA SANTOS BOTELHO	MG - 15.407.257	80	01/09/1989	12º	N
NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA	MG - 14.312.545	75	01/04/1988	13º	N
ROSANGELA DE CARVALHO BITENCOURT	MG - 15.280.741	75	24/04/1988	14º	N
GRAZIELA DE PAULA FERREIRA	MG - 11.145.576	75	21/03/1982	15º	N
OZIEL JESUS CAMPOS	000.896.177	75	11/08/1986	16º	N

WILLIAN MARCOS MACHADO DOS REIS	MG - 15.228.119	75	28/04/1988	17º	N
GABRIEL ALVES LUCIO BRAGA	MG - 11.457.977	75	04/01/1989	18º	N
JULIANE CARDOZO	M - 6.610.423	75	20/02/1971	19º	N
ROBERTA GOMES NASCIMENTO	MG - 12.754.191	70	09/01/1983	20º	N
PABLO EMILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG - 10.095.145	70	14/04/1985	21º	N
THIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MG - 14.580.889	70	12/08/1987	22º	N
LUAN COLEN HILARIO	MG - 12.369.392	70	18/07/1988	23º	N
MARIA ANDREIA DE JESUS	M - 6.036.724	70	22/08/1972	24º	N
MARCIELE CRISTINA GOMES	MG - 9.121.624	70	16/06/1978	25º	N
WARLON DA SILVA LAUDINO	MG - 13.824.950	70	29/09/1984	26º	N
TATIANE HENRIQUES DE FREITAS	MG - 15.373.166	70	03/03/1988	27º	N
TALITA FERNANDES SILVA	MG - 15.617.588	70	22/09/1989	28º	N
IRAPUAN TABAJARA DE OLIVEIRA	M - 608.272	70	10/04/1946	29º	N
LEIDIVANY LELES DOS SANTOS	MG - 6.163.758	70	13/09/1971	30º	N
EDUARDO LEANDRO PEREIRA	MG - 10.857.744	70	16/02/1981	31º	N
ERIC ALVES GOMES	MG - 13.581.670	70	07/09/1985	32º	N
MARINA DA PAIXÃO	MG - 13.175.000	70	14/08/1983	33º	N
ANA LUIZA DA SILVA	MG - 12.098.626	65	12/11/1986	34º	N
IGOR DO NASCIMENTO LIMA DE ALMEIDA	MG - 13.935.102	65	18/09/1987	35º	N
MICHELLE CABRAL CAETANO	MG - 16.583.041	65	18/08/1988	36º	N
ROSILENE ALVES GOULART	MG - 4.068. 221	65	07/03/1967	37º	N
MARIA JACINTA RIBEIRO FERNANDES	MG- 4.864.061	65	14/01/1968	38º	N
CAMILA ADRIELE VIDENTE	MG - 14.704.608	65	24/02/1987	39º	N
WELERSON DA SILVA LAUDINO	MG - 14.545136	65	19/08/1986	40º	N
VALERIA GONÇALVES DE ANDRADE	MG - 12.843.060	65	21/07/1987	41º	N
ELTON RODRIGUES SILVA	MG - 10.439.376	60	04/11/1979	42º	N
LUCIENE TOMAZ DE PAULA	MG - 12.391.798	60	26/03/1983	43º	N
GESANEIA RAMOS DE SOUZA	CT - 7913401	60	25/08/1984	44º	N
JULIANA NUNES REZENDE	MG - 15.168.1820	60	24/06/1987	45º	N
ALDRIA NATALIA RODRIGUES	MG - 15.115.154	60	26/10/1987	46º	N
TADEU BARBOSA DE CASTRO	MG - 15.040.672	60	06/03/1988	47º	N
LINCOLN DA SILVA BONIFACIO	M - 9.028.351	60	01/10/1978	48º	N
CLAUDIA RAMALHO SILVA	MG - 14.673.302	60	11/01/1987	49º	N
THIAGO MOREIRA DA SILVA	MG - 13.542.695	60	26/12/1985	50º	N
IGOR ALVES GOMES	MG - 15.522.117	55	12/07/1987	51º	N
LUIS FERNANDO POSSAS	MG - 13.717.805	55	21/11/1987	52º	N
SORAIÁ PEREIRA DE ARAUJO	MG - 7.431.462	55	13/04/1976	53º	N
ELIANE MARIA JUSTINO	MG - 13.525.806	55	30/10/1984	54º	N
JUNIA FLAVIA MORAIS ROSA	MG - 15.076.218	55	29/06/1987	55º	N
GRACIELA APARECIDA SANTOS	MG - 15.131.027	55	15/10/1988	56º	N
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	MG - 13.173.500	55	09/03/1989	57º	N
MARIA INES BONIFACIO	MG - 6.972.233	55	16/09/1972	58º	N
ELIZABETH DO CARMO GOULART	MG - 7.875.179	55	02/02/1977	59º	N
NATALIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	MG - 15.094.274	55	10/06/1988	60º	N
JULIANA MARA BERTO	MG - 12.311.526	50	22/06/1982	61º	N
ANA PAULA AGUIDA DOS SANTOS	MG - 13.591.247	50	28/11/1983	62º	N
CAROLINA DO CARMO DA SILVA	MG - 14.498.204	50	18/09/1986	63º	N
GABRIELA GOMES NOGUEIRA	MG - 15.318.607	50	11/02/1989	64º	N
IRIS PEREIRA DOS SANTOS	MG - 7.584.929	50	16/11/1973	65º	N
FLAVIA VILELA DA SILVA	MG - 12.832.473	50	07/10/1981	66º	N
ANA PAULA SILVA	MG - 9.143.719	45	25/07/1988	67º	N
NILDA ALVES DA ROCHA SOUZA	MG - 6.873.270	45	06/11/1968	68º	N
DEBORA EVELYN MOREIRA CARVALHO	MG - 15.229.624	45	19/05/1988	69º	N
ISABEL COSTA DOS SANTOS	MG - 15.531.163	45	07/09/1988	70º	N
GLEDNEI GOMES PEREIRA	MG - 11.883.675	40	18/09/1983	71º	N
SHIRLEY DE BARROS ROCHA	MG - 12.278.732	40	07/11/1985	72º	N
ALEXANIA MARA DE LANA	MG - 14.158.294	40	08/04/1989	73º	N
MARISE FABIANE MOREIRA GONÇALVES	MG - 3.698.391	40	05/05/1967	74º	N
CARINA OLIVEIRA DA SILVA	MG - 13.645.761	30	12/05/1981	75º	N
RAFAELA OLIVEIRA BRAGA	MG - 15.155.856	30	21/10/1985	76º	N

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS

SELETIVOS SIMPLICADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - DECRETO Nº. 426

PSS 01/07 - ASSISTENTE EDUCACIONAL DE TELECENTRO

LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME:	IDENTIDADE:	TOTAL DE PONTOS:	DATA DE NASC:	CLASS:
LEANDRO VINICIUS GARCIA VIEIRA	MG - 14.858.768	95	27/01/1989	1º
DERICK ARMSTRONG ALVES OLIVEIRA	MG - 13.483-532	95	11/10/1983	2º
EDSON AFONSO DE LIMA JUNIOR	MG - 13.982.498	95	10/11/1987	3º
ELI LOPES DA SILVA	MG - 3.927.791	90	20/07/1968	4º
MARCOS ANTONIO QUEIROZ JUNIOR	MG - 13.558.510	90	31/10/1985	5º
MARCEL MATHEUS BARCELOS	MG - 13.084.480	90	11/07/1987	6º
GLAYDSON ROCHA CLAUDIO	MG - 15.410.127	90	11/10/1988	7º
JULIO CESAR GUIMARAES DE SOUZA	MG - 14.499.796	90	20/05/1988	8º
BRUNA REGINA CUNHA	MG - 11.131.667	90	03/10/1979	9º
ALMERIN PEREIRA PARDIM JUNIOR	MG - 14.651.797	85	03/02/1989	10º
CLAUDINEI LUIZ DE SOUZA	M - 5.503.781	85	23/07/1974	11º
MARCONE DA SILVA CEZANES	M - 7.987.589	85	25/07/1979	12º
MICHELLE TABATA FERREIRA SANTOS GOMES	M - 9.224.984	85	07/06/1981	13º
CRISTIANE PAULA SILVA	MG - 15.584.633	85	10/05/1988	14º
ROBSON FERNANDES DOS SANTOS	MG - 15.595.685	85	01/08/1988	15º
FELIPE LUCAS DA SILVA	MG - 14.288.632	85	30/05/1989	16º
ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES	MG - 12.121.900	85	15/06/1984	17º
ALESSANDRA MARIZA DE LANA	MG - 10.925.963	85	09/09/1984	18º
GUILHERME ELIAS DE FIGUEIREDO	MG - 13.460.677	85	19/09/1987	19º
DIEGO EVARISTO DE SÃO JOSÉ	MG - 14.670.843	85	26/12/1987	20º
ANDERSON MENDES DA ROCHA	MG - 14.451.230	85	06/04/1988	21º
RAFAEL MARQUES BARCELOS OLIVEIRA	M - 8.085.587	85	18/11/1988	22º
ROMARIO ELIAS DE CARVALHO	MG - 14.828.255	85	29/12/1988	23º
SUELEM CABRAL CAETANO	MG - 13.890.783	85	24/08/1985	24º
FARLEY DE OLIVEIRA	MG - 10.418.889	80	10/05/1981	25º
MICHAEL CHAGAS DE CASTRO	MG - 12.276.369	80	26/06/1988	26º
MARILENE JOSE DA SILVA	MG - 5.426.487	80	21/10/1968	27º
JANAINA ALVES DE ALMEIDA	MG - 12.676.256	80	12/05/1982	28º
PATRICIA ANDRADE CAMPOS	MG - 13.197.929	80	16/04/1984	29º

LILIAN ARIANE DORNELAS DE MAGALHÃES	MG - 11.140.402	80	23/10/1984	30°
TATIANA CRISTINA ANICETO NEVES CARVALHO	MG - 10.031.755	80	14/05/1985	31°
BRUNA MILITÃO MATEUS	MG - 14.436.687	80	11/07/1986	32°
RENATA DAYANNE DE OLIVEIRA	MG - 14.583.334	80	17/05/1988	33°
CELEN LUCIANA FERREIRA DA SILVA	MG - 14.992.866	80	10/07/1988	34°
ALDILENE BATISTA SAMPAIO	MG - 14.581.615	80	03/02/1989	35°
MARCOS TADEU SOUZA AQUINO	MG - 14.859.284	80	01/03/1989	36°
VALDIRENE SANTOS LOURENÇO	MG - 7.401.406	80	27/04/1972	37°
JUNIA MOREIRA CAETANO	MG - 9.291.266	80	13/09/1978	38°
RODRIGO GUSTAVO DA SILVA	MG - 11.993.729	80	14/09/1982	39°
ARIADNA AMARAL SALGADO	MG - 11.578.376	80	16/11/1982	40°
FELIPE AREDES D'ANGELO	MG - 12.553.435	80	18/07/1987	41°
THAMIRES ROCHA DE SOUZA	MG - 14.404.936	80	07/08/1988	42°
WAGNER GENIPLO PEREIRA	MG - 14.108.527	80	27/08/1989	43°
LORENA SANTOS BOTELHO	MG - 15.407.257	80	01/09/1989	44°
CECILIA DE AMORIM E SILVA	MG - 5.073.157	80	15/09/1971	45°
RUTH FABIANA GONÇALVES DE SOUZA	MG - 11.632.007	80	26/12/1980	46°
JENNYFER MARTINS DE AGUIAR	MG - 14.843.956	80	22/03/1989	47°
RENATO ALVES DE OLIVEIRA	M - 5.684.881	75	24/10/1972	48°
MARIANNE HELEN SANTOS SILVA	MG - 13.885.379	75	14/03/1986	49°
NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA	MG - 14.312.545	75	01/04/1988	50°
ROSANGELA DE CARVALHO BITENCOURT	MG - 15.280.741	75	24/04/1988	51°
OHANA ALVES DE ALMEIDA	M - 12.676.240	75	06/01/1990	52°
CRISTIANO ALVES BATISTA	MG - 6.692.200	75	22/09/1977	53°
VIVIANE MATILDE MOREIRA SOUZA	M - 9.302849	75	02/06/1979	54°
GRAZIELA DE PAULA FERREIRA	MG - 11.145.576	75	21/03/1982	55°
GABRIEL BERNARDO DA SILVA SOUZA	MG - 9.213.103	75	06/12/1983	56°
HELENA CRISTINA SIQUEIRA OLIVEIRA	MG - 14.316.747	75	04/10/1985	57°
JANETE COSTA DA SILVA	MG - 14.769.137	75	19/02/1986	58°
OZIEL JESUS CAMPOS	000.896.177	75	11/08/1986	59°
GUILHERME ALVES RAMOS	MG - 14.070.498	75	27/11/1986	60°
LOHANY OYAMA DA SILVA ARAUJO	MG - 14.651.886	75	19/10/1987	61°
THAIS LESSA DE SOUZA	MG - 8.492.305	75	06/01/1988	62°
BERNARDO PACHECO SCHUCHTER	MG - 11.884.621	75	12/03/1988	63°
WILLIAN MARCOS MACHADO DOS REIS	MG - 15.228.119	75	28/04/1988	64°
ELAINE LUCIANE JUSTINO	MG - 15.535.561	75	23/08/1988	65°
GABRIEL ALVES LUCIO BRAGA	MG - 11.457.977	75	04/01/1989	66°
NADIR DA PENHA FAGUNDES	MG - 1.570.038	75	01/01/1957	67°
JULIANE CARDOZO	M - 6.610.423	75	20/02/1971	68°
BRENO VINICIUS BARBOSA DE MELO COSTA	MG - 10.378.911	75	19/05/1984	69°
PATRICIA NUNES DE LIMA	MG - 10.827.625	75	02/01/1986	70°
PATRICIA DOS SANTOS REIS	MG - 8.681.974	75	04/04/1986	71°
EMILIA REGINA DA SILVA TEIXEIRA	MG - 9.309.001	75	28/08/1987	72°
JOMARA GONÇALVES NOGUEIRA	MG - 13.017.045	75	05/01/1988	73°
JOSY CARLA BAHIA DA SILVA	MG - 13.264.526	75	30/07/1988	74°
TATIANE NEVES RODRIGUES	MG - 13.157.979	75	08/03/1989	75°
FILUPE DE SOUZA E SILVA	MG - 15.024.581	75	21/03/1989	76°
MARCOS PAULO DA SILVA OLIVEIRA	MG - 15.932.512	75	05/10/1986	77°
FERNANDA VIVEIROS BORGES FONSECA	MG - 14.557.418	75	03/09/1987	78°
ROBERTA GOMES NASCIMENTO	MG - 12.754.191	70	09/01/1983	79°
PABLO EMILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG - 10.095.145	70	14/04/1985	80°
RODOLPHO CONRADO GRAÇAS E CASTRO	MG - 15.089.906	70	26/01/1988	81°
ANTONIO MIGUEL DOS REIS JUNIOR	MG - 7.152.200	70	07/01/1972	82°
THIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MG - 14.580.889	70	12/08/1987	83°
LUAN COLEN HILARIO	MG - 12.369.392	70	18/07/1988	84°
TIAGO RODRIGUES PEREIRA	MG - 13.854.500	70	28/09/1988	85°
TACIANA APARECIDA MARQUES MOREIRA	MG - 7.137.000	70	04/01/1989	86°
VANESSA CRISTINA DUARTE FERREIRA	MG - 15.463.466	70	29/01/1989	87°
EDILEIA APARECIDA PEREIRA	M - 4.475.645	70	03/09/1968	88°
MARIA ANDREIA DE JESUS	M - 6.036.724	70	22/08/1972	89°
JAQUELINE LUCIA SILOTE	MG - 6.815.511	70	15/02/1975	90°
MARCELE CRISTINA GOMES	MG - 9.121.624	70	16/06/1978	91°
CHARLES BRAZ LANA	MG - 10.696.013	70	22/06/1980	92°
WARLON DA SILVA LAUDINO	MG - 13.824.950	70	29/09/1984	93°
RAFAEL PACHECO MOURÃO	MG - 12.993.643	70	02/05/1985	94°
BARBARA HASTENREITER LUCAS	MG - 13.853.227	70	12/04/1986	95°
BARBARA FERNANDES MARIANO	MG - 14820472	70	21/06/1986	96°
EMERSON SOUZA COSTA	MG - 15.955.831	70	01/10/1987	97°
TATIANE HENRIQUES DE FREITAS	MG - 15.373.166	70	03/03/1988	98°
CASSIA PEREIRA DA SILVA	MG - 11.010.345	70	11/04/1988	99°
LILIANE DA SILVA LEAL	MG - 11.210.085	70	08/10/1988	100°
RAFAEL FIGUEIREDO AMORIM	MG - 14.498.938	70	23/10/1988	101°
WILLIAM BRYMER EXPOSITO	MG - 15.168.503	70	08/02/1989	102°
TALITA FERNANDES SILVA	MG - 15.617.588	70	22/09/1989	103°
IRAPUAN TABAJARA DE OLIVEIRA	M - 608.272	70	10/04/1946	104°
LEIDIVANY LELES DOS SANTOS	MG - 6.163.758	70	13/09/1971	105°
EDUARDO LEANDRO PEREIRA	MG - 10.857.744	70	16/02/1981	106°
CINTIA A DOS SANTOS CARVALHO	MG - 13.388.324	70	28/05/1984	107°
DANIEL PRAZERES DE CASTRO	MG - 10.032.070	70	31/05/1985	108°
ERIC ALVES GOMES	MG - 13.581.670	70	07/09/1985	109°
JACQUELINE PEREIRA RAIMUNDO	MG - 11.643.014	70	08/05/1986	110°
SIDNEY NEVES RODRIGUES	MG - 32073-700	70	16/08/1986	111°
MARIA EDUARDA RODRIGUES	MG - 11091704	70	02/06/1987	112°
JEFFERSON FERNANDES BARRETO	MG - 13.323.488	70	20/08/1988	113°
HISLA DE ABREU CAMARGOS	MG - 14.953.991	70	22/10/1988	114°
FERNANDA RODRIGUES E SILVA	MG - 16.036.074	70	01/12/1989	115°
SORAIA VANESSA SILVA	MG - 10.606.613	70	21/11/1980	116°
MARINA DA PAIXÃO	MG - 13.175.000	70	14/08/1983	117°
ADEMIR JOSE GOMES MARTINS	MG - 10.540.094	65	07/01/1985	118°
ANA LUIZA DA SILVA	MG - 12.098.626	65	12/11/1986	119°
IGOR FERNANDO ANICETO NEVES CARVALHO	MG - 10.031.726	65	12/02/1987	120°
LUCIA MARIA DO NASCIMENTO	M - 8.726.211	65	26/04/1975	121°
JOSIANE APARECIDA DE JESUS	MG - 10.071.403	65	25/08/1976	122°
LUCAS LEONARDO DE ALMEIDA SANTANA	MG - 10.532.093	65	07/08/1981	123°

IGOR DO NASCIMENTO LIMA DE ALMEIDA	MG - 13.935.102	65	18/09/1987	124°
TIAGO DINIZ E SOUZA	MG - 14.358.115	65	16/01/1988	125°
GEICIENE VIEIRA BRAGANÇA	MG - 11.527.562	65	08/04/1988	126°
GLIADE NATANAEL MARQUES SILVA	MG - 12.382.803	65	06/06/1988	127°
MICHELLE CABRAL CAETANO	MG - 16.583.041	65	18/08/1988	128°
NATALIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MG - 14.760.811	65	07/11/1988	129°
MANOEL FELIPE SILVA BRAGA OLIVEIRA	MG - 12.720.599	65	05/06/1989	130°
ROSILENE ALVES GOULART	MG - 4.068.221	65	07/03/1967	131°
MARIA JACINTA RIBEIRO FERNANDES	MG - 4.864.061	65	14/01/1968	132°
JULIANA TABAJARA DE OLIVEIRA	MG - 5.849.821	65	07/01/1972	133°
TAIZ MARTINS CARVALHO	MG - 7.383.097	65	16/03/1980	134°
HUDSON HENRIQUES COSTA	MG - 6.163.770	65	09/09/1981	135°
CARLA CRISTINA GONÇALVES	MG - 13.141.251	65	19/07/1982	136°
DEBORA DE LIMA LEITE	MG - 8.566.657	65	17/10/1984	137°
ITALO ARTUR PIAZZI NETO	MG - 13.958.849	65	23/02/1986	138°
ANA MARIA CAMPOS BRAGA	MG - 12.733.290	65	16/02/1987	139°
CAMILA ADRIELE VIDENTE	MG - 14.704.608	65	24/02/1987	140°
MARCUS FELIPE MARTINS BARBOSA	MG - 14453734	65	04/06/1987	141°
RAFAEL AUGUSTO DE ABREU ALMEIDA	MG - 13.233.653	65	18/07/1987	142°
NATALIA NUNES DE LIMA	MG - 10.884.913	65	23/12/1987	143°
CAMILA CRISTINE SANTOS OLIVEIRA	MG - 15.156.652	65	03/01/1988	144°
GUILHERME MAGNO FIGUEIREDO SILVA	MG - 14.431.803	65	25/04/1988	145°
TAMYRES MOREIRA COSTA DA ROCHA	MG - 15.896.700	65	29/09/1988	146°
GISMARA GONÇALVES NOGUEIRA	MG - 14.936.749	65	24/02/1989	147°
ANDRE LUIZ ALVES	MG - 3.650.728	65	24/04/1968	148°
DEBORA PEREIRA OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA	MG - 11.319.886	65	26/07/1982	149°
WELERSON DA SILVA LAUDINO	MG - 14.545136	65	19/08/1986	150°
VALERIA GONÇALVES DE ANDRADE	MG - 12.843.060	65	21/07/1987	151°
ALEXSSANDRO TAVARES PACHECO	MG - 15.349.701	65	11/06/1988	152°
RAFAEL COSTA VIEIRA	MG - 6.483.447	60	01/05/1975	153°
ALEXANDRE DIAS PINTO	MG - 10.060.324	60	27/10/1981	154°
MARIA DO CARMO GOMES DA FONSECA	MG - 3.880.817	60	19/08/1966	155°
ELTON RODRIGUES SILVA	MG - 10.439.376	60	04/11/1979	156°
LUCIENE TOMAZ DE PAULA	MG - 12.391.798	60	26/03/1983	157°
GESANEIA RAMOS DE SOUZA	CT - 7913401	60	25/08/1984	158°
JULIANA NUNES REZENDE	MG - 15.168.1820	60	24/06/1987	159°
LUCAS EDUARDO VIEIRA DE PAULA	MG - 13.129.490	60	31/07/1987	160°
ALDRIA NATALIA RODRIGUES	MG - 15.115.154	60	26/10/1987	161°
GABRIEL HENRIQUE SOUZA DA SILVEIRA	MG - 14.549.504	60	13/02/1988	162°
TADEU BARBOSA DE CASTRO	MG - 15.040.672	60	06/03/1988	163°
CINTHIA COSTA PRUDENTE	MG - 13.734.371	60	09/12/1988	164°
EDUARDO VICTOR SILVA SOUZA	MG - 9.213.108	60	06/01/1989	165°
ANDRE AMARAL FERREIRA	MG - 11.959.885	60	17/10/1989	166°
VANDA DA CONCEIÇÃO BRAGA	M - 2.646.317	60	10/12/1956	167°
MARILENE JOVIANO DA SILVA MIRANDA	MG - 3.173.353	60	30/11/1966	168°
IVAIR VIEIRA DE SOUZA	MG - 5.673.116	60	22/10/1971	169°
MINEYA DA COSTA SANTOS	M - 6.167.708	60	02/01/1974	170°
LINCOLN DA SILVA BONIFACIO	M - 9.028.351	60	01/10/1978	171°
WALLACE DE OLIVEIRA SILVA	MG - 8.160.616	60	27/09/1982	172°
SHEILA DE FATIMA NESTOR JUSTINO	MG - 13.029.233	60	06/12/1982	173°
DAYSE SALES ROSA	MG - 13.828.509	60	09/11/1984	174°
CLAUDIA RAMALHO SILVA	MG - 14.673.302	60	11/01/1987	175°
LEIDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	MG - 15.088.945	60	31/05/1987	176°
GIOVANI ESTORINI BORGES	MG - 6.608.546	60	22/03/1989	177°
LIVIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	MG - 14.942.671	60	03/06/1989	178°
ANA PAULA LACERDA FERREIRA	MG - 12.887.856	60	22/01/1983	179°
THIAGO MOREIRA DA SILVA	MG - 13.542.695	60	26/12/1985	180°
IGOR ALVES GOMES	MG - 15.522.117	55	12/07/1987	181°
GLADSTONE CARVALHO MOTA	MG - 11.621.124	55	31/10/1988	182°
FERNANDA TABAJARA DE OLIVEIRA	MG - 11.178.149	55	30/08/1978	183°
SONIA GOMES MARTINS	MG - 10.540.109	55	02/03/1979	184°
CINTIA PEIXOTO DE PAULA	MG - 10.467.676	55	02/12/1980	185°
JONATHAN ROBERT MACIEL FERREIRA	MG - 15.537.928	55	07/11/1987	186°
LUIS FERNANDO POSSAS	MG - 13.717.805	55	21/11/1987	187°
BRUNO BONFA DA SILVA	MG - 13.633.336	55	23/11/1987	188°
PATRICIA ROCHA DA SILVA COSTA	MG - 5.451.532	55	07/07/1970	189°
SORAIA PEREIRA DE ARAUJO	MG - 7.431.462	55	13/04/1976	190°
ELIANE MARIA JUSTINO	MG - 13.525.806	55	30/10/1984	191°
JUNIA FLAVIA MORAIS ROSA	MG - 15.076.218	55	29/06/1987	192°
NATALY SILVA SENA	MG - 16.053.865	55	05/07/1988	193°
GRACIELA APARECIDA SANTOS	MG - 15.131.027	55	15/10/1988	194°
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	MG - 13.173.500	55	09/03/1989	195°
JESSICA DE OLIVEIRA TRINDADE	MG - 15.467.181	55	27/04/1989	196°
ANDREZA LUIZA BATISTA LEITE	MG - 10.848.562	55	28/10/1989	197°
VILMA DA CONCEIÇÃO BRAGA LEITE	M - 1.358.577	55	16/09/1954	198°
MONICA APARECIDA LARA FONSECA	MG - 3.070.774	55	23/03/1963	199°
IRLANDA VERONICA NUNES BRAGA	M - 2.273.647	55	25/03/1963	200°
MARIA INES BONIFACIO	MG - 6.972.233	55	16/09/1972	201°
FERNANDA FRANCO	MG - 7.955.426	55	19/12/1973	202°
ANDREIA DE JESUS SILVA	MG - 9.249.873	55	06/02/1976	203°
ELIZABETH DO CARMO GOULART	MG - 7.875.179	55	02/02/1977	204°
TATIANE FERNANDES LIMA	M - 8.505.167	55	24/01/1979	205°
KATIA CRISTINE LOBO VIANA	MG - 11.278.821	55	28/08/1981	206°
FERNANDA AREDES DE SOUZA	MG - 14.558.737	55	12/01/1987	207°
DIEGO HENRIQUE RIOS DE SOUZA	MG - 12.407.649	55	02/03/1987	208°
NATHALIA CARDOSO INACIO	MG - 15.934.103	55	25/09/1988	209°
FERNANDO FROESE ANTONACCI	MG - 14842905	55	02/10/1988	210°
WASHINGTON FERNANDES TORRES	MG - 15.571.255	55	16/09/1989	211°
NATALIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	MG - 15.094.274	55	10/06/1988	212°
FREDERICO PEREIRA FIGUEIREDO	MG - 10.589.474	50	20/10/1980	213

CAROLINA DO CARMO DA SILVA	MG - 14.498.204	50	18/09/1986	218º
MARLUCY APARECIDA AMARAL	MG - 16.379.028	50	14/04/1988	219º
GABRIELA GOMES NOGUEIRA	MG - 15.318.607	50	11/02/1989	220º
LEILANE ANGELICA MENDES	M - 2.512.923	50	03/06/1961	221º
IRIS PEREIRA DOS SANTOS	MG - 7.584.929	50	16/11/1973	222º
ELAINE CONSOLAÇÃO DE AVILA	MG - 7.104.899	50	13/11/1974	223º
FLAVIA VILELA DA SILVA	MG - 12.832.473	50	07/10/1981	224º
MARIANA FERREIRA MAIA BRAGA	MG - 10.577.769	50	10/05/1983	225º
LUIZ PAULO SOUZA SILVA	MG - 13.971.233	50	07/09/1988	226º
RODOLFO NUNES DE PAULA	MG - 10501377	50	16/02/1984	227º
ERIKA LULLI DIAS	MG - 14.649.084	50	10/03/1989	228º
QUEREM ETTIENNY DE SOUZA	MG - 11.784.324	45	24/06/1984	229º
ANA PAULA SILVA	MG - 9.143.719	45	25/07/1988	230º
TATIANE DOS REIS SILVA	MG - 11.142.483	45	11/02/1989	231º
CLAUDIA LUCIA REIS	M - 5.849.825	45	23/03/1970	232º
MONICA DE SOUSA PENIDO	MG - 15.578.522	45	28/08/1985	233º
DAYANA VENTURA FONSECA	MG - 10.227.273	45	20/06/1988	234º
DELMA DO SOCORRO FELICIANO DE CARVALHO	MG - 3.712.231	45	21/10/1968	235º
NILDA ALVES DA ROCHA SOUZA	MG - 6.873.270	45	06/11/1968	236º
PAULA HASTENREITER LUCAS	MG - 15.021.776	45	19/08/1987	237º
DEBORA EVELYN MOREIRA CARVALHO	MG - 15.229.624	45	19/05/1988	238º
ISABEL COSTA DOS SANTOS	MG - 15.531.163	45	07/09/1988	239º
SIMONE DA SILVA	MG - 13.850.755	45	25/09/1980	240º
GLEDNEI GOMES PEREIRA	MG - 11.883.675	40	18/09/1983	241º
CLEIA ARAUJO PAULO	MG - 11.692.418	40	11/07/1985	242º
SHIRLEY DE BARROS ROCHA	MG - 12.278.732	40	07/11/1985	243º
ALEXANIA MARA DE LANA	MG - 14.158.294	40	08/04/1989	244º
MARISE FABIANE MOREIRA GONÇALVES	MG - 3.698.391	40	05/05/1967	245º
LUANDA JANUARIA DA SILVA	MG - 13.420.214	40	21/02/1983	246º
NATALHA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	MG - 7.164.949	40	28/08/1986	247º
NARLI FERREIRA FAGUNDES	M - 2.582.457	40	25/10/1962	248º
CLEUZA LIMA DA SILVA	MG - 813.544	40	02/11/1949	249º
ALINE GOMES DE ANDRADE	MG - 13.398.004	35	11/12/1982	250º
LUZIA MUSSIA DINIZ	MG - 347.643	35	30/10/1946	251º
CARINA OLIVEIRA DA SILVA	MG - 13.645.761	30	12/05/1981	252º
RAFAELA OLIVEIRA BRAGA	MG - 15.155.856	30	21/10/1985	253º
MARIA GERALDA OTONE GUIMARÃES	M - 3.875.113	25	05/01/1965	254º
EDSON LUIS PINTO	M - 1.792.511	DESCCLASSIFICADO	10/12/1959	Ñ/C
GESIANE OLIVEIRA DE SOUZA	MG - 14.083.226	DESCCLASSIFICADA	04/10/1987	Ñ/C
KENIA SILVA DE ASSIS	MG - 10.898.759	DESCCLASSIFICADA	23/01/1984	Ñ/C
FABIANA QUARESMA DA COSTA	MG - 11.961.480	DESCCLASSIFICADA	08/02/1983	Ñ/C
THAIS ADRIANA DOS REIS SILVA	MG - 12.082.970	DESCCLASSIFICADA	10/01/1989	Ñ/C

N/C = NAO COMPARECEU

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLICADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - DECRETO Nº. 426

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS / 16/03/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Ratificação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 062/2006/Licitação - Disp. nº. 042/06 - Partes: Município de Contagem e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Objeto: Aditamento de 25% ao Contrato - Valor: R\$ 62.500,00 - Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0050.2.109-33.90.39.15-010000- Contagem/MG

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº. 187/2006/Licitação - Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM e ÁGORA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA. - Objeto: Rescisão a partir do dia 03/02/07 - Data: 03/02/07 - Contagem/MG.

Extrato de Ratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 027/2003/Licitação - Disp nº. 017/03 - Partes: Município de Contagem e ROMA-PAR-ROCHA MACÊDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Objeto: Prorrogação do Contrato - Vigência: 12 meses a partir de 01/01/07 - Valor: R\$ 12.000,00 - Dotação Orçamentária: 1121.12.122.0013.2.087-33.90.39.20-010100 - Contagem/MG

Extrato de Ratificação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 323/2004/Licitação - Disp nº. 057/04 - Partes: Município de Contagem e MAURÍCIO NOVIELLO - Objeto: Prorrogação do Contrato - Vigência: 12 meses a partir de 01/01/07 - Valor: R\$ 236.928,00 - Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0048.2.107-33.90.36.11-010000 - Contagem/MG

Extrato de Ratificação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 030/2004/Licitação - Disp nº. 021/04 - Partes: Município de Contagem e EDIANE SALGADO SILVA - Objeto: Prorrogação do Contrato - Vigência: 12 meses a partir de 01/01/07 - Valor: R\$ 4.200,00 - Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0048.2.107-33.90.36.11-010000 - Contagem/MG

Extrato de Ratificação do Primeiro Termo de Alteração Unilateral ao Contrato Administrativo nº. 187/2006/Licitação - CC nº. 126/06 - Partes: Município de Contagem e ÁGORA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA. - Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária - Dotação Orçamentária: 1121.12.361.0045.2.103-33.90.39.24-010100- Contagem/MG

Extrato do Primeiro Termo de Alteração Unilateral ao Contrato Administrativo nº. 238/2006/Licitação - Disp nº. 178/06 - Partes: Município de Contagem e SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL LTDA. - Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária - Dotação Orçamentária: 1105.11.333.0018.2.043-33.90.39.99-010716-

Data: 13/02/07 - Contagem/MG

Extrato do Primeiro Termo de Alteração Unilateral ao Contrato Administrativo nº. 242/2006/Licitação - CC nº. 133/06 - Partes: Município de Contagem e CEENTEC - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO PROF. RONALDO LTDA. - Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária - Dotação Orçamentária: 1105.11.333.0018.2.043-33.90.39.99-010716- Data: 13/02/07 - Contagem/MG

Extrato do Primeiro Termo de Alteração Unilateral ao Contrato Administrativo nº. 239/2006/Licitação - Disp nº. 181/06 - Partes: Município de Contagem e FUNEC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária - Dotação Orçamentária: 1105.11.333.0018.2.043-33.90.39.99-010716- Data: 13/02/07 - Contagem/MG

Extrato do Primeiro Termo de Alteração Unilateral ao Contrato Administrativo nº. 219/2006/Licitação - Disp nº. 184/06 - Partes: Município de Contagem e SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária - Dotação Orçamentária: 1105.11.333.0018.2.043-33.90.39.99-010716- Data: 13/02/07 - Contagem/MG

Extrato do Primeiro Termo de Alteração Unilateral ao Contrato Administrativo nº. 240/2006/Licitação - Disp nº. 182/06 - Partes: Município de Contagem e SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária - Dotação Orçamentária: 1105.11.333.0018.2.043-33.90.39.99-010716- Data: 13/02/07 - Contagem/MG

Extrato de Ratificação do Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº. 225/2006/Licitação - CC nº. 143/06 - Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM e INSTITUTO CRESCER CONSULTORIA E PESQUISA LTDA. - Objeto: Rescisão a partir do dia 26/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 008/2007/Licitação - CP nº. 019/06 - Partes: Município de Contagem e COM – CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA S/C LTDA. - Objeto: Serviços de assessoria para implementação do Programa de Compensação Financeira Previdenciária e efetiva realização desta, referente a 1.300 servidores aposentados - Vigência: 12 meses a partir de 22/02/07 - Valor: R\$ 8.450.000,00 - Dotação Orçamentária: 1072.09.122.0011.3.029-33.90.39.32-011800- Data: 22/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 002/2007/Licitação - CC nº. 008/07 - Partes: Município de Contagem e PRO-MOEX LTDA. - ME - Objeto: Locação de 05 trios elétricos, sem banda - Vigência: a partir de 09/02/07 até 31/12/07 - Valor: R\$ 35.850,00 - Dotação Orçamentária: 1121.27.812.0044.2.102-33.90.39.99-010000- Data: 09/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 003/2007/Licitação - CC nº. 009/07 - Partes: Município de Contagem e PRO-MOEX LTDA. - ME - Objeto: Locação de 1.000 banheiros químicos - Vigência: a partir de 09/02/07 até 31/12/07 - Valor: R\$ 74.400,00 - Dotação Orçamentária: 1121.27.812.0044.2.102-33.90.39.99-010000- Data: 09/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 004/2007/Licitação - CC nº. 134/06 - Partes: Município de Contagem e BYTE BIT ESCOLA DE PROFISSÕES LTDA. - Objeto: Capacitação de pessoas de baixa renda, de ambos os sexos, desempregados ou em risco de desemprego e candidatos ao primeiro emprego, com ensino fundamental completo ou em curso, com idade mínima de 16 anos, observando rigorosamente os dispositivos legais aplicados para cursos, sejam internos à entidade ou editados pelo MEC - Vigência: 50 dias a partir de 29/12/06, sendo 200 horas distribuídas em 04 horas diárias - Valor: R\$ 74.530,00 - Dotação Orçamentária: 1616.11.333.0018.2.043-33.90.39.99-010716- Data: 01/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 013/2007/Licitação - Disp nº. 018/07 - Partes: Município de Contagem e PROMOEX LTDA. - Objeto: Locação de Palco de Pequeno Porte, para eventos do Município de Contagem - Vigência: 08/0207 a 07/05/07 - Valor: R\$ 7.600,00 - Dotação Orçamentária: 1061.04.131.0012.2.033-33.90.39.08-010000- Data: 08/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 014/2007/Licitação - Disp nº. 019/07 - Partes: Município de Contagem e PROMOEX LTDA. - Objeto: Locação de Som e Iluminação de Pequeno Porte - Vigência: 08/02/07 a 07/05/07 - Valor: R\$ 7.910,00 - Dotação Orçamentária: 1061.04.131.0012.2.033-33.90.39.08-010000- Data: 08/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 012/2007/Licitação - PP nº. 080/06 - Partes: Município de Contagem e ON LINE TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA & INTERNET LTDA. - Objeto: Instalar pontos elétricos switch e cabeamento para conexão de rede “internet” e impressoras, incluindo fornecimento de peças e equipamentos, em 15 unidades de Projovem e em 07 unidades de Telecentros no Município de Contagem - Vigência: 12 meses a partir de 01/02/07 - Valor: R\$ 75.530,00 - Dotação Orçamentária: 1121.12.122.0013.2.087-33.90.39.27-010100- Data: 01/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 011/2007/Licitação - PP nº. 080/06 - Partes: Município de Contagem e TECNOSYS INFORMÁTICA LTDA. - EPP - Objeto: Instalar pontos elétricos switch e cabeamento para conexão de rede “internet” e impressoras, incluindo fornecimento de peças e equipamentos, em 15 unidades de Projovem e em 07 unidades de Telecentros no Município de Contagem - Vigência: 12 meses a partir de 01/02/07 - Valor: R\$ 59.400,00 - Dotação Orçamentária: 1121.12.122.0013.2.087-33.90.39.27-010100- Data: 01/02/07 - Contagem/MG.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS / 16/03/2007
Extrato ao Termo de Convênio nº.001/2007-Caixa Escolar. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura e a CAIXA ESCOLAR DOMINGOS DINIZ MOREIRA. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Conveniada para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. R\$37.422,00 em dez parcelas. Dotações Orçamentárias: DESPESAS CORRENTES QESE: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010901; DESPESAS CORRENTES-REC. VINCULADOS: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010100; DESPESAS DE CAPITAL-REC. VINCULADOS: 1121.12.365.0040.2096-4.4.50.42.00 FONTE: 010100; DESPESAS CORRENTES-REC. TESOURO: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010000. Data: 12/02/07. Vigência: 31/12/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº.002/2007-Caixa Escolar. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura e a CAIXA ESCOLAR DORA DE MATTOS. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Conveniada para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. R\$30.547,70 em dez parcelas. Dotações Orçamentárias: DESPESAS CORRENTES QESE: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010901; DESPESAS CORRENTES-REC. VINCULADOS: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010100; DESPESAS DE CAPITAL-REC. VINCULADOS: 1121.12.365.0040.2096-4.4.50.42.00 FONTE: 010100; DESPESAS CORRENTES-REC. TESOURO: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010000. Data: 12/02/07. Vigência: 31/12/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº.003/2007-Caixa Escolar. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura e a CAIXA ESCOLAR GUIMARÃES ROSA. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Conveniada para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. R\$21.963,50 em nove parcelas. Dotações Orçamentárias: DESPESAS CORRENTES QESE: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010901; DESPESAS CORRENTES-REC. VINCULADOS: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010100; DESPESAS DE CAPITAL-REC. VINCULADOS: 1121.12.365.0040.2096-4.4.50.42.00 FONTE: 010100. Data: 12/02/07. Vigência: 31/12/07.

DESPESAS CORRENTES QESE: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010901; DESPESAS CORRENTES-REC. VINCULADOS: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010100; DESPESAS DE CAPITAL-REC. VINCULADOS: 1121.12.365.0040.2096-4.4.50.42.00 FONTE: 010100. Data: 16/02/07. Vigência: 31/12/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº.058/2007-Caixa Escolar. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura e a CAIXA ESCOLAR SANTA CRUZ. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Conveniada para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. R\$46.878,90 em dez parcelas. Dotações Orçamentárias: DESPESAS CORRENTES QESE: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010901; DESPESAS CORRENTES-REC. VINCULADOS: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010100; DESPESAS DE CAPITAL-REC. VINCULADOS: 1121.12.365.0040.2096-4.4.50.42.00 FONTE: 010100; DESPESAS CORRENTES-REC. TESOURO: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010000. Data: 12/02/07. Vigência: 31/12/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº.060/2007-Caixa Escolar. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura e a CAIXA ESCOLAR DOUTOR NESTOR DE OLIVEIRA BRUNO. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Conveniada para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. R\$81.576,80 em dez parcelas. Dotações Orçamentárias: DESPESAS CORRENTES QESE: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010901; DESPESAS CORRENTES-REC. VINCULADOS: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010100; DESPESAS DE CAPITAL-REC. VINCULADOS: 1121.12.365.0040.2096-4.4.50.42.00 FONTE: 010100; DESPESAS CORRENTES 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010000. Data: 12/02/07. Vigência: 31/12/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº.062/2007-Caixa Escolar. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria municipal de Educação, Esportes e Cultura e a CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Conveniada para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. R\$93.295,50 em dez parcelas. Dotações Orçamentárias: DESPESAS CORRENTES QESE: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010901; DESPESAS CORRENTES-REC. VINCULADOS: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010100; DESPESAS DE CAPITAL-REC. VINCULADOS: 1121.12.365.0040.2096-4.4.50.42.00 FONTE: 010100; DESPESAS CORRENTES-REC. TESOURO: 1121.12.361.0037.2092-3.3.50.41.00 FONTE: 010000. Data: 12/02/07. Vigência: 31/12/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº. 066/2007. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e o CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL BETEL. Objeto: Repassar recurso financeiro para o Conveniado oriundo do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FMCA, conforme resolução 052/2006-Cmdca, destinados a cobrir despesas como: contratação de pessoal, encargos diversos, serviços de terceiros, alugueis e taxas, aquisição de bens permanentes e equipamentos para as oficinas. R\$12.100,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 110.3.08.243.0019.2079-33504300 FONTE: 031301. Data: 01/03/07. Vigência: 30/04/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº. 067/2007-PERCAPTA MUNICIPAL. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e o CENTRO DE REFERÊNCIA CONFRADE ANTÔNIO JOAQUIM LUIZ. Objeto: Repassar recurso financeiro para o Conveniado financiado pelo Tesouro Municipal, destinados ao suprimento de despesas com a manutenção (água, luz, telefone, material de consumo, etc.), o atendimento (alimentação, dormitório, higiene, vestuário, transporte, medico, etc.) e a prestação de serviços em geral, como abrigo temporário as pessoa necessitadas do município. R\$32.511,00 em 03(três) parcelas. Dotação Orçamentária: 110.2.08.244.0034.2078-33504300 FONTE: 01000. Data: 01/03/07. Vigência: 30/05/07.

Extrato ao Termo de Convênio nº. 068/2007. Partes:

O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e a COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MORADA HUMANA - CDM. Objeto: Repassar recurso financeiro para a Conveniada oriundo do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FMCA, conforme resolução 050/2006-Cmdca, destinados a cobrir despesas como: Pagamento de professores, consultores, coordenadores de cursos, material didático, pedagógico e de divulgação, apostilas, transporte, lanche e etc. R\$85.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 110.3.08.243.0019.2079-33504300 FONTE: 031301. Data: 06/03/07. Vigência: 29/02/08.

Extrato ao Termo de Convênio nº. 069/2007. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e a FUNDAÇÃO TRAVESSIA. Objeto: Repassar recurso financeiro para a Conveniada financiado pelo Tesouro Municipal, destinados ao pagamento do estudo e confecção do Projeto para concessão da Radio Cultura de Contagem, bem como protocolo do referido junto ao Ministério das Telecomunicações. R\$15.000,00 em uma única parcela. Dotação Orçamentária: 1121.12.122.0013.2087-33504100 FONTE: 010100. Data: 01/03/07. Vigência: 30/04/07.

Extrato ao Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº. 131/2006. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e a INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS. Objeto: 1.1 Alteração do representante legal da CONVENIADA no preâmbulo do Convênio nº. 131/2006. Onde se lê (...) "neste ato representada por seu Presidente Eustáquio Gervásio, inscrito no CPF sob o nº. 015.734.546-72, portador da CI nº. M-2.383.990, expedida pela SESP/MG, ". Leia-se: "neste ato representada por seu Presidente Mario Fabiano Alves, portador da CI nº. M-5.545.810, expedida pela SESP/MG, inscrito n CPF sob o nº. 470.048.517-53"; 1.2 Prorrogação do prazo de vigência para 31 de julho de 2007. Data: 28/02/07.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS 22/03/07
Extrato ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº.117/2006. Partes: O Município de Contagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e o CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL SANTO HERMANN JOSÉ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para 30 de março de 2007. Data: 28/02/07.

Extrato de Ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 048/2006/Licitação - PP nº. 017/06 - Partes: Município de Contagem e TATIANE KELEN BARBOSA ALVES - ME - Objeto: Prorrogação do Contrato - Vigência: 12 meses a partir de 01/01/07 - Valor: R\$ 240.000,00 - Dotação Orçamentária: 1121.12.122.0013.2.087-33.90.39.17-010100-Contagem/MG

Extrato de Ratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 107/2005/Licitação - PE nº. 007/05 - Partes: Município de Contagem e COOPERATIVA DOS CARRETEIROS DE CONTAGEM LTDA - Objeto: Prorrogação do Contrato - Vigência: 12 meses a partir de 01/01/07 - Valor: R\$ 1.075.359,12 - Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0049.2.108-33.90.39.17-010000-1121.12.122.0013.2.087-33.90.39.17-010100-1151.15.122.0013.2.012-33.90.39.17-010000-Contagem/MG

Extrato de Ratificação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 175/2003/Licitação - Disp nº. 158/03 - Partes: Município de Contagem e VALDECI CAETANO DA COSTA - Objeto: Prorrogação do Contrato - Vigência: 12 meses a partir de 01/01/07 - Valor: R\$ 3.960,00 - Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0048.2.107-33.90.36.11-010000 - Contagem/MG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Retificação ao Contrato Administrativo nº. 236/2006/Licitação - CC nº. 120/06 - Partes: Município de Contagem e AVESSO FILMES LTDA - Objeto: Retificação da Cláusula do Objeto e da Cláusula do Preço - Data: 26/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administra-

tivo nº. 090/2005/Licitação - CP nº. 003/05 - Partes: Município de Contagem e TATIANE KELEN BARBOSA ALVES - ME - Objeto: Prorrogação do contrato - Vigência: 12 meses a partir de 01/04/07 - Valor: 1.677.434,88 - Dotação Orçamentária: 1121.12.361.0039.2.094-33.90.39.17-010100 Data: 29/03/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo de Locação nº. 021/2007/Licitação - Disp nº. 027/07 - Partes: Município de Contagem e ANTÔNIO RODRIGUES SIMÃO e ZILDA HELENA SIMÃO - Objeto: Locação de imóvel situado á Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº. 352, Bairro Três Barras, Contagem/MG, destinado á atender á Administração Regional Sede para funcionamento do Plantão Social, Casa da Família e Equipe Zoonoses - Vigência: 12 meses a partir de 16/03/07 - Valor: R\$ 18.000,00 - Dotação Orçamentária: 1031.04.122.0004.2.008-33.90.36.11-010000-Data: 16/03/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 018/2007/Licitação - CC nº. 007/07 - Partes: Município de Contagem e PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA - ME - Objeto: Serviços de confecção e instalação de faixas em tecidos morim - Vigência: 16/02/07 á 15/08/07 - Valor: R\$ 56.000,00 - Dotação Orçamentária: 1061.04.131.0012.2.033-33.90.39.08-010000 - Data: 16/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 016/2007/Licitação - PP nº. 002/07 - Partes: Município de Contagem e CONSTRUMAT LTDA - ME - Objeto: Aquisição de papel A2, A3, A4 e Ofício 2, com fornecimento parcelado - Vigência: 06 meses a partir 26/02/07 - Valor: R\$ 860.200,00 - Dotação Orçamentária: 1121.12.122.0013.2.087-33.90.30.07-010100-Data: 26/02/07 - Contagem/MG.

Extrato do Contrato Administrativo nº. 020/2007/Licitação - PP nº. 003/07 - Partes: Município de Contagem e MACAV PROMOÇÕES LTDA - ME - Objeto: Locação de palco de médio porte, para eventos do Município de Contagem - Vigência: 05/03/07 á 31/12/07 - Valor: R\$ 90.000,00 - Dotação Orçamentária: 1121.27.812.0044.2.102-33.90.39.99-010000-Data: 05/03/07 - Contagem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Contagem, através da Equipe de Pregão designada pela Portaria SMA 129/2006, de 27/11/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, na Sala de Reuniões da Diretoria de Administração de Materiais, conforme abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007 – Processo 088/2007, para contratação de empresa visando a manutenção com reposição de peças em veículos de 02 rodas (motos), marca HONDA, marcado para o dia 09/04/2007, credenciamento de 09:00 às 09:15 horas e início da disputa às 09:15 horas;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007 – Processo 094/2007, Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, marcado para o dia 10/04/2007, credenciamento de 09:00 às 09:15 horas e início da disputa às 09:15 horas;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007 – Processo 095/2007, Para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO TRAPEZOIDAL – MÓVEIS ESCOLARES, marcado para o dia 11/04/2007, credenciamento de 09:00 às 09:15 horas e início da disputa às 09:15 horas;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007 – Processo 097/2007, Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA RUA DE LAZER, marcado para o dia 12/04/2007, credenciamento de 09:00 às 09:15 horas e início da disputa às 09:15 horas;
O edital completo deverá ser obtido das seguintes formas: através do site www.contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos, ou através de e-mail, através de solicitação por telefone. Informações pelo Telefone (31) 3356.6658.
Contagem, 24/03/2007. ÉLIO DE SIQUEIRA VALÉRIO PINTO - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Contagem, através da Equipe de Pregão designada pela Portaria SMA 129/2006, de 27/11/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, na Sala de Reuniões da Diretoria de Administração de Materiais, conforme abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007 – Processo 104/2007, para contratação de empresa visando a aquisição parcelada de material de consumo para Usina de Asfalto, marcado para o dia 13/04/2007, credenciamento de 09:00 às 09:15 horas e início da disputa às 09:15 horas.
O edital completo estará disponível a partir do dia 28/03/07 e deverá ser obtido das seguintes formas: através do site www.contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos, ou através de e-mail, através de solicitação por telefone. Informações pelo Telefone (31) 3356.6658. Contagem, 23/02/2007. Élio de Siqueira Valério Pinto - Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Síntese da Ata da 114ª Reunião do COMAC
DIA: 30/01/2007
HORA: 09:00 Horas
LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VARGEM DAS FLORES (PARQUE GENTIL DINIZ), RUA MARIA DO CARMO DINIZ, 141 – BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, CONTAGEM.
Presentes: O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Carlos Vanderley Soares, A Suplente do Presidente, Scheilla Samartini Gonçalves. Os Conselheiros: Luciane Mitraud Carvalho, Jarbas da Cunha e Silva, Paulo Soares, Vereador Tanaíldes Braz da Silva, Euler Costa Chaves, Fernando Pinto Pinheiro, Heitor Antônio Rezende e Adilson Pereira dos Santos.
Deliberações:
1. Aprovação da Ata da 113ª Reunião Ordinária. Aprovada.
2. VH – Comércio, importação e exportação Ltda – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva concedida “Ad Referendum”, a título precário. Processo Nº 2059/02-04. Aprovada.
3. Esab S/A Indústria e Comércio – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva concedida “Ad Referendum”. Processo Nº 2400/01-05. Aprovada.
4. Rodrigues e Silva Derivados de Petróleo Ltda (Posto Via Pádua) – Julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva. Processo Nº 0890/01-03. Aprovada.
5. Fixofer – Comércio e Indústria Ltda – Julgamento do pedido da Licença de Operação Corretiva. Processo Nº 0667/01-02. Aprovada.
6. Luiz Geraldo Ferreira – Julgamento do pedido de Licença Prévia. Processo Nº 2866/01-06. Aprovada.
7. Obras de drenagem do Córrego Imbiruçu e seus afluentes, Córrego Beija Flor, Sítio, Riacho das Pedras e Estiva, com implantação de Parque Linear às margens do Córrego do Sítio, Riacho das Pedras – Julgamento do pedido de Licença de Instalação. Processo Nº 3571/01-06. Aprovada.
8. Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC. Atenciosamente, Carlos Vanderley Soares Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem - COMAC

116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAC
DATA: 02/04/2007
HORA: 09:00 Horas
LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VARGEM DAS FLORES (PARQUE GENTIL DINIZ), RUA MARIA DO CARMO DINIZ, 141 – BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, CONTAGEM.
O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Carlos Vanderley Soares, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12, parágrafo 1º da Lei 2.570 de 17 de dezembro de 1993, convoca os membros efetivos e suplentes para a 116ª Reunião Ordinária do COMAC, dia 02 de abril de 2007, às 9:00 horas, no Centro de Educação Ambiental

Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FA-MUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2006 – Transporte Especial Sem Limite – Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ROGÉRIO LOPES MACHADO. Objeto: concessão do Serviço de Transporte Público Suplementar de pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados no Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FA-MUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2006 – Transporte Especial Sem Limite – Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e RONALDO CARVALHO HORTA. Objeto: concessão do Serviço de Transporte Público Suplementar de pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados no Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FA-MUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2006 – Transporte Especial Sem Limite – Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e RONALDO DE ALMEIDA MARTINS. Objeto: concessão do Serviço de Transporte Público Suplementar de pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados no Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FAMUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2006 – Transporte Especial Sem Limite – Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e VANJO APARECIDO BARCELOS. Objeto: concessão do Serviço de Transporte Público Suplementar de pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados no Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FA-MUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2006 – Transporte Especial Sem Limite – Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS. Objeto: concessão do Serviço de Transporte Público Suplementar de pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados no Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FAMUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2006 – Transporte Especial Sem Limite – Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e WANDERLEY TEIXEIRA. Objeto: concessão do Serviço de Transporte Público Suplementar de pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados no Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FA-MUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2006 – Transporte Especial Sem Limite – Partes: MUNICÍPIO DE CONTAGEM com a intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e WANDERSON APARECIDO GONÇALVES. Objeto: concessão do Serviço de Transporte Público Suplementar de pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados no Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Contagem, serviço este denominado “Sem Limite”; Valor: 443.917,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos) em 60 parcelas. Dotações Orçamentárias: Projeto/Atividade: Atendimento ao Transporte Escolar,Cód. 1121.12.361.0039.2094; fonte 01000 e Projeto/Atividade: Gestão Sistema Saúde/FAMUC, Cód. 1132.10.122.0023.2048, fonte 020100. Data 26.12.2006, Vigência: 5 anos.

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

ERRATA

Na edição nº 2331 do Diário Oficial de Contagem - DOC, de 19 de Março de 2007 foram publicadas duas Resoluções de nº 004/07 convocando a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Considera-se correta a primeira apresentada às páginas 19 e 20.

A segunda apresentada às páginas 20 e 21 está incorreta e deve ser desconsiderada.

Contagem, 22 de Março de 2007

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2006 – CONVITE Nº 088/2006

CONTRATADA: PRAXIS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: Constituem objeto deste termo aditivo:

1- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário de prestação dos serviços de engenharia, arquitetura, trabalho social e serviços jurídicos para

elaboração de Plano de Intervenção Integrada (PIIN), referente à área conhecida como Vila Barraginha.

2- o acréscimo de serviços no objeto do citado Contrato Originário, correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor global.

PRAZO: O presente contrato terá vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 16/03/2007.

VALOR: R\$ 33.537,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 111.4.16.482.0009.2119-339039-3

Fonte:010000

DATA: 23/02/2007

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2006

CONCORRÊNCIA Nº 008/2006

CONTRATADA: RODINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de execução das obras de conclusão da Av..Gentil Diniz- 2º Etapa, no trecho compreendido entre as ruas Manoel Pinheiro Diniz e Av. Judite Naves, incluindo as intervenções no sistema de interceptores de esgoto, sistema de drenagem, pavimentação e sinalização, integrante do Programa de Despoluição e Tratamento de Fundos de Vales no Município de Contagem/MG.,

PRAZO: O presente contrato terá vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 18/02/2007 e vencimento em 18/05/2007.

DATA: 18/02/2007

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2006 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006

CONTRATADA: RAL ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação da planilha de quantitativos para finalização do contrato, sem acréscimo de valor, referente a execução das obras de revitalização da Av. Cardeal Eugênio Pacelli, trecho compreendido entre a Praça da Magnesita e o Km 0 da Rodovia Fernão Dias-BR 381, município de Contagem e seu entorno, compreendido os trechos iniciais de algumas avenidas que fazem congruência com a referida avenida.

DATA: 07/03/2007

AVISO DE LICITAÇÃO - SEMOBS

Concorrência 007/2.007

A Prefeitura do Município de Contagem, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na seguinte modalidade:

Concorrência nº 007/2007, tipo menor preço, Contratação dos Serviços de engenharia civil compreendendo ações de combate e manutenção corretiva em diversos logradouros públicos, pertinentes às áreas de jurisdição das Administrações Regionais – Centro (Eldorado), Nordeste (Ressaca), Noroeste (Retiro), Norte (Nacional), Sul (Cidade Industrial), Sudoeste (Petrópolis) e Vargem das Flores, do Município de Contagem/MG. com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de maio de 2007 e com a abertura marcada para as 14:00 (quatorze horas) do dia 02 (dois) de maio de 2007.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral destes Edital e seus Anexos, inclusive projetos de engenharia, que estarão disponíveis a partir do dia 29 (vinte e nove) de março de 2007, na Sala de Comissão de Permanente de Licitação- SEMOBS, na Av. João César de Oliveira, 1410, sala 312, Bairro Eldorado, Contagem - MG, tel.: (0**31) 3391.9357 e 3911-9426, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, através da obtenção do CD-ROM correspondente. No ato de aquisição do CD-ROM, os interessados deverão fornecer outro CD-ROM, sem qualquer uso ou na opção por cópia reprográfica, com o recolhimento através de GEA (Guia Especial de Arrecadação) de taxa de R\$50,00 (cinquenta reais) por edital e, ainda, OBRIGATORIAMENTE, informar, por meio de carta, os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, CNPJ/ME, endereço completo, telefone, fax e nome da pessoa para contato. Márcia Mendes Siqueira Vilela

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atos do Legislativo

Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de

Contagem do ano dois mil e sete. Aos treze dias do mês de março, realizou-se, neste Legislativo, no Plenário “Vereador José Custódio”, a sexta reunião ordinária com a presença de dezenove vereadores. Havendo quórum regimental, o Presidente Avair Salvador de Carvalho solicitou ao 1º Secretário vereador Dimas Campos da Fonseca que procedesse a chamada dos vereadores, quando se constatou a ausência do vereador Ciro Wellington Campos. Logo após, foi votada e aprovada, sem ressalva, a ata da reunião anterior. Na sequência, após consultada as lideranças, houve a inversão de pauta, a fim de que o Dr: Willer Castro Dal Ferro discorresse sobre a greve dos Defensores Públicos de contagem. Em um breve relato, esse cidadão falou das atribuições desta Instituição, enfatizando a importância do trabalho dos Defensores Públicos em prol dos cidadãos mais carentes deste município. Saindo favorável aos Defensores Públicos, o vereador Arnaldo informou que os vereadores desta Casa encaminharão uma Moção de Apoio ao movimento dessa categoria, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, o envio, à Assembléia Legislativa, de um projeto de lei que fixe o subsídio dos Defensores Públicos. Em seguida, também fez uso da “Tribuna Livre” o Presidente da Associação Comunitária do Bairro Ipê Amarelo que discorreu sobre a Empresa Novo Retiro. Prosseguindo os trabalhos, foram lidas as correspondências recebidas e encaminhadas à Gerência Legislativa para as providências de praxe. Foram ainda lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os projetos, a saber: Projeto de Lei Nº 013/2007 – declara de utilidade pública a Comunidade Ele Clama, neste município, de autoria do vereador Avair Salvador de Carvalho; Projeto de Lei Nº 014/2007 – cria o Distrito da Ressaca no âmbito do município de Contagem, de autoria do vereador Ronaldo Soares; Projeto de Lei Nº 015/2007 – Fica denominada Praça Ouro Branco, o logradouro público existente na Quadra 9, lote 1, entre as Alamedas dos Girassóis e das Orquídeas, no Bairro Ouro Branco, de autoria da vereadora Leticia da Penha Guimarães; Projeto de Lei Nº 003/2007 – autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Nº 004/2007 – Institui o regime de plantão para os médicos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Nº 005/2007 – Passa a denominar-se Parque Ecológico Antônio Pereira Cardoso, o Poliesportivo Tropical, localizado na confrontação das Ruas 34, 35 e 42, do Bairro Tropical, neste município, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 004/2007 PE – Institui a gratificação de desempenho de Função de Assessoramento e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Veto Total à Proposição de Lei Nº 002/2007, originária do Projeto de Lei Nº 073/2006, de autoria do vereador Arnaldo de Oliveira, que denomina Avenida Jovelino Alves de Carvalho, neste município(Poder Executivo). Na terceira reunião, digo, parte da reunião, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos de Nºs 099 a 119/2007; Indicações de Nºs 175 a 245/2007; Moções de Nºs 086 a 098/2007, apresentados pelos vereadores, inclusive as matérias destacadas, a saber: Requerimento Nº 100/2007- Requer a reativação do PSIU (Posto de Serviços Integrados Urbanos) em Contagem, para atendimento ao público, de autoria do vereador Irineu Inácio da Silva; Moção Nº 086/2007 – Felicitações ao Sr. Ademir Souza Lima pela passagem de seu aniversário, no dia 27 de fevereiro de 2007, de autoria do vereador Dimas Campos da Fonseca, também assinada pelo vereador William Vieira Batista. Passando à discussão de projetos, foi pedido “Vistas” pelo prazo regimental vigente, aos projetos, a saber: Projeto de Lei Nº 001/2007 – autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Nº 002/2007 – autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar Nº 003/2007 – altera o quantitativo de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município de Contagem, de autoria do Poder Executivo. Receberam Parecer Conclusivo da Comissão de Administração e Serviços Públicos, os projetos, a saber: Projeto de Lei Nº 007/2007 – reconhece de utilidade pública a Comunidade Evangélica Oásis, neste município, de autoria do vereador Avair Salvador de Carvalho, convertendo-se na Proposição de Lei Nº 005/2007; Projeto de Lei Nº 008/2007 – reconhece de utilidade pública a Associação Orquidófila de Contagem, neste município, de autoria do vereador Dimas Campos da Fonseca, convertendo-se na Proposição de Lei Nº 006/2007. Nesse instante, solicitando a palavra, a vereador Arnaldo de Oliveira parabenizou a vereadora Maria José Chiodi pelo seu aniversário que ocorrerá no próximo dia 19 de fevereiro do corrente. Na oportunidade, Arnaldo rendeu elogios à colega Maria José, conforme registrado em notas taquigráficas. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 7ª Reunião Ordinária prevista para o dia vinte de março do corrente, às dezesseis horas, a fim de deliberarem sobre matérias que serão encaminhadas aos

gabinetes. Feita a chamada final, persistiu a mesma do início. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, Dimas Campos da Fonseca, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presen- te ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo Presidente, assinada.

C.M.D.C.A.

RESOLUÇÃO 0034/2007
DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIONAL ELDORADO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.069/ de 13 de julho de 1990 (ECA) e Lei Municipal 3.967/2005 e considerando a Resolução 02/2007 e o Edital 002/2007/CMDCAC, Expõe o seguinte:
Art. 1º - Considerando que o mandato de Conselheiro Tutelar é de três anos permitida uma recondução.
Art. 2º - Considerando que o candidato Erivaldo Damasceno Bastos exerceu a função de Conselheiro Tutelar em dois mandatos consecutivos: o primeiro de 05/11/2002 a 15/04/2004 em que passou da condição de suplente para a de titular pelo total de 17 (dezessete) meses ou um ano e cinco meses; o segundo, a partir de 16/04/2004 (a vencer em 16/04/2007), em que assumiu a função na condição de titular;
Art. 3º - Considerando a consulta feita ao Promotor da Infância e da Juventude, Dr André Sperling do Prado, em 06/02/2007, e sua resposta verbal à Comissão Organizadora Central de que o fato de um suplente assumir a posição de titular e cumprir suas atribuições já configura cumprimento de um período de mandato (para o qual foi escolhido).
Art.4º - Considerando que o segundo mandato está sendo cumprido na íntegra (vencerá em 15/04/2007);
Art. 5º - Considerando que o exercício de ambos os mandatos pode ser comprovado através das folhas de presença enviadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e arquivadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 6.º - Resolve INDEFERIR a inscrição do candidato Erivaldo Damasceno Bastos ao Conselho Tutelar da Regional Eldorado.
Art. 7.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão (09/02/2007).
Art. 8.º - Revogam-se disposições em contrário.
Contagem, 09 de fevereiro de 2007.
JOZELY DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDCAC

RESOLUÇÃO Nº 039/2007
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal 3.967 de 18 de novembro de 2005, na Resolução 02/2007 e no Edital 002/2007 e considerando o parecer jurídico emitido pela COOPERTEC - Cooperativa de Tecnologia Organizacional. Resolve:
Art. 1º. Indeferir o recurso apresentado pela Sr. Gilbert Rocha Diniz Torres, o qual foi encaminhado à empresa COOPERTEC e julgado improcedente pelo fato de não ser bem fundamentado e entregue fora do prazo, conforme o artigo 72 da Resolução 02/2007 do CMDCAC, estando o parecer reproduzido abaixo:
P A R E C E R
I - RELATÓRIO
O solicitante, o Sr GILBERT ROCHA DINIZ TORRES, apresentou pedido de recurso, com objetivo de verificar através do Laudo de Avaliação o motivo que levaram a desclassificação do mesmo no concurso do Conselho Tutelar de Contagem realizado no dia 25/02/2007. Alegou que quer ver o “laudo” para que o mesmo possa fundamentar o recurso de permanência neste processo de escolha, que deve ser o mais transparente possível. O pedido de recurso foi apresentado em 01/03/2007 às 10 horas e 30 minutos e, foi recebido por Tânia Maria de Freitas do CMDCAC – Contagem/MG.
II - FUNDAMENTO
De início, afasto a pretensão do candidato, reconhecendo que o “laudo” trata-se de avaliações técnicas-científicas dentro dos procedimentos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
Conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo, reza o seguinte:
Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:
a)

b)
c
d).
e) fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional;
f) informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos;
Portanto, para se ter os resultados das avaliações técnicas-científicas, o candidato deverá marcar data e hora para que a Banca Examinadora possa demonstrar e/ou apresentar os itens da referida avaliação.
Poderia ele, o solicitante, requerer nova avaliação se é que na Resolução 02/2007 prevê tal situação, mas a tudo indica não há tal previsão.
III - DISPOSITIVO
Diz o Capítulo XI da Resolução nº 02/2007.
CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS
Art. 69. Caberá Recurso à Comissão Organizadora Central contra:
Omissis
III – reprovação na banca examinadora;
Art. 70. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.
IV - PARECER
Preliminarmente
Esclarecemos que o “PEDIDO DE RECURSO” do candidato foi apresentado INTEMPESTIVO porém, depois do início da contagem do prazo para IMPUGNAÇÃO do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Ante o exposto INDEFERIMOS O PEDIDO formulado, LIMINARMENTE com fincas no Art. 72, da Resolução nº 02/2007, in verbis:
Art. 72. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.
Recurso indeferido com julgamento do mérito.
Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.
Contagem, 08 de março de 2007.
Jozely de Almeida
Presidente do CMDCAC

RESOLUÇÃO - 038/ 2007
Dispõe sobre deferimento de candidatura e atribuição de numeração dos candidatos aos Conselhos Tutelares por Regional. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de1990, na Lei Municipal 3.967 de 18 de novembro de 2005, na Resolução 02/2007 e no Edital 002/2007.
Resolve:
Art. 1º - Deferir a candidatura e atribuição de numeração dos candidatos das Regionais

Nº	REGIONAL ELDORADO			
	Nome	Apelido	Identidade	Regional
1	Fabiola Teixeira de Freitas Maciel		MG-6.015.106	Eldorado
2	Cláudio Henrique Moreira		MG-5.696.149	Eldorado
3	Isabel Gonçalves dos Santos		M-5.263.895	Eldorado
4	Elisiane Ribeiro dos Santos Leal		MG-11.607.628	Eldorado
5	Eládio Antonaci Souza		MG-1.506.254	Eldorado
6	Cláudia de Cássia Silva		M-5.473.168	Eldorado
7	Maria de Lourdes de Souza Nascimento	Lurdinha	MG-2.919.327	Eldorado
8	Rosane Sena de Oliveira		MG-1.498.730	Eldorado
9	Eliene Aparecida Miguel da Silva		MG-5.094.986	Eldorado
10	Dário Fausto de Souza		MG-3.522.952	Eldorado
11	Brigida Helena Lima		MG-4.148.111	Eldorado
12	Geraldo Alves de Melo	Geraldinho	MG-6.609.867	Eldorado
13	Maria Aparecida Pereira do Nascimento	Cida Pereira	M-4.457.780	Eldorado
14	Natanael Carlos Pereira		MG-5.426.020	Eldorado
15	Simone Soares Souza		MG-11.979.652	Eldorado
16	Neusa Aparecida Silva Viana (Neusa Viana)		M-2.481.771	Eldorado
17	Marcos Antônio da Silva Júnior		MG-7.227.917	Eldorado
18	Cirley Rosa de Oliveira Silva		M-3.216.939	Eldorado
Nº	REGIONAL NACIONAL			
	Nome	Apelido	Identidade	Regional
1	Emanuel Jose Mathias	Bidu	M- 7.138.673	Nacional

2	Maria Aparecida de Souza	Cida	MG- 6.132.178	Nacional
3	Geraldina Lino da Fraga Santos	Dina	M-960.478	Nacional
4	Frederico Mendes de Carvalho	Fred	MG-12.958.826	Nacional
5	Daniel Marcos Rosa	Marquinhos	M G - 10 .562 483	Nacional
6	Rosangela Pereira Mardureira de Oliveira	Rose	M - 9.170.166	Nacional
7	Daniel Batista de Souza	Batista	MG - 10.720.339	Nacional
8	Margareth Rodrigues de Souza Schaefer		M-2.460.354	Nacional
9	Cláudia Geralda dos Santos	Claudia-nha	MG-11.147.294	Nacional
10	Adriana de Jesus		M-3.769.643	Nacional
Nº	REGIONAL VARGEM DAS FLORESz			
	Nome	Apelido	Identidade	Regional
1	Flávia Gorete Penido Costa		MG-044.354	Várgem das Flores
2	Reinaldo da Silva Barbosa		MG-8.684.751	Várgem das Flores
3	Evanio das Graças Donato		MG-10.466.223	Várgem das Flores
4	Adriana Pereira dos Santos		MG-11.169.409	Várgem das Flores
5	Sílvia Juliana Pereira de Oliveira		MG - 12.885.712	Várgem das Flores
6	Helena Verônica Dias	Verônica	MG-5.628.499	Várgem das Flores
7	João Batista dos Santos		M.4.505.114	Várgem das Flores
8	Cláudio Geraldo Ermandes		M-6.696.701	Várgem das Flores
9	Kelli Cristina Gomes da Silva		MG-13.452.346	Várgem das Flores
10	Amélia da Conceição Duarte		M-4.358.518	Várgem das Flores
11	Aparecida do Carmo Almeida Costa	Cida	MG-5.805.330	Várgem das Flores
12	Vanda Auxiliadora da Costa	Vandinha	M-8.150.908	Várgem das Flores
13	Nívia Carvalho dos Santos		MG - 12.929.906	Várgem das Flores
14	Marlene de Souza		M-3.756.947	Várgem das Flores

Art. 2º - Os candidatos elencados no artigo 1º compareceram ao Seminário Preparatório e estão considerados aptos à realização de campanha junto à população.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.
Art. 4º - Esta Resolução está sendo republicada devido a incorreções na edição anterior.
Contagem, 06 de março de 2007.
Jozely de Almeida
Presidente do CMDCA

Famuc

Extrato do Contrato CT-004/2007, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA – O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, por período de 12 (doze) meses. O valor total estimado do presente é de R\$ 30.838,45 (Trinta mil, oitocentos e trinta e oito Reais e quarenta e cinco centavos). O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Contratação correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 1131.10.301.0026.2056; Natureza da despesa: 339030-03; Fonte de recursos: 011000, que constarão da respectiva Nota de Empenho. Em 09-03-07.

Extrato do Contrato CT-005/2007, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa LIDIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, por período de 12 (doze) meses. O valor total estimado do presente é de R\$ 6.179,50 (Seis mil, cento e setenta e nove Reais e cinquenta centavos). O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Contratação correrão à conta das seguintes

Dotações orçamentárias: 1131.10.301.0026.2056; Natureza da despesa: 339030-03; Fonte de recursos: 011000, que constarão da respectiva Nota de Empenho. Em 09-03-07.

Extrato do Contrato CT-006/2007, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa PIRÂMIDE PUBLICAÇÕES LTDA - ME – Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.2058; Natureza da despesa: 339039-08; Fonte de recursos: 011000, que constarão da respectiva Nota de Empenho. Em 13-03-07.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato CT-263/2006, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação da Cláusula quarta do contrato original CT-263/2006, conforme faculta a Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram expressamente alteradas por este Termo. Em 28-02-07.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato CT-285/2006, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LIMPAPEL LTDA – O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato nº 285/2005, conforme facultado nos termos do artigo 65, § 1.º da Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram expressamente alteradas por este Termo. Em 03-11-06.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato CT-285/2006, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LIMPAPEL LTDA – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato 281/2005, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, conforme faculta os termos do artigo 57, § 1.º da Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram expressamente alteradas por este Termo. Em 02-01-07.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato CT-188/2006, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA – O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo da dotação orçamentária: 1131.10.122.0024.1052 – 33.90.30.12 – 310200 ao contrato 188/2006 de acordo com a NE 9519 de 30/11/2006. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram expressamente alteradas por este Termo. Em 05-03-07.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato CT-267/2006, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa MULTIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo da dotação orçamentária: 1131.10.122.0024.1052 – 33.90.30.12 – 310200 ao contrato 267/2006 de acordo com a NE 9567 de 30/11/2006. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram expressamente alteradas por este Termo. Em 05-03-07.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato CT-171/2006, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA – O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo da dotação orçamentária: 1131.10.301.0026.2056 – 339039.22 – 011000 ao contrato 171/2006 de acordo com a NE 1327 de 05/01/2007. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram expressamente alteradas por este Termo. Em 07-03-07.

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 031 de 20 de dezembro de 2006 e considerando a elaboração de proposta do PCCV dos trabalhadores lotados na FAMUC e no quadro setorial da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica composta por servidores nominados no parágrafo único, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, apresentar proposta do plano de cargos, salários, carreira e vencimentos dos servidores da FAMUC e do quadro setorial da saúde.

Parágrafo Único – São membros efetivos e suplentes da referida comissão os servidores: Samuel José Gomes, Elaine Silva Frois, Alexandre Martins Luz, Marilene Socorro Altina e Simone Souza Queiroz de Carvalho, representantes da Gestão; Elio Ferreira Lima, Cândida Ferreira dos Santos, Vera Lúcia de Meneses Malheiros, Irenilda Maria Dias Muniz, Valéria Dutra Batista Catalan, Maurylio Costa e Aquino, Antônio Pedro Lacerda de Almeida e Cristiano Gonzaga da Matta Machado; representantes dos servidores da FAMUC e do quadro setorial da saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26 de fevereiro de 2007.

Contagem, 19 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.095 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre posse de servidor em cargo público de provimento efetivo.

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente o previsto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a portaria nº 1.111 de 07/12/2004 que homologou o Concurso Público nº 001/2004, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – EMPOSSAR nos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas:

NOME	CARGO	POSSE	ENTRADA EM EXERCICIO
FATIMA MARIA TRINDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I NÍVEL 3A	28/12/2006	04/01/2007
ANA DA CONCEIÇÃO MARQUES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 3A	03/01/2007	04/01/2007
JOSE GUSTAVO BATISTA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL 2A	15/01/2007	29/01/2007
RENATA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II NÍVEL 4A	25/01/2007	07/02/2007
MARCELA NUNES SILVERIO PIMENTA	ENFERMEIRO NÍVEL 5A	26/01/2007	07/02/2007
DAISY CONCEIÇÃO COSTA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II NÍVEL 4A	06/02/2007	20/02/2007
LUCAS DE OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL 2A	08/02/2007	15/02/2007
ALINE CAMPOS VACARI	ENFERMEIRO NÍVEL 5A	08/02/2007	17/02/2007
PAULO SERGIO MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II NÍVEL 4A	08/02/2007	21/02/2007
DIOGO VITOR REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL 2A	08/02/2007	23/02/2007
ELIZANGELA MOURA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 3A	09/02/2007	13/02/2007
IVANY APARECIDA SOARES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II NÍVEL 4A	12/02/2007	22/02/2007
JOSIANE FERREIRA DE MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL 4A	12/02/2007	26/02/2007
JENIFER ALINE ASSIS SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 3A	13/02/2007	27/02/2007
PAULA GRAZIELE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL 2A	13/02/2007	27/02/2007
ROSE LUCAS AMARAL DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL 4A	13/02/2007	24/02/2007
EDILAMAR KATIA DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL 2A	14/02/2007	14/02/2007
CARMEN MORENA PATRICIO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL 4A	14/02/2007	26/02/2007
DICINEIA DIAS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL 4A	14/02/2007	26/02/2007
ANABEL HELENA DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO NÍVEL 5A	14/02/2007	27/02/2007
ROMULO COUTO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL 4A	14/02/2007	27/02/2007
ROBSON LUIZ DA SILVA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL 2A	14/02/2007	28/02/2007
IZABEL FERREIRA MARTINS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 3A	16/02/2007	28/02/2007
JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL 4A	27/02/2007	28/02/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às respectivas datas de posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.096 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre a posse de servidores em cargo público de provimento efetivo.

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente o previsto artigos 15, 16 e 17 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a portaria nº 1804 de 29/06/2006 que homologou o Concurso Público nº 001/2006, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – EMPOSSAR nos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas:

NOME	CARGO	POSSE	ENTRADA EM EXERCICIO
CLESIO GONTIJO DO AMARAL	MEDICO NUTROLOGO NÍVEL 6A	10/01/2007	24/01/2007
SANDRA CAMPOS MORATO	MEDICO PEDIATRA NÍVEL 6A	25/01/2007	05/02/2007
CRISTIANE VALERIA BATISTA PEREIRA	MEDICO PEDIATRA NÍVEL 6A	29/01/2007	12/02/2007
ANA CECILIA VIANNA DE ANDRADE	MEDICO PEDIATRA NÍVEL 6A	30/01/2007	01/02/2007
TISSIANI BATISTA GOMES	MEDICO CLINICO GERAL NÍVEL 6A	30/01/2007	13/02/2007
ARLEN ELISON SALGUEIRO BONFA	MEDICO NEUROCIRURGIAO NÍVEL 6A	09/02/2007	21/02/2007
MARCELLO AUGUSTO MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL NÍVEL 6A	13/02/2007	27/02/2007
RICARDO DO NASCIMENTO RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL NÍVEL 6A	14/02/2007	21/02/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às respectivas datas de posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.097 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, para atender ao excepcional interesse público, conforme extratos dos contratos administrativos

de locação de serviço temporário, no qual os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/07 celebram com a Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88 e na forma da Lei Municipal 3.421/01 e alterações posteriores.

NOME	CARGO	ADM.	TÉRMINO	LOTAÇÃO	SALÁRIO	CPF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RAMSES MAGALHAES DO PAU BRASIL	MEDICO DA FAMILIA	26/02/2007	25/02/2008	PSF VILA PRESIDENTE VARGAS	R\$3.630,86	964673556-87	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200
IZABELLA DIAS DE CARVALHO OLIVEIRA	MEDICO DA FAMILIA	26/02/2007	25/02/2008	PSF LINDA VISTA	R\$3.630,86	053798876-94	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às receptivas datas de contratação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.098 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, para atender ao excepcional interesse público, conforme extratos dos contratos administrativos de locação de serviço temporário, no qual os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/06 celebram com a Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88 e na forma da Lei Municipal 3.421/01 e alterações posteriores.

NOME	CARGO	ADM.	TÉRMINO	LOTAÇÃO	SALÁRIO	CPF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ROBERTO VILELA MARQUES	MEDICO PEDIATRA	04/01/2007	03/01/2008	UAI RESSACA	R\$1.815,43	645158348-00	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200
RODRIGO EDUARDO CORREA	MEDICO CLINICO GERAL	26/01/2007	25/01/2008	UAI PETROLANDIA	R\$1.815,43	028398246-20	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200
MARCELLO GOMES BRAGA	MEDICO CLIRURGIAO	06/02/2007	05/02/2008	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	R\$1.815,43	865814576-04	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200
							1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às receptivas datas de contratação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 15 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.101 de 22 de março de 2007.

Dispõe sobre posse de servidor em cargo público de provimento efetivo.

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente o previsto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a portaria nº 1.111 de 07/12/2004 que homologou o Concurso Público nº 001/2004, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – EMPOSSAR nos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas:

NOME	CARGO	POSSE	ENTRADA EM EXERCICIO
PAULA MINUCCI LESSA	FISIOTERAPEUTA NÍVEL 5A	24/01/2007	07/02/2007
DANIELA GUIMARAES ANTUNES CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 4A	26/01/2007	02/02/2007
SHIRLEY GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II NÍVEL 4A	07/02/2007	13/02/2007
FLAVIA MORAES PIMENTA	FISIOTERAPEUTA NÍVEL 5A	12/02/2007	26/02/2007
RENATO RAMOS COELHO	FISIOTERAPEUTA NÍVEL 5A	12/02/2007	26/02/2007
CECI MARIA DO CARMO	MEDICO GINECOLIGISTA	27/02/2007	12/03/2007
ISANUSIS SANTOS RANGEL	TECNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL 4A	27/02/2007	13/03/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às respectivas datas de posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 22 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.102 de 22 de março de 2007.

Dispõe sobre posse de servidor em cargo público de provimento efetivo.

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente o previsto nos artigos 15, 16 e 17 e 18, parágrafo único da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a portaria nº 1.111 de 07/12/2004 que homologou o Concurso Público nº 001/2004, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – EMPOSSAR no cargo abaixo relacionado, a seguinte candidata habilitada em concurso público de provas:

NOME	CARGO	POSSE	ENTRADA EM EXERCICIO
------	-------	-------	----------------------

VALERIA GERALDA MALTEZ	ENFERMEIRO NÍVEL 5A	08/02/2007	05/03/2007
------------------------	---------------------	------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à respectiva data de posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 22 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.103 de 22 demarço de 2007.

Dispõe sobre a posse de servidores em cargo público de provimento efetivo.

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente o previsto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a portaria nº 1804 de 29/06/2006 que homologou o Concurso Público nº 001/2006, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – EMPOSSAR nos cargos abaixo relacionados, a seguinte candidata habilitada em concurso público de provas:

NOME	CARGO	POSSE	ENTRADA EM EXERCICIO
JOSIANE ELZA TONUSSI MENDES	MEDICO CLINICO GERAL NÍVEL 6A	27/02/2007	13/03/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à respectiva data de posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 22 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.104 de 22 de março de 2007.

Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, para atender ao excepcional interesse público, conforme extratos dos contratos administrativos de locação de serviço temporário, no qual os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/07 celebram com a Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88 e na forma da Lei Municipal 3.421/01 e alterações posteriores.

NOME	CARGO	ADM.	TÉRMINO	LOTAÇÃO	SALÁRIO	CPF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	MEDI-CO DA FAMILIA	26/02/2007	25/02/2008	PSF - VILA RENAS-CER	R\$3.630,86	729438666-87	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200 1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200 1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200
CARLA LUCIA SÁ PINTO SCHMITZ	MEDI-CO DA FAMILIA	28/02/2007	27/02/2008	PSF - SÃO JUDAS III	R\$3.630,86	986464437-87	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200 1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200 1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200
JOSE DE ARIMATHEA ANDRADE FONSECA		02/03/2007	02/03/2007	PSF – IN-DUSTRIAL	R\$3.630,86	512337466-34	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200 1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200 1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200
LUANDA MENEZES RODRIGUES	MEDI-CO DA FAMILIA	09/03/2007	08/03/2008	PSF – FUNCIO-NARIOS	R\$3.630,86	006998926-51	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200 1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200
ROBERTA APARECIDA GONÇALVES	MEDICO INFECTO-LOGISTA	09/03/2007	08/03/2008	IRIA DINIZ/DST AIDS	R\$3.630,86	857416476-34	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200 1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200 1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às receptivas datas de contratação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 22 de março de 2007.

Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 2.105 de 22 de março de 2007.

Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário

O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, para atender ao excepcional interesse público, conforme extrato do contrato administrativo de locação de serviço temporário, no qual o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/06 celebram com a Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88 e na forma da Lei Municipal 3.421/01 e alterações posteriores.

NOME	CARGO	ADM.	TÉRMINO	LOTAÇÃO	SALÁRIO	CPF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NELSON PALOMA DE ANDRADE	MEDICO CIRURGIAO GERAL	16/02/2007	15/02/2008	HMJLF	R\$1.815,43	723166676-00	1132.10122.0023.2048.31900400.01-010200 1132.10122.0023.2048.31901300.01-010200 1132.10122.0023.2048.31900900.01-010200= 1132.10122.0023.2048.31901600.01-010200 1132.10122.0023.2048.31904900.01-010200

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à receptiva data de contratação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



EXTRATO

Extratos dos Termos Aditivos dos Contratos Administrativos de locação de SER. temporários para atender ao excepcional interesse publico que os abaixo mencionados celebram com a FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da CF/88 e na forma das leis n.ºs 3.421/01 e 3.920/05, na realização do Concurso Público, Edital 07/2006, homologado pela Portaria N.º 018/2007, datada de 09 de fevereiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de Contagem no dia 19/02/2007.

NOME	CPF	Nº CON-TRATO	DATA ASSINA-TURA	CARGO	Nº DO TERMO ADITIVO	INICIO TERMO ADITIVO	TERMINO TERMO ADITIVO
Cássia Conceição Ribeiro Rodrigues	809.023.166-72	004/2007	07/02/2007	PROF de Enfermagem	Primeiro	09/03/2007	30/06/2007
Suzana Alves Amaral	035.820.426-77	007/2007	07/02/2007	PROFa de Enfermagem	Primeiro	09/03/2007	30/06/2007
Patrícia de Almeida Nêri Resende	003.579.716-98	027/2007	07/02/2007	PROFa de Inglês	Primeiro	10/03/2007	17/06/2007
Marcius Lana e Silva Jalles	787.272.516-91	029/2007	07/02/2007	PROF de Matemática	Primeiro	11/03/2006	18/05/2007
Teomar Alves	062.013.026-11	066/2007	08/02/2007	Secretário Escolar	Primeiro	09/03/2007	31/12/2007
Diemerson Souza Dias	042.202.436-82	086/2007	08/02/2007	Agente de SER. Escolres	Primeiro	09/03/2007	30/04/2007
Maria Helena Gomes de Vasconcelos	942.163.396-20	094/2007	13/02/2007	PROFa de Biologia	Primeiro	14/03/2007	21/05/2007
Juliana de Oliveira Alves	069.558.246-19	106/2007	14/02/2007	Agente de SER. Escolares	Primeiro	14/03/2007	21/05/2007

PORTARIA N.º 071/2007 de 21 de Março de 2007.

Apostila o Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o dispositivo legal do § 2º, do Artigo 48 c/c o Artigo 29B, da Lei Orgânica do Município de Contagem, alterados pela Emenda a Lei Orgânica nº 026, de 30 de junho de 2006, bem como os dispositivos legais da Lei Complementar nº 032 de 20 de dezembro/2006;

Considerando a farta documentação que integra o Processo Administrativo formalizado a partir do Requerimento de apostilamento devidamente protocolado sob o nº 17600, em 12/07/2006, comprovando que o requerente preenche os requisitos legais e,

Considerando, finalmente, a conclusão final do Parecer exarado pelo Assessor Juridico da Fundação a respeito do pedido de apostilamento constante do referido Processo, devidamente aprovado pela Coordenadora Administrativa e Financeira da FUNEC às fls. e fls., RESOLVE:

Artigo 1º - Fica APOSTILADO no cargo em Comissão de Administrador Escolar, Nível IV, o servidor efetivo e estável JOSÉ LUIZ HELENO, matricula nº 01627, ocupante do cargo de carreira de PROF de Matemática – PEB-2.

Artigo 2º - Em decorrência do apostilamento ora concedido, fica reconhecido o direito do servidor à estabilidade financeira no referido cargo para percepção da remuneração a ele inerente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2006.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE INTERINA – FUNEC

PORTARIA N.º 081/2007 de 22 de Março de 2007.

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de provimento efetivo, a AUX. de SER. Escolares, CÉLIA REGINA MARQUES, aprovada no Concurso Público da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, Edital 01/2005, nomeada pela Portaria nº 3029 de 30/06/2006 e, empossada em 25/07/2006, a partir de dia 13 de março de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data da exoneração.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA N.º 084/2007 de 21 de Março de 2007.

Contrata candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 007/2006 da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e da outras providências

A Presidente Interina da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam Contratados, por meio de contratos administrativos, para a Administração da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital PSS 07/2006:

NOME	CARGO	CPF	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
				INICIO	TERMINO
Carlos Henrique Máximo	PROF de Química	792.920.206-25	125/2007	01/03/2007	31/12/2007
Messias Ribeiro de Freitas	PROF de Informática	509.330.946-04	140/2007	20/03/2007	31/12/2007
Kátia Aparecida Alves	PROFa de Inglês	801.207.506-78	141/2007	20/03/2007	20/05/2007
Conceição Aparecida de Melo	AUX. de SER. Escolares	660.522.706-91	142/2007	20/03/2007	20/05/2007
Mário Almeida da Silva	Agente de SER. Escolares	981.346.396-15	143/2007	20/03/2007	30/04/2007
Marina Aparecida Lenoir Maia	AUX. de SER. Escolares	683.663.296-15	144/2007	20/03/2007	15/05/2007

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas das contratações.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 085/2007 de 21 de Março de 2007.

Contrata candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 003 e 006/2006 e 01/2007 do Projeto Juventude Cidadã do Município de Contagem e da outras providências

A Presidente Interina da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam Contratados, por meio de contratos administrativos, para a Administração da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, os seguintes candidatos aprovados no Projeto Juventude Cidadã - Editais PSS 03 e 006/2006 e 01/2007 :

NOME	CPF	Nº CON-TRATO	DATA DO CONTRATO	CARGO	VALOR DA HORA TRABALHADA
HÉRCIO APARECIDO LACERDA	565.453.986-87	017/2007	16/03/2007	Instrutor De Curso De Almojarifado/Estoque	R\$ 8,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas das contratações.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 086/2007 de 21 de março de 2007.

Rescinde Contrato Administrativo de Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 07/2006 da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Artigo 1º - Fica Rescindido, o Contrato Administrativo da servidora Sra. RITA ROSÁRIA OLIVEIRA PEIXOTO, do cargo de Agente de SER. Escolares, a partir de 13/02/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da rescisão.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 087/2007 de 21 de março de 2007.

Rescinde Contrato Administrativo de servidor contratado em decorrência de aprovação em Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2006 do Projeto Juventude Cidadã do Município de Contagem e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo da servidora contratada, Sra. ANA CARLA APARECIDA PIMENTA, do cargo de Instrutor de Almojarife/Embalagem, a partir de 16/03/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da rescisão.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 088/2007 de 21 de março de 2007.

Rescinde Contrato Administrativo de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 04/2006, do PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens do Município de Contagem e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo da servidora, Sra. RENATA RODRIGUES DE MATOS PASSOS, no cargo de PROFa de Matemática, a partir de 13/03/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da rescisão.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 089/2007 de 21 de Março de 2007.

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo de provimento efetivo, o Assistente Escolar, CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MARTINS, aprovado no Concurso Público da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, Edital 01/2005, nomeado pela Portaria nº 2983 de 05/05/2006 e, empossado em 07/06/2006, a partir de dia 12 de março de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data da exoneração.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 090/2007 de 21 de Março de 2007.

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo de provimento efetivo, o PROF de Química, ARIECÍLIO FREITAS COELHO, aprovado no Concurso Público da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem, Edital 01/2005, nomeado pela Portaria nº 3070 de 18/08/2006 e, empossado em 11/09/2006, a partir de dia 19 de março de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data da exoneração.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 091/2007 de 22 de Março de 2007

Coloca Servidor da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que menciona à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que tanto a Lei nº 3.366 de 01 de dezembro de 2000, (Estatuto dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Contagem), quanto a Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Contagem), aplicado subsidiariamente aos Servidores do Magistério, prevêem em seus artigos 63 e 92, respectivamente, a possibilidade de “afastamento de servidor para servir a outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios”,

Considerando o pedido contido no ofício SME/EXTER/0423-2007, datado de 20/03/2007, oriundo da Secretaria de Educação do Município de Belo Horizonte, que solicita autorização para colocar à disposição daquele Órgão o servidor público efetivo desta Fundação que menciona, para ocupar Cargo em Comissão na Secretaria de Educação e,

Considerando, finalmente, que consta do ofício que o servidor requisitado deverá ocupar o cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino em Escola do Município requisitante, cuja função exige dedicação exclusiva, RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Belo Horizonte, o servidor efetivo da Fundação, Sr. RONEY SANTOS GONÇALVES, PROF de Inglês, matrícula nº 38499, lotado na Unidade Petrolândia, no período de 15/01/2007 a 31/12/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de janeiro de 2007.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 092/2007 de 22 de março de 2007

Retifica Portaria que enquadra os servidores que menciona no novo Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e dá outras providências.

A Presidente Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Portaria que reenquadra os servidores que menciona no novo Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem foi publicada com erros de digitação e de datas de admissão de alguns dos servidores nela mencionados, resolve RETIFICAR a Portaria de nº 02/2007, de 02 de janeiro de 2007, para corrigir os erros detectados, o que fazendo nos seguintes termos:

Artigo 1º - ONDE SE LÊ:

“(…).

Artigo 2º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de AUX. de SER., Níveis I e II e Oficial de Manutenção, Níveis I, II e III, passam a ocupar o cargo denominado AUX. DE SER. ESCOLARES, Nível I, CLASSE AxSE.

Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AUX.ES DE SER. ESCOLARES, Nível I, Classe AxSE, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Or-dem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
3	AUREA MARIA MARAZZI	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	09/02/1982	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
7	DALVA CORREA DE ALMEIDA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	01/02/1987	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
10	ELISABETH CANDIDA REIS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	06/08/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
11	ELSINA MARQUES DE AVELAR	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	02/06/1985	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
13	FERNANDINA DINIZ COSTA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	09/01/1987	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
16	HILDA MARIA LEANDRO	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/07/1989	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
17	ILIDIO LIBERATO DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUT. III	III	CAD 009	07/11/1995	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
18	ILMA RODRIGUES SANTIAGO	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	03/01/1989	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
21	JOSE CARLOS DE FREITAS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	06/08/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
27	MARIA APARECIDA PIRES ROCHA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	05/12/1997	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
31	MARIA DAS GRACAS BATISTA VIANA	AUX. DE SER. I	I	CAD 002	02/08/1993	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
34	MARIA DAS GRACAS LINO CORREA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	06/08/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
44	MARIA MATILDE DE JESUS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/01/1997	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
45	MARIA ORLANDA DE VASCONCELOS PEREIRA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	06/08/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
47	MARIA TORRES DE PAIVA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	06/08/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
49	MARLENE APARECIDA SANTOS DO VALE	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	11/04/1993	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
50	MATILDES FERREIRA ALBERGONA SILVA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	01/07/1987	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
51	NAIR DA SILVA CALDAS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/01/1997	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
54	SEBASTIAO DINIZ	OFICIAL DE MANUT. III	III	CAD-009	02/05/1985	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
57	VANIA DE LOURDES LIMA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	09/11/1986	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
58	VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUT. III	III	CAD 009	11/01/1996	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	

Artigo 3º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de AUX. de SER., Nível III, passam a ocupar o cargo denominado AGENTE DE SER. ESCOLARES, Nível I, CLASSE AgSE.

Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AGENTE DE SER. ESCOLARES, Nível I, Classe AgSE, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Or-dem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
-----------	------	--------------------------------------	-------	------	----------	--------------------------------------	--------	-------

1	ANTONIO JUSTINO RIBEIRO	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
3	EDNA DA SILVA MARTINS	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
5	ERONIDES EVANGELISTA DA SILVA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	09/12/1997	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
6	GERALDO PINTO	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	02/03/1991	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
7	IVO SALES DA SILVA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
10	JOSINA CINTIA MONTALDI MOTA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
12	MARIA LUCIA DA SILVA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
14	MAURA DA SILVA PINTO CORDEIRO	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
15	NEWTON DE CASTRO RESENDE	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
16	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/08/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
19	VERA LUCIA GONCALVES RODRIGUES DA ROCHA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	06/01/1993	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I

Artigo 4º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de AUX. de Secretaria Escolar, Níveis I e II, passam a ocupar o cargo denominado AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR, Nível III, CLASSE AscE.

Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR, Nível III, Classe AscE, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Or-dem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	EDNA APARECIDA MOURÃO DE FIGUEIREDO	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	06/12/1989	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AscE	III
5	ISMENIA CORDEIRO DE CASTRO	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	10/06/1992	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AscE	III
8	MARILIA DA SILVA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	04/01/1989	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AscE	III
12	RENATA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	03/01/1989	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AscE	III
13	RITA DE CASSIA RODRIGUES	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	02/05/1987	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AscE	III
14	ROSANGELA JORGE BARBOSA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	01/02/1987	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AscE	III
17	SILVIA REGINA RODRIGUES E SOUZA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	04/01/1987	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AscE	III

Artigo 5º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Técnico de Biblioteca II, Nível V, passam a ocupar o cargo denominado AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR, Nível III, Classe ABE.

Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AUX.ES DE BIBLIOTECA ESCOLAR, Nível III, Classe ABE, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Or-dem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	CASSIA REGINA VIANA DE MEDEIROS	ASS.TEC. BIBLIOTECA	V	CNM 07	01/03/1987	AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR	ABE	III
5	MARIA APARECIDA ROSA DE MELLO	ASS.TEC. BIBLIOTECA	V	CNM 07	04/12/1985	AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR	ABE	III
7	ROSALVA DINIZ	ASS.TEC. BIBLIOTECA	V	CNM 07	03/10/1986	AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR	ABE	III

Artigo 6º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Disciplinário Escolar, Nível V, passam a ocupar o cargo denominado ASSISTENTE ESCOLAR, Nível III, Classe AE.

Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento, o quadro atual de ASSISTENTE ESCOLAR, Nível III, Classe AE, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Or-dem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ERLEN DIARONE FERREIRA	DISCIPLINARIO ESCOLAR	V	CNM 005	06/08/1992	ASSISTENTE ESCOLAR	AE	III
3	JOAO APOLINARIO DE OLIVEIRA	DISCIPLINARIO ESCOLAR	V	CNM 005	06/08/1992	ASSISTENTE ESCOLAR	AE	III

8	ROMULO WAGNER	DISCIPLINARIO ESCOLAR	V	CNM 005	05/10/1989	ASSISTENTE ESCOLAR	AE	III
---	---------------	-----------------------	---	---------	------------	--------------------	----	-----

Artigo 7º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo, Níveis I, II e III que tiveram seus cargos extintos e fizeram a opção nos termos da Lei pelo re-enquadramento e os ocupantes dos cargos de Secretária de Unidade, Nível VA, passam a ocupar o cargo denominado SECRETÁRIO ESCOLAR, Nível III, Classe SE.

Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento, o quadro atual de SECRETÁRIO ESCOLAR, Nível III, Classe SE, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Or-dem	NOME	CARGO -Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
4	CLARICE HELENA PEREIRA SILVA	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	03/12/1986	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
5	CONCEICAO APARECIDA PIRES	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	01/05/1977	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
6	DECIO ALVES DO VALE	ASS. ADM II	V	CNM-006	02/09/1987	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
7	DILCEIA DE OLIVEIRA	ASS. ADM II	V	CNM-006	04/08/1986	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
13	JOSE DA SILVA BATISTA	ASS. ADM II	V	CNM-006	05/07/1986	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
18	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	04/12/1993	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
19	MARIA TEREZA AMORIM DA SILVA	ASS. ADM II	V	CNM-006	04/10/1989	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
21	TANIA MARGARETH COSTA DA ROCHA	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	02/08/1985	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
22	VIRGINIA MARCIA DA COSTA	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	02/09/1987	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III

Artigo 8º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Supervisor Escolar; Orientador Educacional e os PROFes do Magistério que tiveram seus cargos extintos e fizeram a opção nos termos da Lei pelo re-enquadramento, passam a ocupar o cargo denominado PEDAGOGO, Nível I, Classe PED.

Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento e da opção descrita no Caput, o quadro atual de PEDAGOGOS, Nível I, Classe PED, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ADELIA MARIA OLIVEIRA HANAOKA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	10/09/1985	PEDAGOGO	PED	I
2	CINTIA MARIA FERNANDES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	09/04/1989	PEDAGOGO	PED	I
6	CLEUSA MARIA SILVA DE ALMEIDA	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	02/12/1985	PEDAGOGO	PED	I
12	FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	06/01/1987	PEDAGOGO	PED	I
13	GALDINA DE SOUZA ARRAIS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	08/04/1986	PEDAGOGO	PED	I
15	IRANIUZA AGRIPINA C DE ANDRADE	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	03/01/1989	PEDAGOGO	PED	I
17	MARA LUCIA DINIZ SILVA NEVES	PROF. DE MAGISTERIO	4	P	02/04/1985	PEDAGOGA	PED	I
18	MARIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	05/08/1996	PEDAGOGO	PED	I
19	MARIA CELIA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	02/11/1985	PEDAGOGO	PED	I
21	MARIA DE FATIMA FARIA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	02/03/1993	PEDAGOGO	PED	I
23	MARIA GLEI MOTA GUERRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	10/07/1996	PEDAGOGO	PED	I
25	MARIA VITORIA DE REZENDE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	08/01/1992	PEDAGOGO	PED	I
27	NILDA VIEGAS MARRA COSTA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	08/01/1992	PEDAGOGO	PED	I
29	OTÁVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	19/02/1986	PEDAGOGO	PED	I
34	SOLANGE EUSTAQUIO TEIXEIRA RIBAS	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	02/11/1985	PEDAGOGO	PED	I
36	SUSANA ALVES PERDIGAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	09/03/1992	PEDAGOGO	PED	I
39	VERENICE DAS NEVES PEREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	05/12/1997	PEDAGOGO	PED	I

Artigo 9º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Biologia do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	AMILTON DINIZ E SOUZA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	11/01/1983	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
4	FLAVIO AUGUSTO MITRE NUNES	PROF DE BIOLOGIA	4	P	08/09/1996	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
7	KATIA MARIA DE MOURA SILVA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	05/12/1986	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
10	MARIA DE FATIMA MARCELOS	PROF DE BIOLOGIA	4	P	09/01/1992	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
13	MARISA RODRIGUES MALTA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	11/03/1987	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
14	MAYRA ELISA MIQUELLO LOPES	PROF DE BIOLOGIA	4	P	06/01/1988	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
15	ORLANDO AUGUSTO DOS SANTOS	PROF DE BIOLOGIA	4	P	05/06/1986	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
16	ROBERTO MARCIO ALVES PEREIRA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	02/01/1993	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I

Artigo 10º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes da Área Técnica de Contabilidade e Administração, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	03/10/1988	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
3	EDSON DE ARANTES CAMPOS	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	05/02/1989	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
5	ELIENE MARIA RODRI-GUES DE OLIVEIRA	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	01/03/1997	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
11	JUVENTINO SALDANHA DA SILVA	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	08/05/1986	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
17	ROBERTO DE ALMEIDA LOPES	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	04/02/1984	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
Artigo 14º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Física do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
3	HELICIO MARQUES DA SILVA	PROF DE FISICA	4	P	06/01/1982	PROF DE FISICA	PEB2	I
5	JOSE LUIZ DE SOUZA	PROF DE FISICA	4	P	02/01/1993	PROF DE FISICA	PEB2	I
Artigo 15º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Geografia do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	DARIO MIGUEL DE SOUZA	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	03/11/1997	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I
2	JULIANA ANDRADE DE LACERDA	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	20/0219/91	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I
6	MIRIAM ROSA ALVES	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	04/03/1991	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I
10	TEREZA CRISTINA DINIZ SILVA	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	02/08/1977	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I
Artigo 16º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de História do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
5	CLEBER AUGUSTO SAN-CHES WOLBERT	PROF DE HISTORIA	4	P	08/02/1994	PROF. DE HISTORIA	PEB2	I
22	ROBERTO DUARTE DA SILVA	PROF DE HISTORIA	4	P	08/01/1992	PROF. DE HISTORIA	PEB2	I
Artigo 18º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Inglês do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	ANA MARCIA MELO SOARES TORRES	PROF DE INGLES	4	P	02/08/1993	PROF DE INGLES	PEB2	I
5	LUIZ CARLOS ESTEVES DA FONSECA	PROF DE INGLES	4	P	02/11/1984	PROF DE INGLES	PEB2	I
9	MARIA SELMA DE CARVALHO	PROF DE INGLES	4	P	04/05/1988	PROF DE INGLES	PEB2	I
Artigo 19º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Psicologia, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	IOLANDA NOGUEIRA FONTENELLE	PROF. DE MAGISTERIO	4	P	08/12/1987	PROF DE PSICOLOGIA	PEB2	I
Artigo 20º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Sociologia, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Conta-gem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	JURACY FERREIRA DE ASSIS AGUIAR	PROF. DE MAGISTERIO	4	P	02/01/1993	PROF DE SOCIOLOGIA	PEB2	I
Artigo 21º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Filosofia, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	EFIGENIA DAMIÃO SANTANA E SILVA	PROFª. DE MAGISTERIO	4	P		PROF DE FILOSOFIA	PEB2	I
3	NEUSA APARECIDA DE REZENDE	PROF. DE MAGISTERIO	4	P	04/07/1989	PROF DE FILOSOFIA	PEB2	I
Artigo 22º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Matemática, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
3	ANTONIO SERGIO CAM-POS FERREIRA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	08/01/1992	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
4	ARLINDA MARIA DE OLIVEIRA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	01/10/1993	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
5	CARLOS ROBERTO FERNANDES	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	08/07/1996	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
8	EDNEIA SOARES GON-CALVES	PROF DE CONTABILIDA-DE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	03/01/1997	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
9	ELIENE FREIRA DE OLIVEIRA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	28/04/1989	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
19	JOSE CARLOS ALVES GONCALVES	PROF. DE MATEMATICA	4	P	02/01/1993	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
25	LUIZ CARLOS RIBEIRO RABELLO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	03/10/1997	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
26	MARCELO DE MOURA COSTA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	03/01/1997	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
28	MOZART CAVAZZA PINTO COELHO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	02/01/1993	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
29	NILZETE SILVA BRANDAO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	08/01/1996	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
32	RICARDO ANTONIO GOMES ROMERO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	08/01/1989	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
Artigo 23º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Português do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	ANA REGINA LOPES RODRIGUES	PROF DE PORTUGUES	4	P	02/01/1995	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
5	CELIA LUCIA SANCHES MEDEIROS	PROF DE PORTUGUES	4	P	10/07/1985	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
8	DELMA DA SILVA	PROF DE PORTUGUES	4	P	03/07/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
9	ELIANE DAS GRAÇAS RESENDE SANTOS	PROF DE PORTUGUES	4	P	24/02/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
10	ELIZABETE GUEDES DA SILVA	PROF DE PORTUGUES	4	P	02/01/1993	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
11	HELOISA PEREIRA TORRES	PROF DE PORTUGUES	4	P	02/09/1994	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
20	MARIA DE LOURDES BARROSO DE SOUZA	PROF DE PORTUGUES	4	P	04/01/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
21	MARIA HELENA DE SOUSA	PROF DE PORTUGUES	4	P	08/03/1987	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
25	MARIA MARLENE COELHO	PROF DE PORTUGUES	4	P	02/10/1984	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
26	MIRIAN APARECIDA DINIZ ROCHA	PROF DE PORTUGUES	4	P	04/07/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
29	PAULO DE CARVALHO FRAGOSO	PROF DE PORTUGUES	4	P	09/08/1987	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
31	PAULO OTAVIO GOES	PROF DE PORTUGUES	4	P	02/06/1984	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
32	ROSÂNGELA ALVES MONTEIRO	PROF DE PORTUGUES	4	P	09/02/1987	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
Artigo 24º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Química do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	CELIO ARAUJO DA SILVA	PROF DE QUIMICA	4	P	02/08/1995	PROF DE QUIMICA	PEB2	I
2	CLAUDIA MELO DE ASSIS	PROF DE QUIMICA	4	P	02/05/1997	PROF DE QUIMICA	PEB2	I
5	JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO	PROF DE QUIMICA	4	P	02/01/1987	PROF DE QUIMICA	PEB2	I
6	JOSE NEUF BARCELOS MARTINS	PROF DE QUIMICA	4	P	02/01/1993	PROF DE QUIMICA	PEB2	I
Artigo 25º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Química industrial do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	JOSE JOAQUIM DE SA TELES	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	4	P	02/07/1996	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	PEB2	I
2	VALERIA BRUNO DE SOUZA COSTA	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	4	P	08/01/1992	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	PEB2	I
Artigo 26º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Segurança do Trabalho, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ADILZA CONDESSA DODE	PROF DE SEGURANÇA DO TRABALHO	4	P	08/01/1992	PROF DE SEGURANÇA TRABALHO	PEB2	I
5	PEDRO ZACARIAS ASSUNCAO	PROF DE SEGURANÇA TRABALHO	4	P	06/09/1989	PROF DE SEGURANÇA TRABALHO	PEB2	I
(...),”								
LEIA-SE:								
(...),”								
Artigo 2º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de AUX. de SER., Níveis I e II e Oficial de Manutenção, Níveis I, II e III, passam a ocupar o cargo denominado AUX. DE SER. ESCOLARES, Nível I, CLASSE AxSE.								
Parágrafo Único – Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AUX.ES DE SER. ESCOLARES, Nível I, Classe AxSE, da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
3	AUREA MARIA MARAZZI	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	02/09/1982	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
7	DALVA CORREA DE ALMEIDA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	02/01/1987	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
10	ELISABETH CANDIDA REIS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/06/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
11	ELSINA MARQUES DE AVELAR	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	06/02/1985	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
13	FERNANDINA DINIZ COSTA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	01/09/1987	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
16	HILDA MARIA LEANDRO	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	07/08/1989	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
17	ILIDIO LIBERATO DOS SANTOS	OFICIAL DE MA-NUT. III	III	CAD 009	11/07/1995	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
18	ILMA RODRIGUES SANTIAGO	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	01/03/1989	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
21	JOSE CARLOS DE FREITAS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/06/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
27	MARIA APARECIDA PIRES ROCHA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	12/05/1997	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
31	MARIA DAS GRACAS BATISTA VIANA	AUX. DE SER. I	I	CAD 002	08/02/1993	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
34	MARIA DAS GRACAS LINO CORREA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/06/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
44	MARIA MATILDE DE JESUS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	01/08/1997	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
45	MARIA ORLANDA DE VASCONCELOS PEREIRA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/06/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
47	MARIA TORRES DE PAIVA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	08/06/1992	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
49	MARLENE APARECIDA SANTOS DO VALE	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	04/11/1993	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
50	MATILDES FERREIRA ALBERGONA SILVA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	01/08/1997	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
51	NAIR DA SILVA CALDAS	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	01/08/1997	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I

54	SEBASTIAO DINIZ	OFICIAL DE MA-NUT. III	III	CAD-009	05/02/1985	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
57	VANIA DE LOURDES LIMA	AUX. DE SER. II	II	CAD 004	11/09/1986	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I
58	VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MA-NUT. III	III	CAD 009	01/11/1996	AUX. DE SER. ESCOLARES	AxSE	I

Artigo 3º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de AUX. de SER., Nível III, passam a ocupar o cargo denominado AGENTE DE SER. ESCOLARES, Nível I, CLASSE AgSE.

Parágrafo Único - Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AGENTE DE SER. ESCOLARES, Nível I, Classe AgSE, da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ANTONIO JUSTINO RIBEIRO	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
3	EDNA DA SILVA MARTINS	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
5	ERONIDES EVANGELISTA DA SILVA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	12/09/1997	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
6	GERALDO PINTO	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	03/02/1991	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
7	IVO SALES DA SILVA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
10	JOSINA CINTIA MONTALDI MOTA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
12	MARIA LUCIA DA SILVA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
14	MAURA DA SILVA PINTO CORDEIRO	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
15	NEWTON DE CASTRO RESENDE	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
16	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	08/06/1992	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I
19	VERA LUCIA GONCALVES RODRIGUES DA ROCHA	AUX. DE SER. III	III	CAD 006	01/06/1993	AGENTE DE SER. ESCOLARES	AgSE	I

Artigo 4º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de AUX. de Secretaria Escolar, Níveis I e II, passam a ocupar o cargo denominado AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR, Nível III, CLASSE AsCE.

Parágrafo Único - Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR, Nível III, Classe AsCE, da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	EDNA APARECIDA MOURÃO DE FIGUEIREDO	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	12/06/1989	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AsCE	III
5	ISMENIA CORDEIRO DE CASTRO	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	06/10/1992	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AsCE	III
8	MARILIA DA SILVA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	01/04/1989	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AsCE	III
12	RENATA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	01/03/1989	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AsCE	III
13	RITA DE CASSIA RODRIGUES	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	05/02/1987	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AsCE	III
14	ROSANGELA JORGE BARBOSA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	02/01/1987	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AsCE	III
17	SILVIA REGINA RODRIGUES E SOUZA	AUX. SEC. ESCOLAR II	V	CNM 004	01/04/1987	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	AsCE	III

Artigo 5º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Técnico de Biblioteca II, Nível V, passam a ocupar o cargo denominado AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR, Nível III, Classe ABE.

Parágrafo Único - Em função do novo enquadramento, o quadro atual de AUX.ES DE BIBLIOTECA ESCOLAR, Nível III, Classe ABE, da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	CASSIA REGINA VIANA DE MEDEIROS	ASS.TEC. BIBLIOTECA	V	CNM 07	05/03/1987	AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR	ABE	III
5	MARIA APARECIDA ROSA DE MELLO	ASS.TEC. BIBLIOTECA	V	CNM 07	12/04/1985	AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR	ABE	III
7	ROSALVA DINIZ	ASS.TEC. BIBLIOTECA	V	CNM 07	10/03/1986	AUX. DE BIBLIOTECA ESCOLAR	ABE	III

Artigo 6º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Disciplinário Escolar, Nível V, passam a ocupar o cargo denominado ASSISTENTE ESCOLAR, Nível III, Classe AE.

Parágrafo Único - Em função do novo enquadramento, o quadro atual de ASSISTENTE ESCOLAR, Nível III, Classe AE, da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ERLEN DIARONE FERREIRA	DISCIPLINARIO ESCOLAR	V	CNM 005	08/06/1992	ASSISTENTE ESCOLAR	AE	III
3	JOAO APOLINARIO DE OLIVEIRA	DISCIPLINARIO ESCOLAR	V	CNM 005	08/06/1992	ASSISTENTE ESCOLAR	AE	III
8	ROMULO WAGNER	DISCIPLINARIO ESCOLAR	V	CNM 005	10/05/1989	ASSISTENTE ESCOLAR	AE	III

Artigo 7º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo, Níveis I, II e III que tiveram seus cargos extintos e fizeram a opção nos termos da Lei pelo re-enquadramento e os ocupantes dos cargos de Secretária de Unidade, Nível VA, passam a ocupar o cargo denominado SECRETÁRIO ESCOLAR, Nível III, Classe SE.

Parágrafo Único - Em função do novo enquadramento, o quadro atual de SECRETÁRIO ESCOLAR, Nível III, Classe SE, da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
4	CLARICE HELENA PEREIRA SILVA	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	12/03/1986	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
5	CONCEICAO APARECIDA PIREZ	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	05/01/1977	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
6	DECIO ALVES DO VALE	ASS. ADM II	V	CNM-006	09/02/1987	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
7	DILCEIA DE OLIVEIRA	ASS. ADM II	V	CNM-006	08/04/1986	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
13	JOSE DA SILVA BATISTA	ASS. ADM II	V	CNM-006	07/05/1986	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
18	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	12/04/1993	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III

19	MARIA TEREZA AMORIM DA SILVA	ASS. ADM II	V	CNM-006	10/04/1989	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
21	TANIA MARGARETH COSTA DA ROCHA	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	08/02/1985	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III
22	VIRGINIA MARCIA DA COSTA	SECRET. DE UNIDADE	VA	CNM-008	09/02/1987	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	III

Artigo 8º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Supervisor Escolar; Orientador Educacional e os PROFES do Magistério que tiveram seus cargos extintos e fizeram a opção nos termos da Lei pelo re-enquadramento, passam a ocupar o cargo denominado PEDAGOGO, Nível I, Classe PED.

Parágrafo Único - Em função do novo enquadramento e da opção descrita no Caput, o quadro atual de PEDAGOGOS, Nível I, Classe PED, da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem é o seguinte:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ADELIA MARIA OLIVEIRA HANAOKA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	09/10/1985	PEDAGOGO	PED	I
2	CINTIA MARIA FERNANDES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	04/09/1989	PEDAGOGO	PED	I
6	CLEUSA MARIA SILVA DE ALMEIDA	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	12/02/1985	PEDAGOGO	PED	I
12	FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	01/06/1987	PEDAGOGO	PED	I
13	GALDINA DE SOUZA ARRAIS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	04/08/1986	PEDAGOGO	PED	I
15	IRANIUZA AGRIPINA C DE ANDRADE	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	01/03/1989	PEDAGOGO	PED	I
17	MARA LUCIA DINIZ SILVA NEVES	PROF. DE MAGISTERIO	4	P	04/02/1985	PEDAGOGA	PED	I
18	MARIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	08/05/1996	PEDAGOGO	PED	I
19	MARIA CELIA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	11/02/1985	PEDAGOGO	PED	I
21	MARIA DE FATIMA FARIA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	03/02/1993	PEDAGOGO	PED	I
23	MARIA GLEI MOTA GUERRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	07/10/1996	PEDAGOGO	PED	I
25	MARIA VITORIA DE REZENDE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	01/08/1992	PEDAGOGO	PED	I
27	NILDA VIEGAS MARRA COSTA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	01/08/1992	PEDAGOGO	PED	I
29	OTÁVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	01/08/1992	PEDAGOGO	PED	I
34	SOLANGE EUSTAQUIO TEIXEIRA RIBAS	SUPERVISOR ESCOLAR	4	SP	11/02/1985	PEDAGOGO	PED	I
36	SUSANA ALVES PERDIGAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	03/09/1992	PEDAGOGO	PED	I
39	VERENICE DAS NEVES PEREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	OE	12/05/1997	PEDAGOGO	PED	I

Artigo 9º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFES de Biologia do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	AMILTON DINIZ E SOUZA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	01/11/1983	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
4	FLAVIO AUGUSTO MITRE NUNES	PROF DE BIOLOGIA	4	P	09/08/1996	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
7	KATIA MARIA DE MOURA SILVA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	12/05/1986	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
10	MARIA DE FATIMA MARCELOS	PROF DE BIOLOGIA	4	P	01/09/1992	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
13	MARISA RODRIGUES MALTA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	03/11/1987	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
14	MAYRA ELISA MIQUELAO							
LOPES	PROF DE BIOLOGIA	4	P	01/06/1988	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I	
15	ORLANDO AUGUSTO DOS SANTOS	PROF DE BIOLOGIA	4	P	06/05/1986	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	I
16	ROBERTO MARCIO ALVES PEREIRA	PROF DE BIOLOGIA	4	P	01/02/1993	PROF DE BIOLOGIA	PEB2	

Artigo 10º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFES da Área Técnica de Contabilidade e Administração, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	10/03/1988	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
3	EDSON DE ARANTES CAMPOS	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	02/05/1989	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
5	ELIENE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	05/02/1997	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
11	JUVENTINO SALDANHA DA SILVA	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	05/08/1986	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I
17	ROBERTO DE ALMEIDA LOPES	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	02/04/1984	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	PEB2	I

Artigo 14º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFES de Física do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
3	HELICIO MARQUES DA SILVA	PROF DE FISICA	4	P	01/06/1982	PROF DE FISICA	PEB2	I
5	JOSE LUIZ DE SOUZA	PROF DE FISICA	4	P	01/02/1993	PROF DE FISICA	PEB2	I

Artigo 15º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFES de Geografia do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	DARIO MIGUEL DE SOUZA	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	11/03/1997	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I
2	JULIANA ANDRADE DE LACERDA	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	20/02/1991	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I
6	MIRIAM ROSA ALVES	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	03/04/1991	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I
10	TEREZA CRISTINA DINIZ SILVA	PROF. DE GEOGRAFIA	4	P	08/02/1977	PROF. DE GEOGRAFIA	PEB2	I

Artigo 16º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFES de História do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
5	CLEBER AUGUSTO SANCHES WOLBERT	PROF DE HISTORIA	4	P	02/08/1994	PROF. DE HISTORIA	PEB2	I
22	ROBERTO DUARTE DA SILVA	PROF DE HISTORIA	4	P	01/08/1992	PROF. DE HISTORIA	PEB2	I
Artigo 18º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Inglês do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:								
Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/ 1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	ANA MARCIA MELO SOARES TORRES	PROF DE INGLES	4	P	08/02/1993	PROF DE INGLES	PEB2	I
5	LUIZ CARLOS ESTEVES DA FONSECA	PROF DE INGLES	4	P	11/02/1984	PROF DE INGLES	PEB2	I
9	MARIA SELMA DE CARVALHO	PROF DE INGLES	4	P	05/04/1988	PROF DE INGLES	PEB2	I

Artigo 19º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Psicologia, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	IOLANDA NOGUEIRA FONTENELLE	PROF. DE MAGIS- TERIO	4	P	12/08/1987	PROF DE PSICOLOGIA	PEB2	I

Artigo 20º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Sociologia, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	JURACY FERREIRA DE ASSIS AGUIAR	PROF. DE MAGISTERIO	4	P	01/02/1993	PROF DE SOCIOLOGIA	PEB2	I

Artigo 21º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Filosofia, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	EFIGENIA DAMIÃO SANTANA E SILVA	PROFª. DE MAGISTERIO	4	P	09/04/1987	PROF DE FILOSOFIA	PEB2	I
3	NEUSA APARECIDA DE REZENDE	PROF. DE MAGISTERIO	4	P	07/04/1989	PROF DE FILOSOFIA	PEB2	I

Artigo 22º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professores de Matemática, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
3	ANTONIO SERGIO CAMPOS FERREIRA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	01/08/1992	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
4	ARLINDA MARIA DE OLIVEIRA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	05/10/1993	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
5	CARLOS ROBERTO FERNANDES	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	07/08/1996	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
8	EDNEIA SOARES GON- CALVES	PROF DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	4	P	01/03/1997	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
9	ELIENE FREIRE DE OLIVEIRA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	28/04/1989	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
19	JOSE CARLOS ALVES GONCALVES	PROF. DE MATEMATICA	4	P	01/02/1993	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
25	LUIZ CARLOS RIBEIRO RABELLO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	10/03/1997	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
26	MARCELO DE MOURA COSTA	PROF. DE MATEMATICA	4	P	01/03/1997	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
28	MOZART CAVAZZA PINTO COELHO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	01/02/1993	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
29	NILZETE SILVA BRAN- DAO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	01/08/1996	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I
32	RICARDO ANTONIO GOMES ROMERO	PROF. DE MATEMATICA	4	P	01/08/1989	PROF DE MATEMATICA	PEB2	I

Artigo 23º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Português do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	Nome	CARGO - Leis 2.236/ 1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
2	Ana Regina Lopes Rodrigues	PROF DE PORTUGUES	4	P	01/02/1995	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
5	Celia Lucia Sanches Medeiros	PROF DE PORTUGUES	4	P	07/10/1985	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
8	Delma Da Silva	PROF DE PORTUGUES	4	P	07/03/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
9	Eliane Das Graças Resende Santos	PROF DE PORTUGUES	4	P	24/02/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
10	Elizabeth Guedes Da Silva	PROF DE PORTUGUES	4	P	01/02/1993	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
11	Heloisa Pereira Torres	PROF DE PORTUGUES	4	P	09/02/1994	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
20	Maria De Lourdes Barroso De Souza	PROF DE PORTUGUES	4	P	01/04/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
21	Maria Helena De Sousa	PROF DE PORTUGUES	4	P	03/08/1987	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
25	Maria Marlene Coelho	PROF DE PORTUGUES	4	P	10/02/1984	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
26	Mirian Aparecida Diniz Rocha	PROF DE PORTUGUES	4	P	07/04/1989	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
29	Paulo De Carvalho Fragoso	PROF DE PORTUGUES	4	P	09/02/1987	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
31	Paulo Otavio Goes	PROF DE PORTUGUES	4	P	06/02/1984	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I
32	Rosângela Alves Monteiro	PROF DE PORTUGUES	4	P	05/03/1986	PROF DE PORTUGUES	PEB2	I

Artigo 24º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Química do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
-------------	------	---	-------	------	----------	---	--------	-------

1	CELIO ARAUJO DA SILVA	PROF DE QUIMICA	4	P	08/02/1995	PROF DE QUIMICA	PEB2	I
2	CLAUDIA MELO DE ASSIS	PROF DE QUIMICA	4	P	05/02/1997	PROF DE QUIMICA	PEB2	I
5	JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO	PROF DE QUIMICA	4	P	01/02/1987	PROF DE QUIMICA	PEB2	I
6	JOSE NEUF BARCELOS MARTINS	PROF DE QUIMICA	4	P	01/02/1993	PROF DE QUIMICA	PEB2	

Artigo 25º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Química industrial do quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	JOSE JOAQUIM DE SA TELES	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	4	P	07/02/1996	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	PEB2	I
2	VALERIA BRUNO DE SOUZA COSTA	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	4	P	01/08/1992	PROF DE QUIMICA INDUSTRIAL	PEB2	I

Artigo 26º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de PROFes de Segurança do Trabalho, bem como daqueles que tiveram seu cargo extinto e fizeram a opção nos termos da Lei pelo novo enquadramento no quadro do Magistério da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e que tiveram alterado a Classe e o Nível dos respectivos cargos, passam a ter o cargo identificado da seguinte forma:

Nº Ordem	NOME	CARGO - Leis 2.236/1991 e 2.772/1995	Nível	cod.	ADMISSÃO	CARGO ATUAL - Lei 3983 de 23/02/2006	Classe	Nível
1	ADILZA CONDESSA DODE	PROF DE SEGURANÇA DO TRABALHO	4	P	01/08/1992	PROF DE SEGURANÇA TRABALHO	PEB2	I
5	PEDRO ZACARIAS ASSUNCAO	PROF DE SEGURANÇA TRABALHO	4	P	09/06/1989	PROF DE SEGURANÇA TRABALHO	PEB2	I

(...).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLÁUCIA HELENA SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA - FUNEC

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Boletim Informativo

1ª JUNTA- 17ª-EXTRAORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 17ª Sessão Extraordinária, realizada em 05/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602569	GSV4614	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA / EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
	4371001200603185	GWV9550	MÁRIO LÚCIO FERREIRA / MAURICIO JOSE FERREIRA
	4371001200700008	GS4571	EMPRESA SAO GONCALO LTDA / EMPRESA SAO GONCALO LTDA
	4371001200700016	GNT9250	JOSE DE SOUZA PEREIRA / JOSE DE SOUZA PEREIRA
	4371001200700060	GVT0458	MARCELO DE SOUZA PINTO / MARCELO DE SOUZA PINTO
	4371001200700062	GW7105	WANDER GONCALVES TAVARES / WANDER GONCALVES TAVARES
	4371001200700069	GKU7474	RODRIGO MANGUALDE DOS S AMARAL / RODRIGO MANGUALDE DOS S AMARAL

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602594	GW5660	IAN CHARLES WOOD / IAN CHARLES WOOD
	4371001200602750	HA01208	ROGERIO MEIRELES DA SILVA / ROGERIO MEIRELES DA SILVA
	4371001200602989	HAD7510	RONIRIA SILVIA SANTOS / RONIRIA SILVIA SANTOS
	4371001200603085	JNP8163	DEIVID RODRIGO NEVES PINTO / DEIVID RODRIGO NEVES PINTO
	4371001200603238	GOZ7899	PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A / PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A
	4371001200700020	HA09377	WANDERLEY CARLOS RODRIGUES / WANDERLEY CARLOS RODRIGUES
	4371001200700072	GQJ4708	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS / ASSOC.MORAD BAIRRO SAO BENTO II
	4371001200700078	GNH1796	JESUS QUERUBINS DO COUTO / JESUS QUERUBINS DO COUTO
	4371002200600879	GV54092	IVANETE DE SOUZA COSTA / IVANETE DE SOUZA COSTA

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 05/03/2007.

Visto: Bel. Cristina de P. Batista Carvalho Guerra

Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

1ª JUNTA-24ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 24ª Sessão Ordinária, realizada em 06/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200700003	GTC4704	RONAN DOS SANTOS / RONAN DOS SANTOS
	4371001200700015	GZD0246	FILIFE FARIA DO CARMO / FILIFE FARIA DO CARMO
	4371001200700028	GT8904	JULIANO FERNANDES / JULIANO FERNANDES
	4371001200700029	GSM1124	JOSE CIRIACO DAMASCENO / WEFERSON TEODORO DE ANDRADES
	4371001200700035	JJC8502	WILHISON HELES D.RIBEIRO / WILHISON HELES D.RIBEIRO
	4371001200700039	GTK7612	MARIA DA CONCEICAO FIUZA / MARIA DA CONCEICAO FIUZA
	4371001200700041	GYZ1346	GLAUCIO RONAN SILVA / GLAUCIO RONAN SILVA

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602714	GVH5242	EXPRESSO RIACHO LTDA / RIACHO TRANSPORTES LTDA
	4371001200602853	HA02168	JOAO BATISTA RABELO / JOAO BATISTA RABELO
	4371001200603063	AHS4775	MARILANE MENDES MOURA / MARILANE MENDES MOURA

	4371001200603224	GKO4793	RODOBAN SEG.E TR.DE VALORES LTDA / RODOBAN SEG.E TR.DE VALORES LTDA
	4371001200700011	GUI7302	COSME ANTONIO DE OUZA / ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO
	4371001200700040	NAI0007	IVONE DE SA VIEIRA / IVONE DE SA VIEIRA
	4371001200700044	HCF0788	CURINGA DOS PNEUS LTDA / CURINGA DOS PNEUS LTDA
	4371001200700047	GSL9373	VICTOR HERNANE DIAS DE BRITO / VICTOR HERNANE DIAS DE BRITO
	4371001200700048	GZQ8081	MARCELO FRANK FERREIRA DA SILVA / DIBENS LEAS. ARREND. MERC. S/A
	4371001200700052	GXW7651	ANA PAULA NEVES PEREIRA / ANA PAULA NEVES PEREIRA
	4371001200700053	GQY0705	BENEVIDES DA COSTA GUIMARAES / BENEVIDES DA COSTA GUIMARAES
	4371001200700088	HDI1723	RIACHO TRANSPORTE LTDA / BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL
	4371001200700094	GZT9579	VANIA MONTEIRO DE PINHO / VANIA MONTEIRO DE PINHO

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 06/03/2007.

Visto: Bel. Cristina de P. Batista Carvalho Guerra

Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

1ª JUNT-25ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 07/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Deferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602560	GWK6874	EDNEIA APARECIDA DE CASTRO / EDNEIA APARECIDA DE CASTRO
	4371001200603177	GZT7422	JOANA DARC SERGIO / CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
	4371001200700084	GYB9306	RICHARD DAVIES / RICHARD DAVIES
	4371001200700180	GRV1621	JOSE MIRANDA GOULART / INGA DISTRIBUIDORA LTDA
	4371001200700181	GVQ2650	ADILSON DE SOUZA MARTINS / ADILSON DE SOUZA MARTINS
	4371001200700188	LBH7904	ILIDIA CONCEICAO DA SILVEIRA / ILIDIA CONCEICAO DA SILVEIRA
	4371001200700189	GSF5531	MARTA LUCIA ALMEIDA SANTOS TOMAS / MARTA LUCIA ALMEIDA SANTOS TOMAS
	4371001200700193	HMG4975	CORPO DE BOMBEIRO DE MG / CORPO DE BOMBEIRO DE MG
	4371001200700207	GRM3249	JOSIAS RODRIGUES / JOSIAS RODRIGUES

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602531	HGS0392	NILSON SILVESTRE RESENDE / NILSON SILVESTRE RESENDE
	4371001200603081	GYB6384	ÉDER BATISTA BALBINO / GUIA EMPREENDIMENTOS LTDA
	4371001200603241	HBA1387	LUIS ANTONIO ALVES DA SILVA / LUIS ANTONIO ALVES DA SILVA
	4371001200700059	GUU7468	WENDERSON BATISTA MIRANDA / WENDERSON BATISTA MIRANDA
	4371001200700174	COW9422	JEFFERSON PEREIRA VELASCO / JEFFERSON PEREIRA VELASCO
	4371001200700192	KNE7407	ONOFRE DAS G. P.MAIA DE OLIVEIRA / ONOFRE DAS G. P.MAIA DE OLIVEIRA
	4371001200700194	GUM2504	ROSA MARIA PEIXOTO DA SILVA / ROSA MARIA PEIXOTO DA SILVA
	4371001200700195	GWA8648	VALQUIRIA GARRO L.DE OLIVEIRA / VALQUIRIA GARRO L.DE OLIVEIRA
	4371001200700199	GXX5715	HELI ANTONIO CUNHA / HELI ANTONIO CUNHA
	4371001200700202	GWL2580	JOSE GERALDO ALMEIDA / JOSE GERALDO ALMEIDA
	4371001200700204	GYV8482	ITAMAR FONSECA E OLIVEIRA / EDEN PASTORA DE OLIVEIRA
	4371001200700210	GOS3211	OTACILIO ANTONIO DA SILVA / HELVECIO FARIAS DA SILVA
	4371001200700232	GKM7249	ADELSON MOREIRA LOPES / ADELSON MOREIRA LOPES

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 07/03/2007.

Visto: Bel. Cristina de P. Batista Carvalho Guerra

Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

1ª JUNT-26ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 26ª Sessão Ordinária, realizada em 08/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602558	KLU0277	PAULA PATRICIA DE OLIVEIRA / PAULA PATRICIA DE OLIVEIRA
	4371001200602607	GUI1894	ADAO FERREIRA DA SILVA / ADAO FERREIRA DA SILVA
	4371001200602698	GYB9318	ZELIA MARIANA DE CASTRO / ZELIA MARIANA DE CASTRO
	4371001200602724	GTZ5557	AGNELO ELIAS MEDEIROS / AGNELO ELIAS MEDEIROS
	4371001200603007	GZD5768	DAVIDSON DIAS DE FREITAS / DAVIDSON DIAS DE FREITAS
	4371001200603011	GTP9895	JOAO ORECHIO / MARIA DO CARMO SILVA ORECHIO
	4371001200603201	GXA5390	SANTANA TURISMO S/A / SANTANA TURISMO S/A
	4371001200603228	HCY4115	NASCENTE MAT.ESP.COM.E REPR.LTDA / NASCENTE MAT.ESP.COM.E REPR.LTDA
	4371001200700173	KUM7035	FRICON FRIGORIFICO IND DE CON SA / FRICON FRIGORIFICO IND DE CON SA
	4371001200700175	GVP3550	SARITUR S.RITA T.URB.RODOV.LTDA / SARITUR S.RITA T.URB.RODOV.LTDA
	4371001200700176	GXA4927	SANTANA TURISMO S A / SANTANA TURISMO S A
	4371001200700177	GXA5392	SANTANA TURISMO S/A / SANTANA TURISMO S/A
	4371001200700178	GVE9254	SANTANA TURISMO SA / SANTANA TURISMO SA
	4371001200700179	GZG8628	SANTANA TURISMO SA / SANTANA TURISMO SA
	4371001200700334	GYM5679	RANIERY FARIA ARAUJO / RANIERY FARIA ARAUJO
	4371002200603226	HCY4115	NASCENTE MAT.ESP.COM.E REPR.LTDA / NASCENTE MAT.ESP.COM.E REPR.LTDA

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 08/03/2007.

Visto: Bel. Cristina de P. Batista Carvalho Guerra

Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

1ª JUNT-27ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua

27ª Sessão Ordinária, realizada em 09/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Deferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602825	GXA5615	TRANSVIA LTDA / TRANSVIA LTDA
	4371001200603030	HMG1796	POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS / SECR.DE EST.DA SEG.PUBLICA/ MG

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602523	HDK9933	MIRIAN GONCALVES MAGALHAES / MIRIAN GONCALVES MAGALHAES
	4371001200602692	GXW0353	JAIR FERNANDES DE OLIVEIRA / JAIR FERNANDES DE OLIVEIRA
	4371001200602747	GWM0777	MARIA SUELY O COSTA / MARIA SUELY O COSTA
	4371001200602858	GKU6563	SADA TRANSPORTES ARMAZENAG.LTDA / SADA TRANSPORTES ARMAZENAG.LTDA
	4371001200602919	GYV8017	DEBORA PARREIRA ZUZA / GISLENE PARREIRAS ZUZA
	4371001200602951	HCW5307	VITO TRANSPORTES LTDA / VITO TRANSPORTES LTDA
	4371001200602955	GKO1124	VITO TRANSPORTES LTDA / VITO TRANSPORTES LTDA
	4371001200602962	HBV9377	VITO TRANSPORTES LTDA / VITO TRANSPORTES LTDA
	4371001200602963	GYB6699	VITO TRANSPORTES LTDA / VITO TRANSPORTES LTDA
	4371001200603022	BQW6659	JOSE FERNANDO DA SILVA / JOSE FERNANDO DA SILVA
	4371001200603029	GSB3990	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS / PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
	4371001200603035	HAK7182	ANA LUCIA COSTA FERREIRA / ANA LUCIA COSTA FERREIRA
	4371001200603036	HBQ3800	RAFAEL FERNANDES S. JUNIOR / RAFAEL FERNANDES S. JUNIOR
	4371001200603037	GZI7489	EDINA MARA C D FONSECA / EDINA MARA C D FONSECA
	4371001200603038	JYZ5370	ELIAS DE CARVALHO / ELIAS DE CARVALHO
	4371001200603057	HCA2657	ALCINA MOREIRA COSTA / ALCINA MOREIRA COSTA
	4371001200603065	HDC7470	EDVALDO ANTONIO DOS SANTOS / EDVALDO ANTONIO DOS SANTOS
	4371001200603067	HAA8206	ELCIO VIEIRA FIALHO / BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
	4371001200603079	ALH8976	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA / JOSE TIAGO DE SOUZA
	4371001200603086	HDK5863	MARCELO PADILHA / HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO
	4371001200603113	GWZ0005	DANIELA NATALIA ARAGAO / DANIELA NATALIA ARAGAO
	4371001200603114	GTB0384	MILTA DE MIRANDA / MILTA DE MIRANDA
	4371001200603150	LBN6074	EXPRESSO RIACHO LTDA / EXPRESSO RIACHO LTDA
	4371001200603199	GKU3547	LUCIO TRANSPORTES LTDA / LUCIO TRANSPORTES LTDA
	4371001200700310	GTH0716	CONSEP HIPERCENTRO DE BH. / CONSEP HIPERCENTRO DE BH.
	4371002200601552	GTP1215	ADEMIR LOPES SILVA / ADEMIR LOPES SILVA

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 09/03/2007.

Visto: Bel. Cristina de P. Batista Carvalho Guerra

Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

2ª JUNT-16ª-EXTRAORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 16ª Sessão Extraordinária, realizada em 09/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200603042	KQM6512	SILVIA HELENA MONTANDON / SILVIA HELENA MONTANDON
	4371002200602806	AOH9999	EDSON KEHLER CADETI / EDSON KEHLER CADETI
	4371002200602822	HDI1520	EMPRESA SAO GONCALO LTDA / EMPRESA SAO GONCALO LTDA
	4371002200602849	GXX7285	WILSON LUIZ MARTINS LEAL / WILSON LUIZ MARTINS LEAL
	4371002200602850	GUI3387	AMILTON NATANIEL BORGES / AMILTON NATANIEL BORGES
	4371002200602855	GKL7403	JOSE FERNANDES / JOSE FERNANDES
	4371002200602859	GZQ9894	GERSINO JOSÉ ROSA / PARAISO DA CEGONHA LTDA
	4371002200602942	GSY2621	JAIME FERREIRA CALDAS / JAIME FERREIRA CALDAS
	4371002200602951	GSH4871	VITO TRANSPORTES LTDA / VITO TRANSPORTES LTDA
	4371002200602952	HCS6916	CATALÃO VEÍCULOS LTDA / VOLKSWAGEN LEASING SA ARREND MER-CANTIL
	4371002200602955	GNA7318	ELMO MAURICIO GUIMARAES - ME / ELMO MAURICIO GUIMARAES - ME
	4371002200602957	GNA7318	ELMO MAURICIO GUIMARAES - ME / ELMO MAURICIO GUIMARAES - ME
	4371002200602959	JFJ5540	TRANSPORTES JOVIMAR LTDA ME / TRANSPORTES JOVIMAR LTDA ME
	4371002200602961	GZG7957	VITO TRANSPORTES LTDA / VITO TRANSPORTES LTDA
	4371002200602993	HDR7825	AÇOCON INDUSTRIA & COMERCIO LTDA / CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
	4371002200603007	GUJ5456	LUIS AUGUSTO DE ALMEIDA / LUIS AUGUSTO DE ALMEIDA
	4371002200603023	GQRZ226	JAFET TRANSPORTES E COMERCIO LTDA / JAFET TRANSPORTES E COMER-CIO LTDA
	4371002200603028	GQJ5554	QUERUBIM LUIS DE ALMEIDA / QUERUBIM LUIS DE ALMEIDA
	4371002200700041	GLA3526	GUSTAVO LADISLAU P. SANTOS / ANTONIO CARLOS SANTOS
	4371002200700046	GYB8574	JOSE CARDOZO NETO / JOSE CARDOZO NETO

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 09/03/2007.

Visto: Bel. Angela M.Starling Freitas

Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

2ª JUNT- 25ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 08/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Deferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602895	HMG3091	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MG / SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
	4371002200602325	HDQ5690	CARLOS JOSE CAMPOS XAVIER / CARLOS JOSE CAMPOS XAVIER
	4371002200602546	GZE2289	ADENICIO CAETANO OLIVEIRA / ADENICIO CAETANO OLIVEIRA
	4371002200602605	GTY2018	VALTER DA LUZ PIRES / VALTER DA LUZ PIRES

	4371002200602892	HMG3091	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MG / SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
	4371002200603234	HCM2375	MOACYR FERREIRA DA CUNHA / MOACYR FERREIRA DA CUNHA

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602519	LCJ3606	RIACHO TRANSPORTES LTDA / RIACHO TRANSPORTES LTDA
	4371001200603031	HMP5333	HARMONIA EMPREEND.E PARTIC.S/A / HARMONIA EMPREEND.E PARTIC.S/A
	4371001200603236	HCM2375	MOACYR FERREIRA DA CUNHA / MOACYR FERREIRA DA CUNHA
	4371002200601283	G5M9811	ELZA MAGALHAES COSTA / ELZA MAGALHAES COSTA
	4371002200602516	LCJ3606	RIACHO TRANSPORTES LTDA / RIACHO TRANSPORTES LTDA
	4371002200602651	BIY3444	VALDIR EULARIO NOGUEIRA / VALDIR EULARIO NOGUEIRA
	4371002200602762	HAO6411	LEANDRO GARCIA DE C.GONCALVES / LEANDRO GARCIA DE C.GONCALVES
	4371002200602827	LNO6554	MMC CONSTRUCOES E EMP.IMOB.LTDA / MMC CONSTRUCOES E EMP. IMOB.LTDA
	4371002200603059	HCL0336	CAICARA COM.DE AVIAMENTOS LTDA / CAICARA COM.DE AVIAMEN-TOS LTDA
	4371002200700039	GWR0102	ELISA HELENA DE LIMA / ELISA HELENA DE LIMA
	4371002200700040	HBQ0788	CLEONICE APARECIDA DE LIMA / CLEONICE APARECIDA DE LIMA
	4371002200700044	MQO7430	MARCOS ANTONIO ARAUJO DE SOUSA / MARCOS ANTONIO ARAUJO DE SOUSA
	4371002200700048	KMG3215	SERAFIM FRANCISCO FILHO / FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
	4371002200700049	GYZ7104	ALYSSON MOREIRA ALVES / ALYSSON MOREIRA ALVES
	4371002200700171	GLT2294	CAMILO DE JESUS CARLOS / ONEIDA APARECIDA SANTOS MARQUES

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 08/03/2007.

Visto: Bel. Angela M.Starling Freitas

Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

2ª JUNTA-26ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 26ª Sessão Ordinária, realizada em 09/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Deferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371002200602606	GWL3253	IDELMA ALVES SIMOES DE FEITAS / IDELMA ALVES SIMOES DE FEITAS
	4371002200602736	AHL8192	GILBERTON MARIANO FRAGOZO / GILBERTON MARIANO FRAGOZO
	4371002200603034	HCQ0264	FRANCISCO RENATO GARCIA DA SILVA / RODOVIARIO JOB LTDA

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200601863	GVV8049	CELIA MARIA DA COSTA / CELIA MARIA DA COSTA
	4371001200602745	GWZ4479	LUIS F RODRIGUES E RODRIGUES / CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
	4371001200603041	KQM6512	SILVIA HELENA MONTANDON / SILVIA HELENA MONTANDON
	4371002200602635	HEA3845	HAILTON DIAS DE MOURA / RAJA RENT A CAR LTDA
	4371002200602660	GNI6040	INFOARTE LTDA / INFOARTE LTDA
	4371002200602719	GXJ0925	DANIEL CAETANO DA C FILHO / DANIEL CAETANO DA C FILHO
	4371002200602732	HAB9783	MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES / MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES
	4371002200602733	BQW6659	JOSE FERNANDO DA SILVA / JOSE FERNANDO DA SILVA
	4371002200602742	GWZ4479	LUIS F RODRIGUES E RODRIGUES / CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
	4371002200602759	GWB3575	ELIANE DE SOUZA V DA TORRE / ELIANE DE SOUZA V DA TORRE
	4371002200602791	GYB6991	WILSON GERALDO DA SILVA / WILSON GERALDO DA SILVA
	4371002200602794	GOI2256	LISANDRO DE CARVALHO GOMES / ANITA REIS B.DE CARVALHO
	4371002200602804	HBY8196	MARIA ELIANA CARDOSO / MARIA ELIANA CARDOSO
	4371002200602979	GSJ9668	TOMINHO IMOVEIS LTDA / TOMINHO IMOVEIS LTDA
	4371002200602990	GXO0154	BRENDA BERGERHOFF / BRENDA BERGERHOFF
	4371002200603008	GXP2735	JOAO DA SILVA PACHECO / JOAO DA SILVA PACHECO
	4371002200603040	KQM6512	SILVIA HELENA MONTANDON / SILVIA HELENA MONTANDON
	4371002200603041	GSF5153	MIRIAN GONCALVES MAGALHAES / MIRIAN GONCALVES MAGALHAES
	4371002200603058	HCY7814	MACROTEC LTDA / MACROTEC LTDA
	4371002200700348	HMP4794	JOSE RIBEIRO CARDOSO / CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 09/03/2007.

Visto: Bel. Angela M.Starling Freitas

Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

2ª JUNTA-27ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 27ª Sessão Ordinária, realizada em 12/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371002200602768	HBG7540	VIVIANE CUNHA DA SILVA / PAD E CONF DOM BOSCO LTDA ME
	4371002200602857	HCI7653	JR JUNIOR COM E INDUSTRIA LTDA / JR JUNIOR COM E INDUSTRIA LTDA
	4371002200602866	HAE1916	HI TEC ELETRONICA LTDA. / HI TEC ELETRONICA LTDA.
	4371002200602966	GWR7919	JEFERSON FLEURY DE OLIVEIRA / FRIGERAL LTDA
	4371002200700013	GZJ0001	NILTON GERALDO H SANTOS / NILTON GERALDO H SANTOS
	4371002200700024	HDW9675	RESTAURANTE PAULISTA LTDA / RESTAURANTE PAULISTA LTDA
	4371002200700031	HAG0402	TEREZINHA FATIMA AMARAL DE FARIA / TEREZINHA FATIMA AMARAL DE FARIA
	4371002200700045	GKU3734	SEBASTIÃO FELIX XAVIER / ALBANITO FERREIRA MARQUES
	4371002200700051	GNV5700	JEFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA / JEFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

	4371002200700052	GPU0742	JAIR FIDELIS / JAIR FIDELIS
	4371002200700055	GW2466	DJALMA SANTOS DE SOUZA / DJALMA SANTOS DE SOUZA
	4371002200700056	NFH5838	TRANSQUALI TRANSP DE QUAL LTDA / TRANSQUALI TRANSP DE QUAL LTDA
	4371002200700057	GW2466	DJALMA SANTOS DE SOUZA / DJALMA SANTOS DE SOUZA
	4371002200700061	HMP2921	OSVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA / OSVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
	4371002200700064	GWV5144	JACI HIGINO DA LOMBA / MARIO LUCIO GONCALVES
	4371002200700068	GLG1315	MARCOS PEREIRA TORRES / MARCOS PEREIRA TORRES
	4371002200700077	GZA5551	POSTO IPE LTDA / POSTO IPE LTDA
	4371002200700085	LBC4300	WELLERSON DE BIANCO ALVES / WELLERSON DE BIANCO ALVES
	4371002200700086	GZF2537	MARIA APARECIDA VIEIRA / BANCO ITAUCARD SA
	4371002200700088	LCJ3604	RIACHO TRANSPORTES LTDA / RIACHO TRANSPORTES LTDA
	4371002200700091	GZK4572	RONALDO GOMES SANTANA / CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
	4371002200700092	GYM6573	CLAUDETE RITA DINIZ / CLAUDIA RITA DINIZ

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 12/03/2007.

Visto: Bel. Angela M.Starling Freitas

Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

2ª JUNTA-28ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 28ª Sessão Ordinária, realizada em 13/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Deferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371002200602370	GTM4628	LUCIANO MAGALHAES CHAVES / POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MG
	4371002200602829	GXP3561	CONSTRUTORA AGIL LTDA / CONSTRUTORA AGIL LTDA

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200602668	HBL9469	ASTECON AS. TECNICA LTDA / ASTECON AS. TECNICA LTDA
	4371001200602774	GSE3210	CLAUDIA MARIA SUAREZ / CLAUDIA MARIA SUAREZ
	4371001200602846	GPP7990	MECANICA RIO LTDA / MECANICA RIO LTDA
	4371001200602855	GWV9407	LOCADORA TAXIL LTDA / LOCADORA TAXIL LTDA
	4371002200602664	HBL7955	ASTECON ASS TEC LTDA / ASTECON ASS TEC LTDA
	4371002200602770	GSE3210	CLAUDIA MARIA SUAREZ / CLAUDIA MARIA SUAREZ
	4371002200602820	JEB2553	CLAUDIO ANTONIO FALEIRO / CLAUDIO ANTONIO FALEIRO
	4371002200602821	GZT0560	HELEN CRISTINA DE A.OLIVEIRA / HELEN CRISTINA DE A.OLIVEIRA
	4371002200602831	GZT4085	RODRIGO PALHARES LAGES / LOC. BRAS LOC. DE FER ELE LTDA
	4371002200602832	HAG2679	MARILIA APARECIDA DE S ASSIS / MARILIA APARECIDA DE S ASSIS
	4371002200602833	GUL8196	MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA / MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA
	4371002200602842	GPP7990	MECANICA RIO LTDA / MECANICA RIO LTDA
	4371002200602853	GWV9407	LOCADORA TAXIL LTDA / LOCADORA TAXIL LTDA
	4371002200700043	GXP2022	DOMINGOS HILBERT / DOMINGOS HILBERT
	4371002200700066	GVW5239	GILBERTO RESENDE MESQUITA / GILBERTO RESENDE MESQUITA
	4371002200700083	HAA8263	DELBER MIRANDA TEIXEIRA / DELBER MIRANDA TEIXEIRA
	4371002200700087	GZK3822	DEIWSON FERREIRA DE MAGALHAES / DEIWSON FERREIRA DE MAGALHAES

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 13/03/2007.

Visto: Bel. Angela M.Starling Freitas

Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.

2ª JUNTA-29ª-ORDINÁRIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem, quando da sua 29ª Sessão Ordinária, realizada em 14/03/2007, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

Deferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371002200602865	GTM5237	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MG / POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MG

Indeferimento

Recurso Antigo	Recurso Novo	Placa	Recorrente / Proprietário
	4371001200603192	GVP7065	ARMANDO ANTONIO DA SILVA SERAPHIN / IZAIAS LIBERATO
	4371002200602668	HCS0464	FATIMA DONISETTE DE SOUSA / FATIMA DONISETTE DE SOUSA
	4371002200602776	GQL8871	SHIRLEY GOMES DE OLIVEIRA SOUZA / SHIRLEY GOMES DE OLIVEIRA SOUZA
	4371002200602781	HMG1747	SEC EST DA SEG PUBLICA DE EST MG / SEC EST DA SEG PUBLICA DE EST MG
	4371002200602788	GVQ2273	VIAÇÃO ZURICK LTDA / SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
	4371002200602823	GTK8177	EMPRESA SAO GONCALO LTDA / EMPRESA SAO GONCALO LTDA
	4371002200602835	JNG0655	GRASIANE RODRIGUES FERNANDES / GRASIANE RODRIGUES FERNANDES
	4371002200602843	GZW7006	MARIA RAQUEL VAZ / FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
	4371002200602844	GZQ7939	MAXIBAG EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA-ME / MAXIBAG EMBALA-GENS DESCARTAVEIS LTDA-ME
	4371002200602845	GZQ7939	MAXIBAG EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA-ME / MAXIBAG EMBALA-GENS DESCARTAVEIS LTDA-ME
	4371002200602851	GWV7425	LOCADORA TAXIL LTDA / LOCADORA TAXIL LTDA
	4371002200602852	GWV9490	LOCADORA TAXIL LTDA / LOCADORA TAXIL LTDA
	4371002200602854	GWM4614	MARCOS ANTOÔNIO DOS SANTOS JUNIOR / FORJARIA ALVORADA LTDA
	4371002200602897	HAO5985	IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS / IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS
	4371002200602900	GXZ7166	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DEUS / IGREJA UNIVERSAL DO REINO DEUS
	4371002200602901	GXZ7165	IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS / IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS
	4371002200602902	HBS1548	IGREJA UNIVERSAL DO R.DE DEUS / IGREJA UNIVERSAL DO R.DE DEUS
	4371002200603000	HGS5841	LOPES MOTTA E A.ASSOCIADOS S/C / LOPES MOTTA E A.ASSOCIADOS S/C
	4371002200603002	HAR5395	ACAO SOCIAL PRESB A C DE MENEZES / ACAO SOCIAL PRESB A C DE MENEZES
	4371002200603003	GWM8009	TERESINHA MARIA DE JESUS / TERESINHA MARIA DE JESUS

4371002200603016	GMV3676	GILDASIO ANTONIO A PEREIRA / GILDASIO ANTONIO A PEREIRA
4371002200603022	GXA8215	SIDERSA TRANSPORTES LTDA / SIDERSA TRANSPORTES LTDA
4371002200603025	GZJ8694	SIDERURGIA SANTO ANTONIO LTDA / SIDERURGIA SANTO ANTONIO LTDA
4371002200700090	HDI1531	RIACHO TRANSPORTE LTDA / BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Importante: Das decisões da JARI, cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da publicação no órgão Oficial do Município de Contagem ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG - Secretária da JARI em Contagem, 14/03/2007.

Visto: Bel. Angela M.Starling Freitas
Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Contagem.
Maria Adelita Moreira
Gerente de Apoio a Jari
Secretaria da jari

Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – TRANSCON.

Aviso
A Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2007, informa, através deste, aos licitantes da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA Concorrência nº 001/07 cujo objeto é a concessão para a prestação do serviço especial escolar, com data de entrega de envelopes marcada para o período de 14 a 17 de maio e, abertura de envelopes de nº 01 – habilitação, marcada para o dia 23 de maio de 2007, às 09:00hs, nas dependências da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – TRANSCON, localizada na Praça Raimunda Rodrigues Magela, nº 95, Bairro Inconfidentes, Contagem – MG.
GERALDO ANTÔNIO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA 01
CONCORRÊNCIA Nº 002/07
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de detecção, medição e registro de imagens de infrações de trânsito, incluindo-se a locação dos equipamentos necessários à prestação desses serviços, os sistemas e softwares de informática, sua implantação; manutenção e atualização tecnológica e informatização dos procedimentos da JARI
A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte –TRANSCON por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006 de 12 de fevereiro de 2007, comunica a alteração do item 6.3.8.1. do edital.

Onde Lê-se: “6.3.3.8.1. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (0xx31 3363.5505 ou 3361) com o Sr Gustavo Barreto. A data limite de agendamento será dia 04/04/2007”, Leia-se: 6.3.3.8.1. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (0xx31 3363.5505 ou 3361) com o Sr Gustavo Barreto. A data limite de agendamento será dia 30/04/2007.
ÉRICA FERNANDA BARBOSA DE MELO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2007/TRANSCON – CONVITE Nº002/2007
CONTRATADA: MEGA METRÓPOLE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSCON – FMTT
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza e higienização para estoque do almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSCON – FMTT.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R\$12.482,56 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 1162.15.122.0013.2071 – 33.90.39.99 - 010300
DATA: 22/03/2007

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Dispensa de Licitação nº007/2007/TRANSCON, realizada para aquisição de 02 (dois) aparelhos telefônicos com teclado, modelo Head Set., conforme solicitação da Diretoria de Comunicação – TRANSCON, foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim, ratifico os atos referentes à contratação da PROMOSYSTEM TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, através de Dispensa de Licitação nº 007/2007/TRANSCON, Processo Administrativo nº 012/2007/TRANSCON, dotação orçamentária nº.1162.15.122.0013.2071 – 44.90.52.06 – Fonte 010300, no valor global de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), nos termos no disposto no art. 26, caput da Lei Federal nº8.666/93.

Contagem, 22 de março de 2007.
HERMITON QUIRINO DA SILVA
Superintendente da TRANSCON

Dia Internacional de Luta contra a Desigualdade Racial é lembrado em Contagem

Foram desenvolvidas atividades culturais como música, dança, oficinas temáticas, palestras e exposição fotográfica,

Com extensa programação, a Prefeitura de Contagem, por meio da coordenadoria Especial de Política e Promoção da Igualdade Racial (Coerpir), lembrou o 21 de março com atividades culturais como música, dança, oficinas temáticas, palestras e exposição fotográfica, que mostra o negro em situação de vulnerabilidade.

Segundo o coordenador da Coerpir, José Sabóia, o tema igualdade racial faz parte do debate público em Contagem. “A mobilização é o principal avanço, ao abrir novas perspectivas de participação, já que a igualdade racial nunca havia sido discutida na cidade e, muito menos, buscaram-se políticas públicas integradas para enfrentá-la”, afirmou.

Sabóia avalia como avanços os projetos Sentinela e Projovem, ambos em parceria com o governo federal, cursos de capacitação de profissionais de saúde em conteúdos específicos como o diagnóstico da anemia falciforme, doença que acomete, principalmente, a população negra, propostas para as mulheres negras, com campanhas de valorização no mercado de trabalho e políticas de inclusão social através da profissionalização e capacitação, entre outros.



Odilon Rocha

21 de março

Em 21 de março de 1960, em Joanesburgo, capital da África do Sul, 20 mil negros protestavam contra a lei do passe, que os obrigava a portar cartões de identificação, especificando os locais por onde eles podiam circular. No bairro de Shaperville, os manifestantes se depararam com

tropas do exército. Mesmo sendo uma manifestação pacífica, o exército atirou sobre a multidão, matando 69 pessoas e ferindo outras 186. Esta ação ficou conhecida como o Massacre de Shaperville. Em memória à tragédia, a Organização das Nações Unidas (ONU), instituiu o 21 de março como o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

O racismo se apresenta, de forma velada ou não, contra judeus, árabes, mas, sobretudo negros. No Brasil, onde os negros representam quase a metade da população, chegando a mais de 80 milhões de pessoas, o racismo ainda é um tema delicado.

Contagem é a primeira em Minas a apresentar projetos para o PAC

A prefeita Marília Campos entregou à Caixa Econômica Federal nove projetos totalizando investimentos de R\$ 61 milhões em obras

Contagem é a primeira cidade de Minas a se apresentar para a captação de recursos junto ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal. Na segunda-feira, 19, a prefeita Marília Campos entregou ao superintendente da Caixa Econômica Federal em Minas, Dimas Lamounier, nove projetos totalizando investimentos de R\$ 61 milhões em obras de saneamento básico e drenagem de córregos no município. Elaborados em tempo recorde e a um custo de R\$ 3,6 milhões, os projetos executivos já haviam sido previamente aprovados pelo Ministério das Cidades.

Na região do bairro Nacional, vão acontecer obras de despoluição e tratamento de fundo de vale nas avenidas Nacional, Tancredo Neves e Tiradentes, com trabalhos nos córregos do Bagaço e Bom Jesus. No bairro Alvorada, a intervenção ocorrerá no córrego do Matadouro, que é afluente do Riachinho, beneficiando as

avenidas Maracanã e São João Del Rei.

No bairro Eldorado, está sendo feita a despoluição do córrego do Arroz e no bairro Santa Helena as obras acontecem no córrego Estiva e seus afluentes. Ao todo 56 mil moradores de Contagem serão beneficiados diretamente e deverão ser gerados cerca de mil empregos diretos.

Gandhi

Durante o encontro, o superintendente da Caixa anunciou, também, a retomada das obras de saneamento da avenida Gandhi, região da Ressaça, onde se encontra um córrego que é importante vertedouro de esgoto para a bacia da Pampulha. "Com os projetos em andamento a cidade passa a contribuir para a despoluição da bacia da Pampulha, do Arrudas e do Rio das Velhas", garante a prefeita Marília Campos.

Já o superintendente da Caixa disse que a relação entre a instituição e o município passa por "um



Ricardo Lima

novo tempo e tem a população de Contagem como a mais beneficiada. Isto só foi possível devido ao

profissionalismo da equipe técnica da atual administração", avaliou Dimas Lamounier.

Dia Mundial da Água

Contagem realiza Encontro das Águas no Parque Ecológico do Eldorado

No dia em que é comemorada, no mundo inteiro, a existência da maior fonte de vida: a água, Contagem entra no clima e promove o evento "Encontro das Águas de Contagem – Cuidar da Água faz parte da minha natureza", realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no Parque Ecológico do Eldorado. O dia 22 de março foi escolhido pela Assembleia Geral da ONU, em 1993, como a data para lembrar do precioso líquido que será escasso, até 2.050, para dois bilhões de pessoas em todo o mundo. O Encontro contou com a participação da prefeita Marília Campos, alunos da Rede Municipal de Ensino e participantes do Agente Jovem. A programação envolveu oficinas educativas, teatros, coral, jogos, brincadeiras e conscientização da comunidade.

Durante o evento a prefeita anunciou que a nascente que recebia esgoto clandestino, situada na região do Eldorado, foi despoluída. "Sabemos que o Parque do Eldorado é um pulmão e, há muito tempo a Copasa monitorava o índice de poluição da nascente aqui presente. Ontem, os técnicos estiveram aqui e constataram que agora ela está limpa devido à retirada do esgoto. Isto é muito importante porque essa nascente vai para o Rio das Velhas, cuja meta é ser despoluído com condições para pescar, nadar e navegar. Contagem contribui dessa forma e também para preservar nossa maior fonte de vida", afirmou.

Marília Campos também salientou que, em Contagem, a Prefeitura empreende um grande canteiro de obras que visa, principalmente, a melhoria da bacia hidrográfica da cidade. "Em

breve estaremos com cerca de 90% de nossas necessidades de saneamento básico atendidas, a qualidade de vida do povo vai melhorar e iremos contribuir para a despoluição das bacias da Pampulha, Vargem das Flores e Imbiruçu, dos rios das Velhas, Paraopeba e São Francisco", avalia. Contagem está investindo mais de R\$ 116 milhões de reais em obras de saneamento básico e construção de avenidas sanitárias.

ONU

Um dos motivos que levou a ONU a adotar o 22 de março como o dia da água é a constatação de que apenas 3% de toda a água terrestre são próprios para consumo. A água é o elemento que deu origem e sustenta a vida no planeta Terra. Sem a água, nenhuma espécie vegetal ou animal, incluindo o homem, sobreviveria. Cer-

ca de 70% de nossa alimentação e de nosso próprio corpo são constituídos por água. Mais da metade de todas as espécies de animais e plantas do mundo é aquática.

Os oceanos, os mares, as geleiras, as neves, os lagos e os rios cobrem aproximadamente dois terços da superfície da Terra. Os cientistas calculam o seu volume total em 1,42 bilhões de km, cuja maior parte (95,1%) está composta pelas águas salgadas dos mares e oceanos. Os 4,9% restantes constituem-se de água doce, distribuída entre as geleiras polares, que ocupam 97% desse precioso volume e a água na forma líquida, disponível para o nosso uso, cujo volume é estimado em pouco mais de 2 milhões de km. Assim, 99,9% das águas de nosso planeta são águas salgadas ou permanentemente congeladas.